



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração da Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

SERVIDOR RESPONSÁVEL: Francisca de Sousa Damaceno

MATRÍCULA: 3968-1

E-MAIL: admfinancasdompedro@gmail.com

INFORMAÇÕES GERAIS

I – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para o abastecimento de combustível da frota de veículos do município de Dom Pedro (MA) pode abranger os seguintes pontos:

Garantia de Operacionalidade: A frota municipal é essencial para a execução das atividades diárias das secretarias, incluindo saúde, educação, infraestrutura e assistência social. O combustível permite o deslocamento dos veículos para atender às demandas da população em áreas como transporte de pacientes, distribuição de materiais, e suporte a obras e manutenções.

Continuidade dos Serviços Públicos: Veículos abastecidos e operantes são cruciais para garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente nas zonas rurais e áreas de difícil acesso, onde o transporte é necessário para atividades essenciais, como visitas domiciliares de agentes comunitários e apoio ao transporte escolar.

Eficiência e Economia: A contratação direta do fornecimento de combustível permite a negociação de melhores preços e condições, promovendo economia e previsibilidade de gastos, além de evitar interrupções nos serviços devido à falta de combustível.

Apoio às Ações de Emergência: Em casos de emergência a disponibilidade de combustível garante o deslocamento rápido da defesa civil e outros serviços essenciais, o que pode fazer a diferença na resposta às urgências.

Essa justificativa evidencia a relevância de uma fonte estável e confiável de combustível para manter a frota municipal operando de forma contínua e eficiente.

II – OBJETO

Necessidade da Administração no abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinado à da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

III - DESCRIÇÃO ESTIMADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	DIESEL S-10	LT	260.000
02	DIESEL COMUM	LT	245.000
03	GASOLINA COMUM	LT	270.000

*Estimativas baseada em contratações anteriores

IV – DATA PREVISTA PARA A CONTRATAÇÃO



JANEIRO 2025

V – INDICAÇÃO DE OUTRAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES OU VINCULADAS

Não há existência de outras DFDs ou processos vinculados ou com relação de interdependência à presente demanda, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

VI - ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Não houve elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) para o município de Dom Pedro em 2023, então a referida demanda decorreu da estratégia de seguir um planejamento de compras alinhado à Lei Orçamentária Anual (LOA) e necessidades corriqueiras do município, visando otimizar os recursos e a eficiência das contratações públicas. Essa decisão foi fundamentada na avaliação das necessidades imediatas e na priorização de ações que assegurassem a continuidade dos serviços públicos essenciais. Importante salientar que, para o corrente ano, está programada a elaboração do PCA, conforme os procedimentos e prazos definidos, garantindo assim a retomada deste importante instrumento de planejamento e gestão das contratações do município.

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:

- I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;
- II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Dom Pedro – MA, 30 de outubro de 2024.


Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matricula nº 3968-1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, foi solicitado a **Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinado ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.**

Analisada a solicitação, **APROVO a DFD e AUTORIZO** a abertura de Processo Administrativo.

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e seja realizada a análise de riscos respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021.

CONVOCO a servidora: Francisca de Sousa Damaceno - Assessora Administrativa, Matrícula nº 3968-1 para realizar os trabalhos de elaboração do Estudo Técnico Preliminar acima citado.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências, comunicando-se os integrantes e caso se conclua pela viabilidade da contratação no ETP, encaminhar o processo a área demandante para elaboração do TR.

Dom Pedro/MA, 30 de outubro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1



bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 12 O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Vigência

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 56bd7120bf602ca861353c3ce6ae35e9

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 04, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMIARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Os órgãos da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, ficarão sujeitos às regras deste Decreto, sendo que na hipótese de utilização de recursos da União deverá ser observado o regramento editado pelo referido Ente.

Definições

Art. 3º Para fins deste REGULAMENTO, considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse

público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - Contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - Contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - Setor requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - Equipe de Planejamento da Contratação: conjunto de integrantes das áreas solicitante, técnica e de contratação, indicados pela autoridade competente das respectivas unidades, observados os requisitos previstos no art. 7º, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e que reúnem as competências necessárias à execução das etapas de planejamento da contratação, com conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

Parágrafo único: Os papéis de setor requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 4º Os ETP poderão ser elaborados no Sistema ETP Digital, do governo federal, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras, para acesso ao sistema e operacionalização.

Art. 5º As limitações operacionais porventura existentes no Sistema ETP Digital do Governo Federal, não vinculam este poder executivo municipal podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo de contratação.

CAPÍTULO II ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 6º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 7º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 8º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § único do art. 3º.

Parágrafo único - Nos casos em que o órgão ou entidade não possuir quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiro, profissional especializado que preste assessoria técnica, e que auxilie na elaboração do instrumento, observados os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Conteúdo

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de

11s, nº 04

Rubrica





solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - Estimativa do valor da contratação, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 10 Durante a elaboração do ETP poderão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de

fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 11 Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 12 Na elaboração do ETP, o setor requisitante ou a equipe de planejamento poderão pesquisar outros ETP de outro órgão, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da prefeitura municipal.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 13 A elaboração do ETP:

I - Facultada nas hipóteses de:

a) contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, nos termos do inciso I, do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos casos de:

a.1. contratações por dispensa em função do valor, conforme os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.2. licitações desertas ou fracassadas, conforme inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

a.3. casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem, conforme inciso VII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

a.4. emergência ou calamidade pública, conforme inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) contratação de licitante remanescente nos termos do § 7º do art. 90 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

c) Nos casos em que a administração pública já identificou a melhor solução por meio de ETP realizado previamente.

§ 1º - Na hipótese prevista no inciso anterior deverá ser acostado aos autos, o estudo técnico preliminar a qual faz referência a solução encontrada;

§ 2º - Havendo mudança da necessidade da contratação deverá ser realizado novo ETP;

d) Quando a melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração for previamente identificada a partir de processos de padronização, pré-qualificação e outros procedimentos similares;

II - Dispensável nas hipóteses:

a) em que o ETP tenha sido elaborado por unidade responsável pela realização de procedimentos de licitações e contratações em benefício de outros órgãos e entidades;

CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

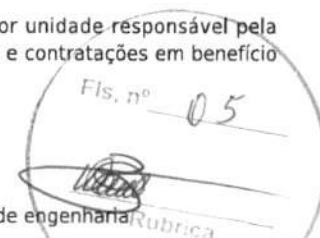
Art. 14 Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 15 Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento próprio.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais



Art. 16 A alta administração dos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional deverá garantir apoio técnico e capacitação aos responsáveis pela elaboração do ETP.

Vigência

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 545085246484e7eb1397f5597b495599

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece a contratação direta disciplinada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro do Estado do Maranhão para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica do Município (LOM).

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Dom Pedro deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentares da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que regulamentam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

Do Setor Responsável pelo procedimento

Fis. nº 06
Rubrica



Município de Dom Pedro - MA

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

DOM PEDRO - MA, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL Nº 0002, SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JANEIRO DE 2021 [PÁG. 5 / 12]

DECRETO

DECRETO Nº 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2021.

Delega competências às Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com os demais titulares de Secretarias Municipais nos respectivos âmbitos de atuação, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

I – ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

II – assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, mediante parecer da Assessoria Jurídica, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I e II do art. 3º deste Decreto.

§1º A ordenação de despesas de que trata o inciso I deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação, respectivamente.

§2º Fica delegada ao titular da Secretária Municipal de Administração e Finanças, em conjunto com o Tesoureiro Municipal, competência para o pagamento das despesas do Município, condicionada ao prévio controle e inspeção dos processos nos termos da legislação vigente e após visto do Prefeito Municipal.

Art. 2º Exclui da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, deste Decreto, a ordenação de despesas com pessoal e encargos sociais da Administração Direta, cuja competência é privativa do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º Excluem-se da delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso II, deste Decreto:

I – as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II – os convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou Município, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do Secretário Municipal de Administração e Finanças e do titular da Secretaria Municipal, de acordo com a temática de seu objeto.

III – os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com a interveniência do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§1º As despesas de que trata o inciso I deste artigo serão ordenadas pelo titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

§2º As despesas de que trata o inciso II deste artigo serão ordenadas na forma prevista no art. 1º, §§ 1º e 2º.

Art. 4º Os procedimentos licitatórios, bem como aqueles de dispensa ou inexigibilidade de licitação são de competência do titular da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, incluindo a autorização, adjudicação e homologação, após visto do Prefeito Municipal.

Art. 5º As competências de que trata este Decreto poderão ser exercidas pelos adjuntos das respectivas Secretarias Municipais na impossibilidade do titular, por meio de portaria, por período determinado.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 7º Ficam revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 1º DE JANEIRO DE 2021.

AILTON MOTA DOS SANTOS
Prefeito

Fis. nº 07

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Pc. Teixeira de Freitas, Nº 72, Centro
CEP: 65.765-000 – Dom Pedro – MA
Site: www.dompedro.ma.gov.br

Ailton Mota dos Santos

Prefeito

Secretária

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Administração
Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 2024.1030.001/2024 – SEMAFIN

Necessidade da Administração no abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinado à da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro possui uma frota de veículos que é utilizada para atender diversas demandas do município, tais como: recapeamentos, deslocamento das ambulâncias para diversas localidades, rondas, veículos para levar insumos e suprimentos necessários para o funcionamento de escolas, postos de saúde, transporte de alunos, servidores para concluir atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, operações fiscais e administrativas, traslado de servidores para eventos profissionais e reuniões, transporte de pacientes para outros municípios e até a Capital.

1.2. O abastecimento de veículos é fundamental para que a Administração Municipal possa dar continuidade ao desempenho de suas atividades finalísticas e logísticas.

1.3. Justifica-se a continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do Município de Dom Pedro, no estado do Maranhão, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional. A nova lei preconiza esse tipo de fornecimento no seu inciso XV do artigo 6º da lei 14.133/21.

“XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongada.”

1.4. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota. A contratação é manter o abastecimento de veículos pertencentes à frota de forma ininterrupta, 24 horas por dia, de segunda a domingo a fim de não interromper as atividades finalísticas e logísticas da Administração. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.5. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.

1.6. Portanto, a contratação se torna essencial, pois sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais do Município de Dom Pedro (MA).

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Secretária: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

3.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

3.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

3.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3.5. Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.6. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- a) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;
- b) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Dom Pedro e suas secretarias.

4.2. A Solução 1 apresentada é caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc. Ocorre que, o Município de Dom Pedro/MA já possui contratos vigentes que tratam das prestações de serviços, como a manutenção de veículos. A modalidade de serviços proposto é utilizada pela Administração Pública o qual demandam vários tipos serviços em um só contrato.

4.3. A solução 2 é a modalidade de aquisição proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em outras entidades, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município assim como em outros Órgãos que possuem veículos.

4.4. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos. O município já faz contratação pela opção



15. n.º 10

Rubrica

2 pelo sistema de registro de preços, o que mais adequado para esse tipo de aquisição, cujo contrato já está finalizando, por esse motivo o mesmo deve ser licitado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução para eventual aquisição do objeto ao qual se pretende adquirir, é a Idealização do processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento do mesmo. Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

5.2. O abastecimento dos veículos da prefeitura e secretarias deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), no município de Dom Pedro/MA, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2023. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda das secretarias em uma única contratação e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

- Aquisição de Combustível no Raio de até 10 km da Sede da Prefeitura Municipal de Dom Pedro (MA).

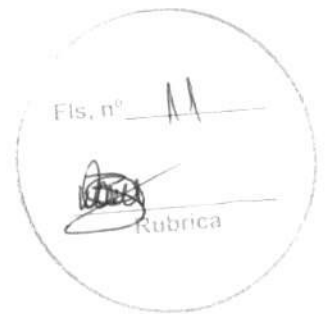
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	DIESEL S-10	LT	260.000
02	DIESEL COMUM	LT	245.000
03	GASOLINA COMUM	LT	270.000

DIMENSIONAMENTO POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAFIN	SEMUS	SEMED	SEMAS	TOTAL
1	Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	LT	105.000	105.000	50.000	0	260.000
2	Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	LT	100.000	100.000	45.000	0	245.000
3	Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min.	LT	100.000	100.000	40.000	30.000	270.000

- Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

3



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa será realizada conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) 73, de 05/08/2020, tendo como prioridade as contratações realizadas pelo governo federal e base na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

7.2. Valor referente a última contratação estipulada pelo setor de compras deste município no ano de 2023, foi de um total de R\$ R\$ 5.191.800,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.928.200,00 (hum milhão, novecentos e vinte e oito mil e duzentos reais) relativo a DIESEL - S-10, R\$ 1.751.600,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), a DIESEL COMUM e R\$ 1.512.000,00 (hum milhão, quinhentos e doze mil reais), a GASOLINA COMUM.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Justifica-se que o objeto do presente será dividido em itens, portanto não há a necessidade de agrupamento em lotes. Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo não parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a esta contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratações, mas está previsto na Lei Orçamentária Anual.

10.2. O Plano Anual de Contratações do ano de 2025, será elaborado juntamente com o orçamento anual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- c) Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. REGISTRANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS



12.1. Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de importância para as Secretarias Municipais.

15. RESPONSÁVEIS

Dom Pedro (MA), 01 de novembro de 2024.


Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1



MAPA DE RISCOS

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Problema:	Necessidade da Administração no abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinado à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA
Processo:	2024.1030.001/2024 - SEMAFIN

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

Risco 01

Descrição:	Planejamento deficiente		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Dano

O prejuízo ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais, pertencentes ao município

Ação Preventiva	Responsável
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades de cada Secretaria.	Equipe de planejamento da contratação + setor requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Revisão de Quantitativos.	Equipe de planejamento da contratação + setor requisitante

Risco 02

Descrição:	Elaboração do Termo de Referência Inadequado		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Dano

Utilização, por parte da Contrata, de materiais de baixa qualidade. Requisitos/Especificação que possam ser erroneamente interpretados pelos licitantes.

Ação Preventiva	Responsável
Elaborar adequadamente o Termo de Referência com características corretas do objeto a ser contratado e solicitar a revisão destes pelo setor requisitante.	Equipe de planejamento de contratação + setor requisitante
Ação de Contingência	Responsável
Refazer o Termo de Referência	Setor requisitante

Risco 03

Descrição:	Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Dano

Prejuízo ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

Ação Preventiva	Responsável
Avaliação de Capacidade Técnica da empresa	Comissão de Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Recessão contratual e reinício do processo licitatório	Autoridade Competente

Risco 04

Descrição:	Questionamentos quanto a exigências contidas no Edital legais e legítimas, mas não usuais.		
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixo	() Médio	(X) Alto

Dano

Surgimento de questionamentos no certame (impugnações, esclarecimentos, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista.

Ação Preventiva	Responsável
Equipe de Planejamento da contratação incluir referência aos dispositivos legais e/ou jurisprudência que fundamenta a inclusão das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório
Ação de Contingência	Responsável
Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de planejamento devem das celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública.	Servidor ou equipe responsável pela elaboração do instrumento convocatório + Comissão/agente de contratação


Risco 05

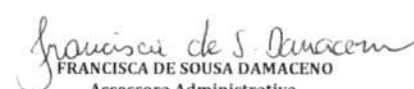
Descrição:	Licitante vencedora apresenta proposta com valores dos materias abaixo do mercado.		
Probabilidade:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Impacto:	() Baixo	(X) Médio	() Alto

Dano

Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasiona a não fornecimento na quantidade e/ou qualidade exigidas.

Ação Preventiva	Responsável
------------------------	--------------------

Fls. nº 14

 Rubrica

Equipe de planejamento deve descrever detalhadamente todo o modo de fornecimento que estão previsto no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. Elaborar também, mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores dos itens exigidos.		Comissão/agente de contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Pregoeiro/agente de contratação deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elecandos nas planilhas de custos dos licitantes.		Comissão/agente de contratação	
Risco 06			
Descrição:	Falta de padronização na fiscalização contratual.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Dano			
Gestão e fiscalização deficiente, haja vista a multiplicidade de procedimentos utilizados pelos atores envolvidos em virtude da falta de padronização, como também a dificuldade de comunicação com a contratada gerada pelo mesmo motivo.			
Ação Preventiva		Responsável	
O órgão requisitante deve padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual por meio de documento interno que esteja alinhado às normas e melhores praticas na Administração Pública.		Setor requisitante +Gestão de Contrato	
Ação de Contingência		Responsável	
Gestão de contrato deve realizar reunião com todos os fiscais a fim de padronizar os procedimentos a serem executados pela fiscalização.		Gestão de Contrato.	
Dom Pedro (MA), 01 de novembro de 2024.			
 FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO Assessora Administrativa Matrícula nº 3968-1  SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO Secretária Municipal de Administração e Finanças Matrícula nº 3383-1			

Código identificador: fd68cbf9484d4d6b59180eef05c40397

PORTARIA Nº 005/2024 - SEMED/DP

PORTARIA Nº 005/2024 - SEMED/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ISLAN CARVALHO XAVIER**, CPF: 609.519.383-47, da função de **DIRETOR GERAL** na Unidade Integrada Raimunda Alves Corrêa, localizada à Rua Lino Pires, s/n, Vila Ribamar I, Dom Pedro - MA;

Art. 2º - O motivo da exoneração se faz, pelo fato da Unidade de Ensino a que se refere o Artigo anterior está fechada temporariamente;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 31 de janeiro de 2024.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021/GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Ciente em: ____/____/2024.

Assinatura do(a) Funcionário(a) Exonerado(a)

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 0ec8b2123b784af9ff9d5dbae7120989

PORTARIA Nº 006/2024 - SEMED/DP

PORTARIA Nº 006/2024 - SEMED/DP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANNA CLAUDIA ARAUJO SOUSA**, CPF: 052.533.153-06, para a função de **DIRETOR GERAL** na UNIDADE INTEGRADA DUQUE DE CAXIAS, localizada no Povoado Centro do Primo, Dom Pedro - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 01 de fevereiro de 2024.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021

Ciente em: ____/____/2024.

Assinatura do Funcionário Nomeado

Fis. nº 15

Rubrica

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: df5ce4f8c5b47288f78acddca0162bf0

PORTARIA Nº 314, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 314, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação e designação de servidores para atuarem na Comissão de Contratação, com base nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que todas as contratações, inclusive as contratações diretas e adesões a atas de registro de preços, devem ser precedidas de planejamento adequado, formalizado no processo de contratação e, quando for o caso, incorporado no Termo de Referência ou Projeto Básico.

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) que exige a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares para embasar as contratações no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de ações de governança prévias à transição para a nova Lei de Licitações, consistente na implantação dos Estudos Técnicos Preliminares e do Gerenciamento de Riscos na fase de planejamento das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir procedimentos padronizados para cada modalidade de licitação e regulamentar internamente a fase de planejamento e procedimentos, a fim de se adequar ao novo regime jurídico;

CONSIDERANDO, ainda, que a fase de planejamento das contratações deve ser permeada com as boas práticas elencadas pelo novo ordenamento jurídico, com vistas à análise de viabilidade processual, justificativas e levantamento dos principais elementos do Termo de Referência ou do Projeto Básico;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a **Comissão de Planejamento das Contratações Públicas**, que atuará com conhecimento dos aspectos técnicos e de utilização do objeto que se pretende contratar, bem como com expertise necessária para condução da fase prévia junto às secretarias municipais envolvidas, diligenciando pela correta e célere tramitação do procedimento administrativo.

Parágrafo único. A equipe de Planejamento da Contratação será responsável pela confecção/obtenção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares (quando for o caso) e demais documentos que devam instruir o procedimento administrativo de contratação;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços de mercado; e
- minuta do edital e do instrumento do contrato.

Art. 2º A Comissão de Planejamento das Contratações será integrada pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- I - **Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado**, Matrícula nº 3383-1, CPF nº 282.967.103-15;
- II - **Francisca de Sousa Damaceno**, Matrícula nº 3968-1, CPF nº 060.935.873-12;
- III - **Karolayne de Sousa Silva**, Matrícula nº 3757-1, CPF nº 611.116.103-20;
- IV - **José Arimateia Freitas Silva**, Matrícula nº 3374-1, CPF nº 606.599.103-14

Secretaria Municipal de Saúde:

- I - **Andréia Vieira dos Santos Alves**, Matrícula nº 3439-1, CPF nº 045.238.993-06;
- II - **Maria Erivalda Araújo Lima**, Matrícula nº 3662-2, CPF nº 020.998.633-69;
- III - **Karla Emanuela Ferreira Oliveira**, Matrícula nº 3755-2, CPF nº 030.583.703-69;

Secretaria Municipal de Educação:

- I - **Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio**, Matrícula nº 3446-1, CPF nº 001.878.383-05;
- II - **José Wilton da Silva Sá**, Matrícula nº 318-1, CPF nº 918.098.863-68;
- III - **Thayana Silva Baldez**, Matrícula nº 3881-2, CPF nº 008.773.883-00;

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I - **Mailton Henrique Mota dos Santos**, Matrícula nº 3376-1, CPF nº 044.064.583-28;
- II - **Leticia Santos Teixeira**, Matrícula nº 3959-1, CPF nº 614.339.253-62;
- III - **Vanessa Lima Brandão**, Matrícula nº 4141-4, CPF nº 614.598.893-20;

Parágrafo Primeiro. Todos os membros da Comissão de Planejamento têm o mesmo poder decisório e assumem a responsabilidade solidária pelos relatórios emitidos, ressalvada posição contrária protocolizada nos autos do processo pelo servidor que discordar dos demais membros, pontuando especificamente o(s) item(s) que discorda do que foi relatado.

Parágrafo Segundo. Sempre que necessário recorrer a orientações superiores, a Comissão ora criada se reportará a Secretaria Demandante e diante de dúvidas pontuais será orientada pelo setor de Controladoria ou pela assessoria jurídica.

Art. 3º A Comissão ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entender pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 797121deff15514eca2078bc5e744a3c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa FJM DA COSTA LTDA CNPJ: 40.297.348/0001-07; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, destinado a secretaria municipal de Administração. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original nº 0602/2023/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 08 (oito) meses, a partir do dia 06/02/2024 a 06/02/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Julielce Maia Da Costa, CPF: 068.742.003-21, pela contratada e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF nº 088.961.273-00, pela contratante. Em, 06 de fevereiro 2024

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

Fls. nº 16
Rubrica

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 37e287417e600de3b75aec7c0774d6ed

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa FJM DA COSTA LTDA CNPJ: 40.297.348/0001-07; OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, computadores, às Secretarias de Duque Bacelar, destinado a secretaria municipal de Assistência Social. **CLAUSULA PRIMEIRA** - O presente Aditivo tem a finalidade de alterar a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original nº 0602.1/2023/PE; **CLAUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o prazo para execução, será de mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06/02/2023 a 06/2/2025, nos Termos da Lei 8,666/93 e se houver interesse entre as partes. As demais cláusulas ficam inalteradas e em pleno vigor do contrato original. **SIGNATÁRIOS:** Srº Francisco Julielce Maia Da Costa, CPF: 068.742.003-21, pela contratada e a Sr.ª Gilmara Kilma da Silva Miranda, CPF nº 841.838.453-00, pela contratante. Em, 06 de fevereiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650
Assessor Jurídico

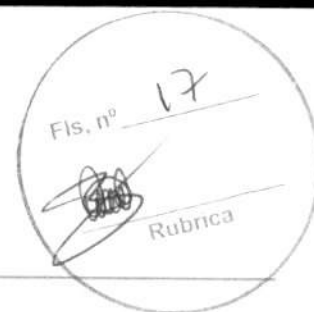
Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 018d8edd64dadf401de2fb4b734dae60

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FJM DA COSTA LTDA





DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Excelentíssima Senhora

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária Municipal de Administração e Finanças

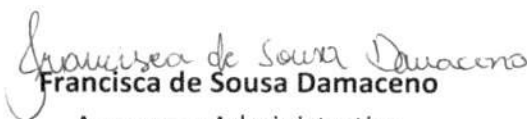
Assunto: Despacho em resposta às providências solicitadas para elaboração do estudo técnico preliminar.

Prezada Sra. Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste despacho administrativo para informar que foram concluídas as providências solicitadas quanto à elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme requisitado no processo administrativo.

Diante disso, solicitamos que os documentos elaborados sejam encaminhados à unidade demandante para a elaboração do Termo de Referência - TR, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 04 de novembro de 2024.

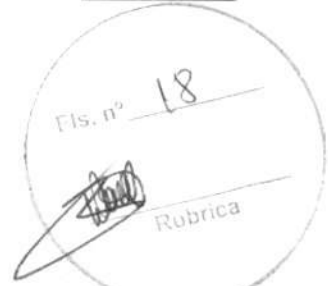

Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3968-1

MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.



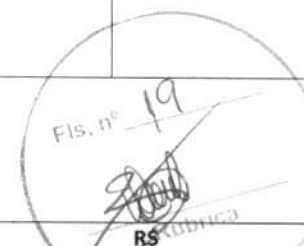
1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	LITRO	195.000,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 78.750,00 Valor Total R\$ Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 78.750,00 Valor Total R\$ Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 37.500,00 Valor Total R\$				
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	LITRO	65.000,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 26.250,00 Valor Total R\$ Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 26.250,00 Valor Total R\$ Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12.500,00 Valor Total R\$				
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	LITRO	183.750,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33.750,00 Valor Total R\$				
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	LITRO	61.250,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11.250,00 Valor Total R\$				
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min.	LITRO	202.500,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 22.500,00 Valor Total R\$				

	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min.	LITRO	67.500,00		
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 7.500,00 Valor Total R\$				
	Valor Total				

(*) O percentual de 0,1% (zero virgula um por cento) de desconto mínimo estimado, foi definido com base na consulta realizada em contratações similares pela administração pública, em que além do valor constante na Tabela ANP, estipulou-se este percentual de desconto, atendendo aos definidos no art. 23 da Lei 14.133/21, especialmente em seu inciso II.

(**) Os valores unitários poderão variar, por se tratar de mercado fluído, de acordo com os valores da Tabela ANP na semana dos abastecimentos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A justificativa para o abastecimento de combustível da frota de veículos do município de Dom Pedro (MA) pode abranger os seguintes pontos:
 Garantia de Operacionalidade: A frota municipal é essencial para a execução das atividades diárias das secretarias, incluindo saúde, educação, infraestrutura e assistência social. O combustível permite o deslocamento dos veículos para atender às demandas da população em áreas como transporte de pacientes, distribuição de materiais, e suporte a obras e manutenções.
 Continuidade dos Serviços Públicos: Veículos abastecidos e operantes são cruciais para garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente nas zonas rurais e áreas de difícil acesso, onde o transporte é necessário para atividades essenciais, como visitas domiciliares de agentes comunitários e apoio ao transporte escolar.
 Eficiência e Economia: A contratação direta do fornecimento de combustível permite a negociação de melhores preços e condições, promovendo economia e previsibilidade de gastos, além de evitar interrupções nos serviços devido à falta de combustível.
 Apoio às Ações de Emergência: Em casos de emergência a disponibilidade de combustível garante o deslocamento rápido da defesa civil e outros serviços essenciais, o que pode fazer a diferença na resposta às urgências.
- 3.2. Essa justificativa evidencia a relevância de uma fonte estável e confiável de combustível para manter a frota municipal operando de forma contínua e eficiente.
- 3.3. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratações, mas está previsto na Lei Orçamentária Anual.
- 4.2. O Plano Anual de Contratações do ano de 2025, será elaborado juntamente com o orçamento anual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO/CONTINUADO.

Fis. nº 20
Rubrica

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Fis. n.º 91

- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até

60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
 - 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Registro, inscrição ou certificado da ANP (Agência Nacional de Petróleo), atestando que o posto de abastecimento está autorizado a exercer atividade de revenda de combustíveis.
- 14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será imediata, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Dom Pedro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Fis. nº 25

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Fls. nº 26


Rubrica



- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DO PREÇO

- 19.1. O preço unitário considerado para fornecimento dos combustíveis será o preço máximo praticado na última semana do mês no estado do Maranhão, ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste PREGÃO.
- 19.2. O preço máximo mensal dos combustíveis do Estado do Maranhão ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos abaixo:
[HTTP://www.anp.gov.br/precos/prc/ResumoMensalIndex.aps](http://www.anp.gov.br/precos/prc/ResumoMensalIndex.aps) ou [HTTP://www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).
- 19.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relações com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 19.4. Os percentuais de desconto, oferecidos nas propostas vencedoras, incidirão sobre o preço máximo mensal do combustível, divulgado pela ANP, e serão fixos durante toda a vigência contratual, e cada licitante deverá apresentar seu percentual de desconto igual ou acima do percentual de desconto estimado pela Administração, que será divulgado no edital de licitação.
- 19.5. O percentual de desconto apresentado pela licitante deverá ser por item, e será fixo durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços.
- 19.6. Será quesito de classificação o maior desconto sobre os preços máximos dos combustíveis, por litro, praticados no Estado do Maranhão, apresentados na tabela da ANP.

20. DOS DESCONTOS

- 20.1. O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 20.2. O licitante deverá indicar, para cada item, o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado no Estado do Maranhão, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- 20.3. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis praticados na última semana de cada mês no Estado do Maranhão, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- 20.4. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato.

- 20.5. O licitante deverá indicar em sua proposta o nome e o endereço do posto em que será realizado o fornecimento dos combustíveis.
- 20.6. O licitante deverá apresentar comprovações de que sua localização se encontra num definido no ETP anexo deste TR da sede da garagem da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, e informar a duração de seu expediente.

21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

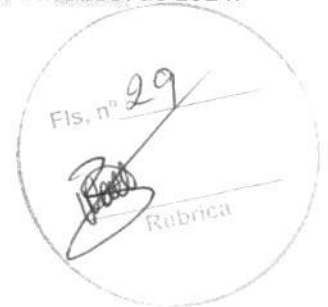
- 21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 21.2.1. o prazo de validade;
 - 21.2.2. a data da emissão;
 - 21.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 21.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 21.2.5. o valor a pagar; e
 - 21.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 21.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 21.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 21.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 21.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.12.1. Independentemente do percentual de imposto inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 21.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dom Pedro - MA, XXX de XXXXX de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1



Aprovo o presente Termo de Referência.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

DESPACHO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 2024.1030.001/2024 – SEMAFIN

Assunto: Encaminhamento para apuração do valor estimado da contratação

Ao Setor de Compras

Prezada Ranna Kadija Silva Cunha

Venho por meio deste, encaminhar o processo administrativo para a apuração do valor estimado da contratação, em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública.

A minuta do Termo de Referência - TR, anexo a este despacho, foi elaborado com base nas especificações técnicas necessárias para o objeto em questão. Solicito a gentileza de realizar uma análise criteriosa, considerando as informações contidas na minuta do TR, a fim de determinar o valor estimado da contratação de acordo com as melhores práticas e diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

Ressalto a importância de conduzir essa etapa com diligência, visando assegurar a transparência, eficiência e economicidade no processo de contratação.

Após as providências necessárias, solicito que o processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para obtenção das informações orçamentárias necessárias para prosseguimento do processo de contratação, com posterior retorno a este setor para a elaboração do TR em definitivo, com o valor estimado da contratação e informações orçamentárias

Dom Pedro (MA), 06 de novembro de 2024.

Francisca de S. Damaceno
Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3968-1

27/10/2024	02/11/2024	NORTE	AMAPA	GAZOLINA COMUM	23	5,87	0,098	5,77	6,13	0,017
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	AMAZONAS	GAZOLINA COMUM	54	7,00	0,171	6,86	7,99	0,063
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	BAHIA	GAZOLINA COMUM	278	6,09	0,196	6,29	6,79	0,085
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	CEARA	GAZOLINA COMUM	97	6,05	0,284	5,79	6,49	0,043
27/10/2024	02/11/2024	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GAZOLINA COMUM	50	6,20	0,105	5,95	6,49	0,016
27/10/2024	02/11/2024	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GAZOLINA COMUM	76	6,28	0,252	5,99	6,89	0,041
27/10/2024	02/11/2024	CENTRO OESTE	GOIAS	GAZOLINA COMUM	172	6,21	0,262	5,69	6,49	0,041
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	MAHARAJAO	GAZOLINA COMUM	99	5,83	0,068	5,25	6,83	0,070
27/10/2024	02/11/2024	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GAZOLINA COMUM	75	6,08	0,208	5,69	6,59	0,044
27/10/2024	02/11/2024	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GAZOLINA COMUM	53	5,90	0,096	5,53	7,99	0,084
27/10/2024	02/11/2024	SUDESTE	MINAS GERAIS	GAZOLINA COMUM	452	6,11	0,227	5,38	6,59	0,037
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	PAUJA	GAZOLINA COMUM	86	6,17	0,408	5,45	7,29	0,087
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	PARAIBA	GAZOLINA COMUM	66	5,99	0,077	5,87	6,29	0,051
27/10/2024	02/11/2024	SUA	PARANA	GAZOLINA COMUM	282	6,20	0,208	5,55	6,55	0,034
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	PERNAMBUCO	GAZOLINA COMUM	165	6,34	0,320	5,64	7,29	0,062
27/10/2024	02/11/2024	SUDESTE	PULI	GAZOLINA COMUM	59	5,89	0,153	5,59	6,79	0,026
27/10/2024	02/11/2024	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GAZOLINA COMUM	113	6,00	0,136	5,44	7,99	0,056
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GAZOLINA COMUM	49	6,13	0,133	5,71	6,99	0,038
27/10/2024	02/11/2024	SUA	RIO GRANDE DO SUL	GAZOLINA COMUM	315	6,04	0,263	5,69	7,33	0,043
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	RONDOCHIA	GAZOLINA COMUM	53	7,15	0,293	6,19	7,33	0,028
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	RORAIMA	GAZOLINA COMUM	17	6,83	0,000	6,83	6,83	0,000
27/10/2024	02/11/2024	SUA	SANTA CATARINA	GAZOLINA COMUM	155	6,28	0,178	5,74	6,69	0,028
27/10/2024	02/11/2024	SUDESTE	SAO PAULO	GAZOLINA COMUM	1179	5,91	0,170	4,99	7,99	0,063
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	SERGIPE	GAZOLINA COMUM	30	5,93	0,045	5,90	6,08	0,008
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	TOCANTINS	GAZOLINA COMUM	88	6,49	0,255	5,83	6,79	0,039
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	ACRE	GAZOLINA COMUM	21	12,90	5,098	11,00	15,00	0,242
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	ALAGOAS	GAZOLINA COMUM	28	7,171	84,99	115,00	115,00	0,072
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	AMAPA	GAZOLINA COMUM	16	12,118	6,872	113,00	130,00	0,067
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	AMAZONAS	GAZOLINA COMUM	21	125,68	6,179	115,00	147,00	0,049
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	BAHIA	GAZOLINA COMUM	29	114,41	10,167	90,00	147,00	0,089
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	CEARA	GAZOLINA COMUM	15	100,68	8,463	95,00	123,00	0,079
27/10/2024	02/11/2024	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	GAZOLINA COMUM	40	100,68	4,937	89,99	119,99	0,049
27/10/2024	02/11/2024	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GAZOLINA COMUM	37	6,127	6,127	82,99	82,99	0,065
27/10/2024	02/11/2024	CENTRO OESTE	GOIAS	GAZOLINA COMUM	77	107,47	7,466	89,99	130,00	0,069
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	MAHARAJAO	GAZOLINA COMUM	44	109,48	2,166	100,00	115,00	0,022
27/10/2024	02/11/2024	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GAZOLINA COMUM	61	115,64	11,280	94,99	144,00	0,077
27/10/2024	02/11/2024	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GAZOLINA COMUM	55	109,77	8,478	84,99	139,00	0,077
27/10/2024	02/11/2024	SUDESTE	MINAS GERAIS	GAZOLINA COMUM	126	111,432	11,432	79,99	129,00	0,110
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	PARA	GAZOLINA COMUM	27	6,740	6,740	99,99	125,00	0,061
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	PARAIBA	GAZOLINA COMUM	31	103,72	7,222	84,99	110,00	0,070
27/10/2024	02/11/2024	SUA	PARANA	GAZOLINA COMUM	110	104,21	7,816	89,90	120,00	0,074
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	PERNAMBUCO	GAZOLINA COMUM	44	92,86	9,975	80,00	120,00	0,108
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	PULI	GAZOLINA COMUM	29	103,96	1,100	99,99	110,00	0,030
27/10/2024	02/11/2024	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GAZOLINA COMUM	80	96,53	8,486	79,99	110,00	0,088
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GAZOLINA COMUM	11	102,09	10,812	88,00	128,00	0,106
27/10/2024	02/11/2024	SUA	RIO GRANDE DO SUL	GAZOLINA COMUM	85	108,55	5,808	97,00	129,00	0,094
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	RONDOCHIA	GAZOLINA COMUM	27	118,72	5,705	107,00	130,00	0,049
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	RORAIMA	GAZOLINA COMUM	26	135,25	4,883	117,00	146,00	0,014
27/10/2024	02/11/2024	SUA	SANTA CATARINA	GAZOLINA COMUM	34	117,48	0,064	99,00	133,00	0,098
27/10/2024	02/11/2024	SUDESTE	SAO PAULO	GAZOLINA COMUM	118	108,74	10,463	79,00	133,00	0,098
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	SERGIPE	GAZOLINA COMUM	8	1,884	1,884	98,88	110,44	0,036
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	TOCANTINS	GAZOLINA COMUM	6	126,66	6,055	120,00	135,00	0,048
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	ALAGOAS	GAZOLINA COMUM	2	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	AMAZONAS	GAZOLINA COMUM	2	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	BAHIA	GAZOLINA COMUM	12	4,18	0,155	3,98	5,59	0,098
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	CEARA	GAZOLINA COMUM	13	4,93	0,184	4,69	6,28	0,078
27/10/2024	02/11/2024	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	GAZOLINA COMUM	10	4,99	0,188	4,69	5,17	0,034
27/10/2024	02/11/2024	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	GAZOLINA COMUM	1	3,54	0,000	3,54	3,54	0,000
27/10/2024	02/11/2024	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	GAZOLINA COMUM	1	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	MINAS GERAIS	GAZOLINA COMUM	17	4,89	0,274	4,84	5,59	0,066
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	PARAIBA	GAZOLINA COMUM	12	5,09	0,240	5,09	5,59	0,051
27/10/2024	02/11/2024	SUA	PARANA	GAZOLINA COMUM	10	4,79	0,279	4,69	5,49	0,048
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	PERNAMBUCO	GAZOLINA COMUM	27	4,59	0,075	4,59	4,98	0,016
27/10/2024	02/11/2024	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	GAZOLINA COMUM	149	4,48	0,522	4,49	4,11	0,012
27/10/2024	02/11/2024	NOROESTE	RIO GRANDE DO NORTE	GAZOLINA COMUM	16	5,03	0,060	4,94	5,09	0,012
27/10/2024	02/11/2024	SUA	RIO GRANDE DO SUL	GAZOLINA COMUM	16	4,67	0,116	4,39	5,88	0,016
27/10/2024	02/11/2024	SUA	SANTA CATARINA	GAZOLINA COMUM	23	4,88	0,114	4,53	5,19	0,016

32

Handwritten signature and stamp in the top right corner.

Handwritten signature at the bottom right corner.

27/10/2024	02/11/2024	SUDESTE	SAO PAULO	GNV	61	R\$/m³	4,44	0,323	3,89	4,99	0,073
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	SERGIPE	GNV	1	R\$/m³	4,80	0,000	4,80	4,80	0,000
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL	19	R\$/l	7,53	0,123	7,43	7,73	0,016
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL	11	R\$/l	5,88	0,433	5,69	6,78	0,074
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL	10	R\$/l	6,56	0,331	6,22	7,32	0,050
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL	19	R\$/l	6,18	0,362	6,09	7,50	0,058
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL	144	R\$/l	5,92	0,308	5,51	6,69	0,052
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL	9	R\$/l	6,26	0,184	5,89	6,49	0,029
27/10/2024	02/11/2024	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL	21	R\$/l	5,82	0,129	5,64	5,99	0,022
27/10/2024	02/11/2024	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL	29	R\$/l	5,87	0,167	5,69	6,25	0,028
27/10/2024	02/11/2024	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL	97	R\$/l	5,87	0,247	5,54	7,09	0,042
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL	50	R\$/l	5,85	0,280	5,39	6,65	0,048
27/10/2024	02/11/2024	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL	35	R\$/l	6,00	0,248	5,63	6,49	0,041
27/10/2024	02/11/2024	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL	26	R\$/l	5,90	0,621	5,59	7,47	0,105
27/10/2024	02/11/2024	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL	226	R\$/l	5,80	0,206	5,45	6,52	0,035
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	PARA	OLEO DIESEL	37	R\$/l	6,43	0,376	5,79	7,25	0,058
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL	32	R\$/l	5,74	0,219	5,49	6,49	0,038
27/10/2024	02/11/2024	SUL	PARANA	OLEO DIESEL	135	R\$/l	5,88	0,233	5,43	6,49	0,040
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL	9	R\$/l	6,05	0,203	5,79	6,49	0,034
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	PIAUJ	OLEO DIESEL	26	R\$/l	5,88	0,183	5,65	6,29	0,031
27/10/2024	02/11/2024	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	103	R\$/l	5,98	0,345	5,49	7,45	0,058
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL	27	R\$/l	6,04	0,320	5,54	6,99	0,053
27/10/2024	02/11/2024	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL	196	R\$/l	6,00	0,280	5,59	7,49	0,047
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL	41	R\$/l	6,76	0,344	6,19	7,68	0,051
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL	12	R\$/l	6,82	0,009	6,80	6,83	0,001
27/10/2024	02/11/2024	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL	48	R\$/l	5,96	0,236	5,49	6,39	0,040
27/10/2024	02/11/2024	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL	403	R\$/l	5,92	0,304	5,38	7,39	0,051
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL	11	R\$/l	5,57	0,025	5,56	5,64	0,004
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL	24	R\$/l	5,95	0,156	5,60	6,25	0,026
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	ACRE	OLEO DIESEL S10	19	R\$/l	7,58	0,106	7,47	7,75	0,014
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	ALAGOAS	OLEO DIESEL S10	35	R\$/l	5,95	0,402	5,69	6,85	0,067
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	AMAPA	OLEO DIESEL S10	11	R\$/l	6,67	0,486	6,13	7,89	0,073
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	AMAZONAS	OLEO DIESEL S10	39	R\$/l	6,29	0,616	6,09	7,99	0,098
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	BAHIA	OLEO DIESEL S10	181	R\$/l	6,05	0,299	5,59	6,99	0,049
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	CEARA	OLEO DIESEL S10	74	R\$/l	6,10	0,212	5,79	6,69	0,035
27/10/2024	02/11/2024	CENTRO OESTE	DISTRITO FEDERAL	OLEO DIESEL S10	22	R\$/l	5,82	0,132	5,63	5,99	0,023
27/10/2024	02/11/2024	SUDESTE	ESPIRITO SANTO	OLEO DIESEL S10	46	R\$/l	5,96	0,345	5,76	7,99	0,058
27/10/2024	02/11/2024	CENTRO OESTE	GOIAS	OLEO DIESEL S10	123	R\$/l	6,01	0,250	5,54	7,19	0,042
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL S10	88	R\$/l	5,82	0,284	5,45	6,82	0,049
27/10/2024	02/11/2024	CENTRO OESTE	MATO GROSSO	OLEO DIESEL S10	51	R\$/l	6,09	0,298	5,73	6,69	0,049
27/10/2024	02/11/2024	CENTRO OESTE	MATO GROSSO DO SUL	OLEO DIESEL S10	26	R\$/l	6,00	0,523	5,69	7,57	0,087
27/10/2024	02/11/2024	SUDESTE	MINAS GERAIS	OLEO DIESEL S10	329	R\$/l	5,91	0,214	5,49	6,88	0,036
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	PARA	OLEO DIESEL S10	70	R\$/l	6,35	0,498	5,45	7,29	0,078
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	PARAIBA	OLEO DIESEL S10	47	R\$/l	5,78	0,224	5,58	6,59	0,039
27/10/2024	02/11/2024	SUL	PARANA	OLEO DIESEL S10	188	R\$/l	5,98	0,253	5,39	6,57	0,042
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	PERNAMBUCO	OLEO DIESEL S10	138	R\$/l	5,81	0,194	5,44	6,69	0,033
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	PIAUJ	OLEO DIESEL S10	41	R\$/l	6,05	0,233	5,69	6,94	0,039
27/10/2024	02/11/2024	SUDESTE	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	192	R\$/l	6,09	0,332	5,49	7,70	0,054
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	RIO GRANDE DO NORTE	OLEO DIESEL S10	32	R\$/l	6,03	0,364	5,64	6,99	0,060
27/10/2024	02/11/2024	SUL	RIO GRANDE DO SUL	OLEO DIESEL S10	235	R\$/l	6,08	0,286	5,59	7,63	0,047
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	RONDONIA	OLEO DIESEL S10	45	R\$/l	6,78	0,283	6,29	7,43	0,042
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	RORAIMA	OLEO DIESEL S10	16	R\$/l	6,84	0,005	6,83	6,85	0,001
27/10/2024	02/11/2024	SUL	SANTA CATARINA	OLEO DIESEL S10	101	R\$/l	6,01	0,241	5,59	6,79	0,040
27/10/2024	02/11/2024	SUDESTE	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	768	R\$/l	6,04	0,381	5,33	8,99	0,063
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	SERGIPE	OLEO DIESEL S10	19	R\$/l	5,78	0,182	5,69	6,19	0,031
27/10/2024	02/11/2024	NORTE	TOCANTINS	OLEO DIESEL S10	31	R\$/l	5,98	0,160	5,60	6,27	0,027

Alma





PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro
CNPJ: 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro - MA - CEP: 65.765-000

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO:	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA				RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:	RANNA KADIJA SILVA CUNHA	
DATA INICIAL	DATA FINAL	REGIAO	ESTADOS	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL S10	88	R\$/l	5,82
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	MARANHAO	OLEO DIESEL	50	R\$/l	5,85
27/10/2024	02/11/2024	NORDESTE	MARANHAO	GASOLINA COMUM	99	R\$/l	5,81

Fonte de Pesquisa:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS - <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>

Data da pesquisa:

06/11/2024

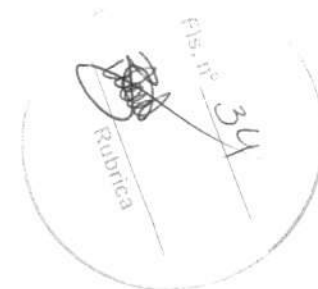
LOTE GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (12 MESES)	VLR. UNIT. ESTIMADO	VLR. TOTAL ESTIMADO
1	DIESEL - S-10	LT	260.000	R\$ 5,82	R\$ 1.513.200,00
2	DIESEL COMUM	LT	245.000	R\$ 5,85	R\$ 1.433.250,00
3	GASOLINA COMUM	LT	270.000	R\$ 5,81	R\$ 1.568.700,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.515.150,00

Ranna Kadija Silva Cunha

RANNA KADIJA SILVA CUNHA

Chefe do Setor de Compras





REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ASSUNTO: Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10), para abastecimento da frota de veículos da prefeitura municipal de Dom Pedro (MA).

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

METODOLOGIA DE PESQUISA

I – DO OBJETIVO

Esta análise, realizada pelo Setor de Compras, tem como objetivo fazer um exame acerca para o **Fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10), para abastecimento da frota de veículos da prefeitura municipal de Dom Pedro (MA)**. Com objetivo de regularizar e melhorar o atendimento e evitar maiores transtornos para a administração.

II – DA SÍNTESE PROCESSUAL

Inobstante a importância que esta contratação tem para a produtividade desta municipalidade e suas secretarias e órgãos, a preocupação com os melhores preços levou à necessidade de abertura de processo administrativo para tal, visando atender aos princípios da economicidade, vantajosidade, eficiência e eficácia para a Administração Pública. Com base nos fatos narrados, apresenta-se a pesquisa de mercado.

III – DA PESQUISA DE MERCADO

De forma breve, o método adotado para a obtenção dos preços praticados no mercado foi baseado na pesquisa da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

A pesquisa no Banco deu-se entre 27/10 a 02/11 de 2024.


Após analisar as pesquisas feitas, elaborou-se o Mapa de Apuração, datado de 06 de novembro de 2024.

A partir das cotações recebidas foi realizado o cálculo com base na MÉDIA entre os valores obtidos, sendo esse o critério utilizado para determinar a estimativa do valor da contratação em tela, no Valor TOTAL estimado de **R\$ 4.515.150,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Quinze Mil e Cento e Cinquenta Reais)**.

IV – DA CONCLUSÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

PROS. Nº 36

Rubrica

Destarte, este Departamento de Compras e Contratos, com base na análise demonstrada anteriormente, fixa como estimativa para esta contratação o valor total de **R\$ 4.515.150,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Quinze Mil e Cento e Cinquenta Reais)**. Que será utilizado como critério de aceitabilidade de preços para o processo licitatório e como base para a emissão da disponibilidade orçamentária.

Dom Pedro (MA), aos 07 de novembro de 2024.

Ranna Kadija Silva Cunha
RANNA KADIJA SILVA CUNHA
Chefe do Setor de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



DESPACHO ADMINISTRATIVO

Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa [Secretaria Municipal de Administração e Finanças]

Contabilidade [Setor Financeiro]

Assunto: Solicitação de Dados Orçamentários - Processo Administrativo nº 2024.1030.001/2024 – SEMAFIN.

Objeto: Registro de preço para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel s-10), para abastecimento da frota de veículos da prefeitura municipal de Dom Pedro (MA).

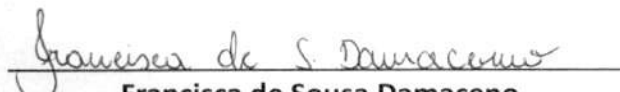
Prezados,

Gostaria de requisitar as informações orçamentárias para dar continuidade ao Processo Administrativo nº **2024.1030.001/2024 – SEMAFIN**, após a conclusão do levantamento de estimado de preços.

O documento referente ao levantamento estimado de preços, foi elaborado com base em pesquisas de preços e informações essenciais para a contratação em análise. Com o intuito de avançar no processo de forma eficaz e em conformidade com as normativas vigentes, solicito que o Setor de Contabilidade forneça as informações orçamentárias necessárias.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.515.150,00 (Quatro Milhões, Quinhentos e Quinze Mil e Cento e Cinquenta Reais).

Dom Pedro – MA, 8 de novembro de 2024.


Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob Sistema de Registro de Preços fica facultada a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro – MA, 11 de novembro de 2024.

MAURICIO
ANDRE FARAY
CARNEIRO:405
87576391
Contador

Assinado digitalmente por MAURICIO
ANDRE FARAY CARNEIRO 40587576391
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
CERTIFICA ANAPOLIS v5, OU=
44182275000169, OU=Videoconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=MAURICIO
ANDRE FARAY CARNEIRO 40587576391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2024.11.11 09:48:19-03'00'
PDF-Reader Versão: 2024.3.0

MAURÍCIO ANDRÉ FARAY CARNEIRO
CRC MA-013526/0-2

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

Fls. nº 39

[Assinatura]
Rubrica


1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.515.150,00 (quatro milhões, quinhentos e quinze mil e cento e cinquenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	LITRO	195.000,00	R\$ 5,82	R\$ 1.134.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 78.750,00 Valor Total R\$ 458.325,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 78.750,00 Valor Total R\$ 458.325,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 37.500,00 Valor Total R\$ 218.250,00				
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	LITRO	65.000,00	R\$ 5,82	R\$ 378.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 26.250,00 Valor Total R\$ 152.775,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 26.250,00 Valor Total R\$ 152.775,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12.500,00 Valor Total R\$ 72.750,00				
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	LITRO	183.750,00	R\$ 5,85	R\$ 1.074.937,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ 438.750,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ 438.750,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33.750,00 Valor Total R\$ 197.437,50				
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	LITRO	61.250,00	R\$ 5,85	R\$ 358.312,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ 146.250,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ 146.250,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11.250,00 Valor Total R\$ 65.812,50				
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min.	LITRO	202.500,00	R\$ 5,81	R\$ 1.176.525,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ 435.750,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ 435.750,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ 174.300,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 22.500,00 Valor Total R\$ 130.725,00				

	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min.	LITRO	67.500,00	R\$ 5,81	R\$ 392.175,00
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				Fls. nº 40 
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ 145.250,00				
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ 145.250,00				
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 58.100,00				
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 7.500,00 Valor Total R\$ 43.575,00				
Valor Total					R\$ 4.515.150,00

(*) O percentual de 0,1% (zero virgula um por cento) de desconto mínimo estimado, foi definido com base na consulta realizada em contratações similares pela administração pública, em que além do valor constante na Tabela ANP, estipulou-se este percentual de desconto, atendendo aos definidos no art. 23 da Lei 14.133/21, especialmente em seu inciso II.

(**) Os valores unitários poderão variar, por se tratar de mercado fluído, de acordo com os valores da Tabela ANP na semana dos abastecimentos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A justificativa para o abastecimento de combustível da frota de veículos do município de Dom Pedro (MA) pode abranger os seguintes pontos:
- Garantia de Operacionalidade: A frota municipal é essencial para a execução das atividades diárias das secretarias, incluindo saúde, educação, infraestrutura e assistência social. O combustível permite o deslocamento dos veículos para atender às demandas da população em áreas como transporte de pacientes, distribuição de materiais, e suporte a obras e manutenções.
- Continuidade dos Serviços Públicos: Veículos abastecidos e operantes são cruciais para garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente nas zonas rurais e áreas de difícil acesso, onde o transporte é necessário para atividades essenciais, como visitas domiciliares de agentes comunitários e apoio ao transporte escolar.
- Eficiência e Economia: A contratação direta do fornecimento de combustível permite a negociação de melhores preços e condições, promovendo economia e previsibilidade de gastos, além de evitar interrupções nos serviços devido à falta de combustível.
- Apoio às Ações de Emergência: Em casos de emergência a disponibilidade de combustível garante o deslocamento rápido da defesa civil e outros serviços essenciais, o que pode fazer a diferença na resposta às urgências.
- 3.2. Essa justificativa evidencia a relevância de uma fonte estável e confiável de combustível para manter a frota municipal operando de forma contínua e eficiente.
- 3.3. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratações, mas está previsto na Lei Orçamentária Anual.
- 4.2. O Plano Anual de Contratações do ano de 2025, será elaborado juntamente com o orçamento anual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

Fls. nº 41

Rubrica

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO/CONTINUADO.



Fl. nº 42
Rubrica

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até

60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

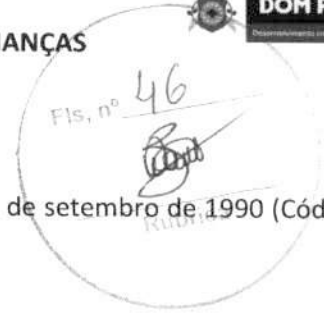
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Registro, inscrição ou certificado da ANP (Agência Nacional de Petróleo), atestando que o posto de abastecimento está autorizado a exercer atividade de revenda de combustíveis.
- 14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será imediata, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Dom Pedro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa



FIS. n.º 47
14/2023

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





Fis. nº 48
[Handwritten signature]

- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DO PREÇO

- 19.1. O preço unitário considerado para fornecimento dos combustíveis será o preço máximo praticado na última semana do mês no estado do Maranhão, ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste PREGÃO.
- 19.2. O preço máximo mensal dos combustíveis do Estado do Maranhão ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos abaixo:
[HTTP://www.anp.gov.br/precos/prc/ResumoMensalIndex.aps](http://www.anp.gov.br/precos/prc/ResumoMensalIndex.aps) ou [HTTP://www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).
- 19.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relações com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 19.4. Os percentuais de desconto, oferecidos nas propostas vencedoras, incidirão sobre o preço máximo mensal do combustível, divulgado pela ANP, e serão fixos durante toda a vigência contratual, e cada licitante deverá apresentar seu percentual de desconto igual ou acima do percentual de desconto estimado pela Administração, que será divulgado no edital de licitação.
- 19.5. O percentual de desconto apresentado pela licitante deverá ser por item, e será fixo durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços.
- 19.6. Será quesito de classificação o maior desconto sobre os preços máximos dos combustíveis, por litro, praticados no Estado do Maranhão, apresentados na tabela da ANP.

20. DOS DESCONTOS

- 20.1. O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 20.2. O licitante deverá indicar, para cada item, o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado no Estado do Maranhão, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- 20.3. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis praticados na última semana de cada mês no Estado do Maranhão, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- 20.4. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato.

[Handwritten signature]

- 20.5. O licitante deverá indicar em sua proposta o nome e o endereço do posto em que será realizado o fornecimento dos combustíveis.
- 20.6. O licitante deverá apresentar comprovações de que sua localização se encontra num definido no ETP anexo deste TR da sede da garagem da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, e informar a duração de seu expediente.

21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 21.2.1. o prazo de validade;
 - 21.2.2. a data da emissão;
 - 21.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 21.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 21.2.5. o valor a pagar; e
 - 21.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 21.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 21.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 21.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 21.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.


Fis. nº 49

Rubrica



- 21.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

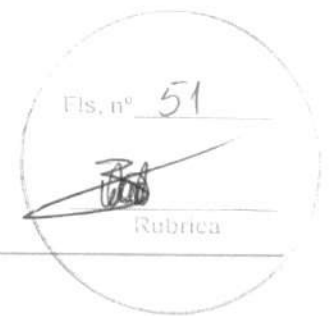
Dom Pedro - MA, 13 de novembro de 2024.


Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1



Aprovo o presente Termo de Referência.


Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1



DESPACHO ADMINISTRATIVO

APROVO o presente **Termo de Referência**, bem como os demais documentos que compõem os autos, visando o Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações correlatas.

Dessa forma, constam, plenamente justificadas as necessidades da contratação, a delimitação de seu objeto, elementos técnicos fundamentais, obrigações das partes envolvidas, a estimativa de duração e os custos da contratação, assim, **AUTORIZO** o prosseguimento da contratação e encaminha-se a **Equipe de Planejamento da Contratação** para Elaboração da Minuta do Edital de Licitação e demais atos.

Dom Pedro (MA), 13 de novembro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

MINUTA DE EDITAL

MINUTA PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº xxx/2024

Processo Administrativo Nº 2024.1030.001/2024

Fis. nº 52

Rubrica

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social



OBJETO

Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 4.515.150,00 (quatro milhões, quinhentos e quinze mil e cento e cinquenta reais)



PORTAL UTILIZADO: Br Conectados

ENDEREÇO DO PORTAL: <http://www.comprasdompedro.com.br/>

DATA: XX de XXXXX de 2024

HORÁRIO: XX:XX (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Gardênia Dias da Silva

AUTORIDADE COMPETENTE

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

MINUTA DE EDITAL

Fis. nº 53


Rubrica

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,01%
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



MINUTA DE EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BR CONECTADOS" através do site <http://www.comprasdompedro.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



MINUTA DE EDITAL

Fis. nº

55

Rubrica

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 - 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser

MINUTA DE EDITAL

Rubrica

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir



MINUTA DE EDITAL

[Assinatura]
Rubrica

do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

[Assinatura]



MINUTA DE EDITAL

- 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MINUTA DE EDITAL

Rubrica

- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

MINUTA DE EDITAL


Rubrica

- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites



MINUTA DE EDITAL


Rubrica

- previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
- 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.





MINUTA DE EDITAL

Rubrica

- 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos



MINUTA DE EDITAL


Rubrica

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





MINUTA DE EDITAL

Rubrica

- 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
- 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.

MINUTA DE EDITAL

- 10.10.1. inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
 - 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**MINUTA DE EDITAL**

Rubrica

- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou

MINUTA DE EDITAL


Rubrica

de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



MINUTA DE EDITAL

11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

MINUTA DE EDITAL


Rubrica

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito
 - 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
 - 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
 - 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
 - 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
 - 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.



MINUTA DE EDITAL

[Assinatura]
Rubrica

- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

[Assinatura]



MINUTA DE EDITAL

[Handwritten signature]

Rubrica

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MINUTA DE EDITAL

[Handwritten signature]
Rubrica

- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

[Handwritten signature]



MINUTA DE EDITAL

Rubrica

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <http://www.comprasdompedro.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

MINUTA DE EDITAL

- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <http://www.comprasdompedro.com.br/> e www.dompedro.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.



MINUTA DE EDITAL

[Handwritten Signature]
Rubrica

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, ___ de _____ de ____

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária
04/2021

[Handwritten Signature]

MINUTA DE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.515.150,00 (quatro milhões, quinhentos e quinze mil e cento e cinquenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	LITRO	195.000,00	R\$ 5,82	R\$ 1.134.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 78.750,00 Valor Total R\$ 458.325,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 78.750,00 Valor Total R\$ 458.325,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 37.500,00 Valor Total R\$ 218.250,00				
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	LITRO	65.000,00	R\$ 5,82	R\$ 378.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 26.250,00 Valor Total R\$ 152.775,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 26.250,00 Valor Total R\$ 152.775,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12.500,00 Valor Total R\$ 72.750,00				
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	LITRO	183.750,00	R\$ 5,85	R\$ 1.074.937,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ 438.750,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ 438.750,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33.750,00 Valor Total R\$ 197.437,50				
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	LITRO	61.250,00	R\$ 5,85	R\$ 358.312,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ 146.250,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ 146.250,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11.250,00 Valor Total R\$ 65.812,50				
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min.	LITRO	202.500,00	R\$ 5,81	R\$ 1.176.525,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				



MINUTA DE EDITAL

Rubrica

	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ 435.750,00			
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ 435.750,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ 174.300,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 22.500,00 Valor Total R\$ 130.725,00			
	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min.	LITRO	67.500,00	R\$ 5,81
6	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE			
	Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ 145.250,00			
	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ 145.250,00			
	Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 58.100,00			
	Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 7.500,00 Valor Total R\$ 43.575,00			
Valor Total				R\$ 4.515.150,00

(*) O percentual de 0,1% (zero virgula um por cento) de desconto mínimo estimado, foi definido com base na consulta realizada em contratações similares pela administração pública, em que além do valor constante na Tabela ANP, estipulou-se este percentual de desconto, atendendo aos definidos no art. 23 da Lei 14.133/21, especialmente em seu inciso II.

(**) Os valores unitários poderão variar, por se tratar de mercado fluído, de acordo com os valores da Tabela ANP na semana dos abastecimentos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A justificativa para o abastecimento de combustível da frota de veículos do município de Dom Pedro (MA) pode abranger os seguintes pontos:
- Garantia de Operacionalidade:** A frota municipal é essencial para a execução das atividades diárias das secretarias, incluindo saúde, educação, infraestrutura e assistência social. O combustível permite o deslocamento dos veículos para atender às demandas da população em áreas como transporte de pacientes, distribuição de materiais, e suporte a obras e manutenções.
- Continuidade dos Serviços Públicos:** Veículos abastecidos e operantes são cruciais para garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente nas zonas rurais e áreas de difícil acesso, onde o transporte é necessário para atividades essenciais, como visitas domiciliares de agentes comunitários e apoio ao transporte escolar.
- Eficiência e Economia:** A contratação direta do fornecimento de combustível permite a negociação de melhores preços e condições, promovendo economia e previsibilidade de gastos, além de evitar interrupções nos serviços devido à falta de combustível.
- Apoio às Ações de Emergência:** Em casos de emergência a disponibilidade de combustível garante o deslocamento rápido da defesa civil e outros serviços essenciais, o que pode fazer a diferença na resposta às urgências.
- 3.2. Essa justificativa evidencia a relevância de uma fonte estável e confiável de combustível para manter a frota municipal operando de forma contínua e eficiente.
- 3.3. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratações, mas está previsto na Lei Orçamentária Anual.
- 4.2. O Plano Anual de Contratações do ano de 2025, será elaborado juntamente com o orçamento anual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

MINUTA DE EDITAL

[Assinatura]
Pública

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

MINUTA DE EDITAL

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO/CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



15.11.80
[Handwritten signature]
Rubrica



MINUTA DE EDITAL

- 14.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



MINUTA DE EDITAL

- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):



MINUTA DE EDITAL

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$



- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Registro, inscrição ou certificado da ANP (Agência Nacional de Petróleo), atestando que o posto de abastecimento está autorizado a exercer atividade de revenda de combustíveis.
- 14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).



MINUTA DE EDITAL

Fis. nº 83

Rubrica

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será imediata, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Dom Pedro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

MINUTA DE EDITAL

- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

MINUTA DE EDITAL

[Handwritten signature]
Kilbricia

16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DO PREÇO

- 19.1. O preço unitário considerado para fornecimento dos combustíveis será o preço máximo praticado na última semana do mês no estado do Maranhão, ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste PREGÃO.
- 19.2. O preço máximo mensal dos combustíveis do Estado do Maranhão ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos abaixo:
[HTTP://www.anp.gov.br/precos/prc/ResumoMensal Index.aps](http://www.anp.gov.br/precos/prc/ResumoMensalIndex.aps) ou [HTTP://www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).
- 19.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relações com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 19.4. Os percentuais de desconto, oferecidos nas propostas vencedoras, incidirão sobre o preço máximo mensal do combustível, divulgado pela ANP, e serão fixos durante toda a



MINUTA DE EDITAL

vigência contratual, e cada licitante deverá apresentar seu percentual de desconto igual ou acima do percentual de desconto estimado pela Administração, que será divulgado no edital de licitação.

- 19.5. O percentual de desconto apresentado pela licitante deverá ser por item, e será fixo durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços.
- 19.6. Será quesito de classificação o maior desconto sobre os preços máximos dos combustíveis, por litro, praticados no Estado do Maranhão, apresentados na tabela da ANP.

20. DOS DESCONTOS

- 20.1. O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 20.2. O licitante deverá indicar, para cada item, o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado no Estado do Maranhão, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- 20.3. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis praticados na última semana de cada mês no Estado do Maranhão, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- 20.4. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 20.5. O licitante deverá indicar em sua proposta o nome e o endereço do posto em que será realizado o fornecimento dos combustíveis.
- 20.6. O licitante deverá apresentar comprovações de que sua localização se encontra num definido no ETP anexo deste TR da sede da garagem da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, e informar a duração de seu expediente.

21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 21.2.1. o prazo de validade;
 - 21.2.2. a data da emissão;
 - 21.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 21.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 21.2.5. o valor a pagar; e
 - 21.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



MINUTA DE EDITAL

[Handwritten Signature]
Rubrica

- 21.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 21.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 21.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 21.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 21.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 21.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dom Pedro - MA, 13 de novembro de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

Aprovo o presente Termo de Referência.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 2024.1030.001/2024 – SEMAFIN

Necessidade da Administração no abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinado à da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

[Handwritten Signature]



MINUTA DE EDITAL

Fis. nº 88



Rúbrica

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro possui uma frota de veículos que é utilizada para atender diversas demandas do município, tais como: recapeamentos, deslocamento das ambulâncias para diversas localidades, rondas, veículos para levar insumos e suprimentos necessários para o funcionamento de escolas, postos de saúde, transporte de alunos, servidores para concluir atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, operações fiscais e administrativas, traslado de servidores para eventos profissionais e reuniões, transporte de pacientes para outros municípios e até a Capital.
- 1.2. O abastecimento de veículos é fundamental para que a Administração Municipal possa dar continuidade ao desempenho de suas atividades finalísticas e logísticas.
- 1.3. Justifica-se a continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do Município de Dom Pedro, no estado do Maranhão, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional. A nova lei preconiza esse tipo de fornecimento no seu inciso XV do artigo 6º da lei 14.133/21.

“XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongada.”
- 1.4. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota. A contratação é manter o abastecimento de veículos pertencentes à frota de forma ininterrupta, 24 horas por dia, de segunda a domingo a fim de não interromper as atividades finalísticas e logísticas da Administração. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.5. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.
- 1.6. Portanto, a contratação se torna essencial, pois sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais do Município de Dom Pedro (MA).

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Secretária: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- 3.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.

MINUTA DE EDITAL

3.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

3.5. Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

3.6. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- a) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;
- b) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Dom Pedro e suas secretarias.

4.2. A Solução 1 apresentada é caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc. Ocorre que, o Município de Dom Pedro/MA já possui contratos vigentes que tratam das prestações de serviços, como a manutenção de veículos. A modalidade de serviços proposto é utilizada pela Administração Pública o qual demandam vários tipos serviços em um só contrato.

4.3. A solução 2 é a modalidade de aquisição proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em outras entidades, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município assim como em outros Órgãos que possuem veículos.

4.4. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos, dispensa o gerenciamento e administração da frota de veículos. O município já faz contratação pela opção 2 pelo sistema de registro de preços, o que mais adequado para esse tipo de aquisição, cujo contrato já está finalizando, por esse motivo o mesmo deve ser licitado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução para eventual aquisição do objeto ao qual se pretende adquirir, é a Idealização do processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento do mesmo. Não se vislumbra

MINUTA DE EDITAL

outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

5.2. O abastecimento dos veículos da prefeitura e secretarias deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), no município de Dom Pedro/MA, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2023. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda das secretarias em uma única contratação e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

- Aquisição de Combustível no Raio de até 10 km da Sede da Prefeitura Municipal de Dom Pedro (MA).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	DIESEL S-10	LT	260.000
02	DIESEL COMUM	LT	245.000
03	GASOLINA COMUM	LT	270.000

DIMENSIONAMENTO POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAFIN	SEMUS	SEMED	SEMAS	TOTAL
1	Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	LT	105.000	105.000	50.000	0	260.000
2	Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	LT	100.000	100.000	45.000	0	245.000
3	Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min.	LT	100.000	100.000	40.000	30.000	270.000

- Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa será realizada conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) 73, de 05/08/2020, tendo como prioridade as contratações realizadas pelo governo federal e base na ANP (Agência Nacional de Petróleo).



MINUTA DE EDITAL

7.2. Valor referente a última contratação estipulada pelo setor de compras deste município no ano de 2023, foi de um total de R\$ R\$ 5.191.800,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.928.200,00 (hum milhão, novecentos e vinte e oito mil e duzentos reais) relativo a DIESEL - S-10, R\$ 1.751.600,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), a DIESEL COMUM e R\$ 1.512.000,00 (hum milhão, quinhentos e doze mil reais), a GASOLINA COMUM.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Justifica-se que o objeto do presente será dividido em itens, portanto não há a necessidade de agrupamento em lotes. Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo não parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a esta contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratações, mas está previsto na Lei Orçamentária Anual.

10.2. O Plano Anual de Contratações do ano de 2025, será elaborado juntamente com o orçamento anual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. REGISTRANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

MINUTA DE EDITAL


Rubrica

13.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN n° 01/2010 (Compras Sustentáveis).

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de importância para as Secretarias Municipais.

15. RESPONSÁVEIS

Dom Pedro (MA), 01 de novembro de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1

MINUTA DE EDITAL
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Fis. nº 93


Licitadora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	DESCONTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)						

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...
CNPJ: ...
ENDEREÇO: ...
TELEFONE: ...
FAX: ...
E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...
CPF: ...
RG: ...
NACIONALIDADE: ...
ESTADO CIVIL: ...
PROFISSÃO: ...
ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

MINUTA DE EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fis. nº 94


Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº xxx/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.1030.001/2024



OBJETO

Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-____
Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....
Nome Responsavel Contratado..., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas,



MINUTA DE EDITAL

[Assinatura]
Subscrição

constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº xxx/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

MINUTA DE EDITAL

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

MINUTA DE EDITAL

[Assinatura]
Fabrica

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir



15.11º 98
Rubrica



MINUTA DE EDITAL

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

MINUTA DE EDITAL

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedro - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

MINUTA DE EDITAL

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)



MINUTA DE EDITAL

[Handwritten signature]
Municipal

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº xxx/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

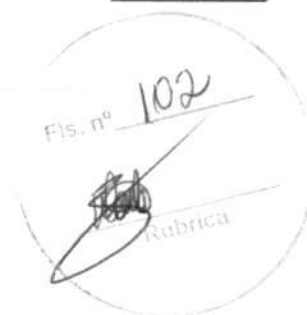
Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

[Handwritten signature]

MINUTA DE EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO



CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

[Handwritten signature]
Pública

MINUTA DE EDITAL

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

MINUTA DE EDITAL

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

MINUTA DE EDITAL

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

MINUTA DE EDITAL

[Assinatura]
Pública

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

MINUTA DE EDITAL

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

MINUTA DE EDITAL

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

MINUTA DE EDITAL

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

MINUTA DE EDITAL

[Handwritten Signature]
Fabrica

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º do art. 32 da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4º - As operações de crédito de que tratam esta Lei poderão ser contratadas sem ou com garantia da União.

§1º - Caso as operações de crédito de que tratam esta Lei sejam contratadas **SEM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", "f" e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º - Caso das operações de crédito de que tratam essa Lei sejam contratadas **COM GARANTIA DA UNIÃO**, para garantia do principal e encargos das operações de crédito fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, às operações de crédito de que tratam esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§3º - Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 4º - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira a ser contratada como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 6º - Fica o Município autorizado a:

- participar e assinar contratos, convênios, aditivos, acordos de cooperação e termos que possibilitem a execução da presente Lei;
- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da instituição financeira a ser contratada referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;
- aceitar o foro da cidade indicado pela instituição financeira a ser contratada para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 7º - Os orçamentos ou créditos adicionais municipais consignarão, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 8º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais

destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas bem como remanejar todo e qualquer recurso para o cumprimento desta lei.

Art. 9º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou a instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada autorizada a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§1º - No caso de os recursos do município não se encontrarem depositados no BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou na instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, fica a instituição depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os recursos a crédito do BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou da instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil ora contratada, nos montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

§2º - Fica dispensada a emissão de nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO OITAVO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: e408d4612474553899cad9ac42575a09

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001/2024, que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores preferencialmente efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- **GARDÊNIA DIAS DA SILVA, EFETIVA, CPF: 642.860.453-15**

II- **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO, COMISSIONADO, CPF: 003.128.033-11**

III - **GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA, COMISSIONADA, CPF: 644.888.963-9**

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no sítio oficial eletrônico do município.

Art. 2º Designar os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º Designar os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros.

Art. 4º Designar os servidores abaixo para atuarem como Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- **ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO, EFETIVO; CPF: 014.852.143-60**

II - **MARIA DO ESPIRITO SANTO DOS SANTOS LIMA, EFETIVO, CPF: 803.235.023-24**

III- **MARCOS AURELIO LIMA SILVA; CONTRATADO, CPF: 014.852.143-60**

Art. 5º Os servidores relacionados no art. 1º desta Portaria quando não estiverem atuando em suas atribuições de Agentes de Contratação e Pregoeiros atuaram como membros da equipe de apoio:

Art. 6º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JANEIRO DE 2024.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal.

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: f2b07e2dfd89285b14ef7b7bc82dc7e8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE MISTO (REURB - S E REURB - S)

EDITAL DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)

O Município de Duque Bacelar, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.314.439/000-75, com sede administrativa situada na Avenida Cel. Rosalino, n.º 238, Centro, CEP: 65.65.625-000, Município de Duque Bacelar - MA, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, em observância ao princípio constitucional da publicidade, inscrito no art. 37, caput, da Constituição da República, faz saber a todos os seus habitantes ou aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que instaurou, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, PROCEDIMENTO DE REGULAMENTAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (Reurb-S) - Processo nº 001/2023, de 16 de janeiro de 2024, tendo como beneficiários os moradores do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Bairro Vargem Redonda", dado e passado nesta cidade de Duque Bacelar ao décimo oitavo dias do mês de janeiro de 2024.

Francisco Flávio Lima Furtado

Prefeito Municipal

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA

Código identificador: 11e00aff44a24490b988ae6e360fce9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0401/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.2023; PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte E Lazer e a empresa EXCELLENCE DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 10.820.441/0001-93; **OBJETO:** fornecimento de moveis e eletrodomésticos. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº PE-020/2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.309,44 (Cinquenta e seis mil, trezentos e nove reais, quarenta e quatro centavos); **VIGÊNCIA:** 04/01/2024 a 31/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer;
12.122.0003.1005.0000 - Manut. e Func. da Sec. Municipal de Ed, Cult, Esporte e Lazer;
12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE;
12.361.0019.2125.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO-MDE;
020206 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BAS;I
12 0019 2057 0000 ENSINO FUNDAMENTAL - 30%;
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e Fundeb - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Basica, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jefferson da Silva Aguiar, CPF: 055.695.043-70., pela contratada e o Sr. Jales Moura de Freitas Carvalho. Secretário Municipal de Educação pela contratante. Duque Bacelar - MA 04 de janeiro de 2024.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 7542302463c09b0dbb08b1729017ab53

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1801/2024

Processo Administrativo nº 196.2023 ; REF.: Pregão Eletrônico nº 027/2023. **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual Recarga de Cilindro de Oxigênio (Gás Medicinal), destinados à Secretaria Municipal de Saúde; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 189.550,00 (Cento e oitenta e nome mil quinhentos e cinquenta reais) ; **VIGÊNCIA:** Será da data da assinatura 18 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024; **DOTAÇÃO:** 10 0024 2135 0000 MANUT. e FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS;10 0024 2081 0000 Manutenção da Atenção de Média Complex. Ambulatorial e Hospi; 10 0024 2083 0000 Manutenção da Rede de Urgência e Emergência e SAMU; 10 0024 2080 0000 Manutenção das Atividades da Atenção Básica. **ELEMENTO DE DESPESA** - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **CONTRATADA:** BRUNO DE S BORGES COMERCIO DE GASES, inscrita no CNPJ nº 38.425.303/0001-29; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar/MA, **SIGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Sousa Borges, CPF nº 081.214.774-09, pela contratada e Ana Leonor Batista Burlamaqui, Secretária Municipal de Saúde pela contratante. Duque Bacelar/MA, 18 de janeiro de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

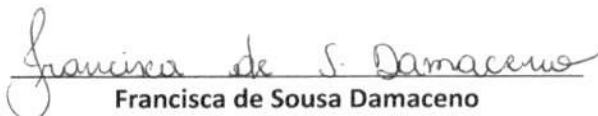
DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024.1030.001/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 4.515.150,00 (quatro milhões, quinhentos e quinze mil e cento e cinquenta reais).

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dom Pedro – MA, 19 de novembro de 2024.


Francisca de Sousa Damaceno

Assessora Administrativa



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.1030.001/2024

Nº ____/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO-MA

ASSUNTO: NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO NO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL(GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADO À DA FRONTE DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.

EMENTA: Processo Licitatório nº ____/2024, modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO NO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL(GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADO À DA FRONTE DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA.** Base Legal: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

1. OBJETO DA CONSULTA

Solicita-nos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na qual requer análise jurídica da legalidade dos textos das minutas do Edital do Pregão Eletrônico e de seus anexos, visando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO NO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL(GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADO À DA FRONTE DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA**



2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em análise aos documentos do presente Processo de Tomada de Preço, verifica-se que o procedimento licitatório será instaurado por autorização da autoridade competente, em conformidade com o **LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, DECRETO Nº 11.246/2022**, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

Assim, a Administração Pública, para contratar com os particulares deverá adotar procedimento preliminar rigorosamente determinado e preestabelecido em lei - Licitação - que, no dizer de Celso Antônio Bandeira de Mello:

"é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessárias ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir."

Para tanto, o Administrador deverá pautar seus procedimentos, além das regras inscritas no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, nos seguintes princípios: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade; fiscalização da licitação pelos interessados ou qualquer cidadão, apenas para citar aqueles listados no art. 3º da Lei de Licitações.

A minuta atende o objeto da Licitação e o contrato garante os interesses da Administração Pública, tendo atendido os requisitos formais, materiais e as normas de regência.

3. CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta procuradoria é **FAVORÁVEL** a legalidade e possibilidade da licitação na modalidade pregão eletrônico para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO NO ABASTECIMENTO DE**

PGM
PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



Fis. nº 116
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA
CNPJ: 06.137.293/0001-30

COMBUSTÍVEL(GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), DESTINADO À DA FRONTE DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA, desde que siga todas as exigências das leis da Lei federal nº 8666/93 e a lei nº 10.520/02 que instituiu normas para licitações e contratos da Administração.

É o parecer desta procuradoria.

Dom Pedro/MA, 26 de Novembro de 2024

Kewerson Luna F. de Souza

Kewerson Luna Ferreira de Souza

OABIMA 17.240

Assessor Jurídico

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 030/2024

Processo Administrativo Nº 2024.1030.001/2024

Fis. nº 117


Rubrica

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social



OBJETO

Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 4.515.150,00 (quatro milhões, quinhentos e quinze mil e cento e cinquenta reais)



PORTAL UTILIZADO: Br Conectados

ENDEREÇO DO PORTAL: <http://www.comprasdompedro.com.br/>

DATA: 19 de dezembro de 2024

HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Gardênia Dias da Silva

AUTORIDADE COMPETENTE

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado



EDITAL

[Handwritten signature and stamp]

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MAIOR DESCONTO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	0,01%
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

[Handwritten signature]



EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "BR CONECTADOS" através do site <http://www.comprasdompedro.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

EDITAL

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
- 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
- 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



[Handwritten signature]
Município



EDITAL

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



EDITAL

- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
- 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS



[Assinatura]
Pública

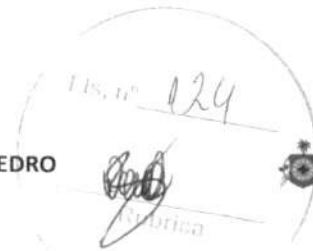


EDITAL

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexecutável.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.



EDITAL

- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
- 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**



EDITAL

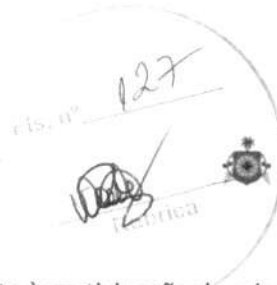
- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.12.2.2. empresas brasileiras;
- 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

EDITAL

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00



EDITAL

(oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.




MUNICÍPIO



EDITAL

- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Fls. nº 129
Rubrica



EDITAL

- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

[Handwritten signature]
TÓRICA

EDITAL

- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



EDITAL

- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

EDITAL

- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



EDITAL

- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

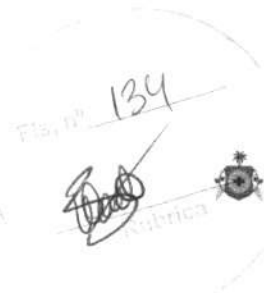
- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.



EDITAL

- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito



135

rubrica



EDITAL

- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de Preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

135

Ass. nº 136
Rubrica

EDITAL

- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5. fraudar a licitação
- 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;





137
Piauí
Fabrica



EDITAL

- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

EDITAL

descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



EDITAL

- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <http://www.comprasdompedro.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.



[Handwritten Signature]
Pública



EDITAL

- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <http://www.comprasdompedro.com.br/> e www.dompedro.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, 05 de Dezembro de 2024

[Handwritten Signature]

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado

Secretária

04/2021

EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.515.150,00 (quatro milhões, quinhentos e quinze mil e cento e cinquenta reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	LITRO	195.000,00	R\$ 5,82	R\$ 1.134.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 78.750,00 Valor Total R\$ 458.325,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 78.750,00 Valor Total R\$ 458.325,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 37.500,00 Valor Total R\$ 218.250,00				
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	LITRO	65.000,00	R\$ 5,82	R\$ 378.300,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 26.250,00 Valor Total R\$ 152.775,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 26.250,00 Valor Total R\$ 152.775,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12.500,00 Valor Total R\$ 72.750,00				
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	LITRO	183.750,00	R\$ 5,85	R\$ 1.074.937,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ 438.750,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ 438.750,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 33.750,00 Valor Total R\$ 197.437,50				
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	LITRO	61.250,00	R\$ 5,85	R\$ 358.312,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ 146.250,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ 146.250,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11.250,00 Valor Total R\$ 65.812,50				
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min.	LITRO	202.500,00	R\$ 5,81	R\$ 1.176.525,00



EDITAL

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ 435.750,00				
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 75.000,00 Valor Total R\$ 435.750,00				
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ 174.300,00				
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 22.500,00 Valor Total R\$ 130.725,00				
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min.			
	LITRO	67.500,00	R\$ 5,81	R\$ 392.175,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ 145.250,00				
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 25.000,00 Valor Total R\$ 145.250,00				
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 58.100,00				
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 7.500,00 Valor Total R\$ 43.575,00				
Valor Total				R\$ 4.515.150,00

(*) O percentual de 0,1% (zero virgula um por cento) de desconto mínimo estimado, foi definido com base na consulta realizada em contratações similares pela administração pública, em que além do valor constante na Tabela ANP, estipulou-se este percentual de desconto, atendendo aos definidos no art. 23 da Lei 14.133/21, especialmente em seu inciso II.

(**) Os valores unitários poderão variar, por se tratar de mercado fluido, de acordo com os valores da Tabela ANP na semana dos abastecimentos.

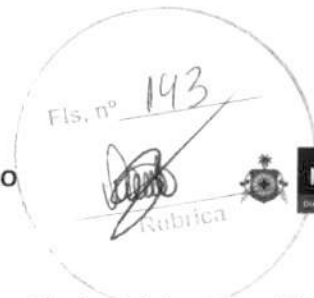
3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A justificativa para o abastecimento de combustível da frota de veículos do município de Dom Pedro (MA) pode abranger os seguintes pontos:
- Garantia de Operacionalidade: A frota municipal é essencial para a execução das atividades diárias das secretarias, incluindo saúde, educação, infraestrutura e assistência social. O combustível permite o deslocamento dos veículos para atender às demandas da população em áreas como transporte de pacientes, distribuição de materiais, e suporte a obras e manutenções.
- Continuidade dos Serviços Públicos: Veículos abastecidos e operantes são cruciais para garantir a continuidade dos serviços públicos, especialmente nas zonas rurais e áreas de difícil acesso, onde o transporte é necessário para atividades essenciais, como visitas domiciliares de agentes comunitários e apoio ao transporte escolar.
- Eficiência e Economia: A contratação direta do fornecimento de combustível permite a negociação de melhores preços e condições, promovendo economia e previsibilidade de gastos, além de evitar interrupções nos serviços devido à falta de combustível.
- Apoio às Ações de Emergência: Em casos de emergência a disponibilidade de combustível garante o deslocamento rápido da defesa civil e outros serviços essenciais, o que pode fazer a diferença na resposta às urgências.
- 3.2. Essa justificativa evidencia a relevância de uma fonte estável e confiável de combustível para manter a frota municipal operando de forma contínua e eficiente.
- 3.3. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratações, mas está previsto na Lei Orçamentária Anual.
- 4.2. O Plano Anual de Contratações do ano de 2025, será elaborado juntamente com o orçamento anual.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



EDITAL

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

EDITAL

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO/CONTINUADO**.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



EDITAL

- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

EDITAL

- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):



EDITAL

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Registro, inscrição ou certificado da ANP (Agência Nacional de Petróleo), atestando que o posto de abastecimento está autorizado a exercer atividade de revenda de combustíveis.
- 14.6. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.6.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.6.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

EDITAL

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será imediata, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Dom Pedro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração



EDITAL

- 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

EDITAL

- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DO PREÇO

- 19.1. O preço unitário considerado para fornecimento dos combustíveis será o preço máximo praticado na última semana do mês no estado do Maranhão, ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste PREGÃO.
- 19.2. O preço máximo mensal dos combustíveis do Estado do Maranhão ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos abaixo:

[HTTP://www.anp.gov.br/precos/prc/ResumoMensal Index.aps](http://www.anp.gov.br/precos/prc/ResumoMensalIndex.aps) ou [HTTP://www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).



EDITAL

- 19.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relações com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 19.4. Os percentuais de desconto, oferecidos nas propostas vencedoras, incidirão sobre o preço máximo mensal do combustível, divulgado pela ANP, e serão fixos durante toda a vigência contratual, e cada licitante deverá apresentar seu percentual de desconto igual ou acima do percentual de desconto estimado pela Administração, que será divulgado no edital de licitação.
- 19.5. O percentual de desconto apresentado pela licitante deverá ser por item, e será fixo durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços.
- 19.6. Será quesito de classificação o maior desconto sobre os preços máximos dos combustíveis, por litro, praticados no Estado do Maranhão, apresentados na tabela da ANP.

20. DOS DESCONTOS

- 20.1. O licitante deverá consignar os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõem o objeto, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 20.2. O licitante deverá indicar, para cada item, o correspondente percentual de desconto sobre o preço máximo praticado no Estado do Maranhão, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- 20.3. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variações, conforme preços máximos mensais dos combustíveis praticados na última semana de cada mês no Estado do Maranhão, publicado pela Agência Nacional de Petróleo-ANP.
- 20.4. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 20.5. O licitante deverá indicar em sua proposta o nome e o endereço do posto em que será realizado o fornecimento dos combustíveis.
- 20.6. O licitante deverá apresentar comprovações de que sua localização se encontra num definido no ETP anexo deste TR da sede da garagem da Prefeitura Municipal de Dom Pedro, e informar a duração de seu expediente.

21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 21.2.1. o prazo de validade;
 - 21.2.2. a data da emissão;
 - 21.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 21.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 21.2.5. o valor a pagar; e
 - 21.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência,



EDITAL

- Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 21.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 21.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 21.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 21.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 21.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dom Pedro - MA, 13 de novembro de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

Aprovo o presente Termo de Referência.

[Handwritten Signature]
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1

EDITAL
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Processo Administrativo nº 2024.1030.001/2024 – SEMAFIN

Necessidade da Administração no abastecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), destinado à da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro possui uma frota de veículos que é utilizada para atender diversas demandas do município, tais como: recapeamentos, deslocamento das ambulâncias para diversas localidades, rondas, veículos para levar insumos e suprimentos necessários para o funcionamento de escolas, postos de saúde, transporte de alunos, servidores para concluir atividades que vão desde fiscalizações, operações de urgência e emergência, operações fiscais e administrativas, traslado de servidores para eventos profissionais e reuniões, transporte de pacientes para outros municípios e até a Capital.
- 1.2. O abastecimento de veículos é fundamental para que a Administração Municipal possa dar continuidade ao desempenho de suas atividades finalísticas e logísticas.
- 1.3. Justifica-se a continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos do Município de Dom Pedro, no estado do Maranhão, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional. A nova lei preconiza esse tipo de fornecimento no seu inciso XV do artigo 6º da lei 14.133/21.

“XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongada.”
- 1.4. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores, considerando a frota. A contratação é manter o abastecimento de veículos pertencentes à frota de forma ininterrupta, 24 horas por dia, de segunda a domingo a fim de não interromper as atividades finalísticas e logísticas da Administração. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.5. A vigência da contratação será de 12 (meses), contados a partir da assinatura do contrato, nos termos do Art. 106 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos em conformidade com a inteligência do Art. 107 do mesmo dispositivo legal.
- 1.6. Portanto, a contratação se torna essencial, pois sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais do Município de Dom Pedro (MA).

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Secretária: Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

EDITAL

- 3.1. Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- 3.3. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes.
- 3.4. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 3.5. Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 3.6. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

- a) Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração da frota de veículos, através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado, disponibilizado em redes de oficinas e centros automotivos credenciados com pagamento de taxa de administração;
- b) Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel), para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Dom Pedro e suas secretarias.

4.2. A Solução 1 apresentada é caracterizada pelo gerenciamento e administração da frota de veículos do órgão, o qual inclui diferentes tipos de prestação de serviços, tais como aquisição de combustíveis, manutenção de veículos, seguros, implementação de sistemas etc. Ocorre que, o Município de Dom Pedro/MA já possui contratos vigentes que tratam das prestações de serviços, como a manutenção de veículos. A modalidade de serviços proposto é utilizada pela Administração Pública o qual demandam vários tipos serviços em um só contrato.

4.3. A solução 2 é a modalidade de aquisição proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em outras entidades, o qual também é a atualmente utilizada na contratação vigente no âmbito deste Município assim como em outros Órgãos que possuem veículos.

4.4. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos, dispensa o

EDITAL

gerenciamento e administração da frota de veículos. O município já faz contratação pela opção 2 pelo sistema de registro de preços, o que mais adequado para esse tipo de aquisição, cujo contrato já está finalizando, por esse motivo o mesmo deve ser licitado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução para eventual aquisição do objeto ao qual se pretende adquirir, é a Idealização do processo licitatório para contratação de empresa para o fornecimento do mesmo. Não se vislumbra outra forma que não seja a aquisição de combustíveis, cujo fornecimento se dará por empresa especializada do ramo e devidamente autorizada a exercer esta atividade.

5.2. O abastecimento dos veículos da prefeitura e secretarias deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), no município de Dom Pedro/MA, obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2023. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda das secretarias em uma única contratação e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

- Aquisição de Combustível no Raio de até 10 km da Sede da Prefeitura Municipal de Dom Pedro (MA).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	DIESEL S-10	LT	260.000
02	DIESEL COMUM	LT	245.000
03	GASOLINA COMUM	LT	270.000

DIMENSIONAMENTO POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	SEMAFIN	SEMUS	SEMED	SEMAS	TOTAL
1	Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	LT	105.000	105.000	50.000	0	260.000
2	Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	LT	100.000	100.000	45.000	0	245.000
3	Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min.	LT	100.000	100.000	40.000	30.000	270.000

EDITAL

- Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa será realizada conforme as orientações da Instrução Normativa (IN) 73, de 05/08/2020, tendo como prioridade as contratações realizadas pelo governo federal e base na ANP (Agência Nacional de Petróleo).

7.2. Valor referente a última contratação estipulada pelo setor de compras deste município no ano de 2023, foi de um total de R\$ R\$ 5.191.800,00 (cinco milhões, cento e noventa e um mil e oitocentos reais), sendo R\$ 1.928.200,00 (hum milhão, novecentos e vinte e oito mil e duzentos reais) relativo a DIESEL - S-10, R\$ 1.751.600,00 (hum milhão, setecentos e cinquenta e um mil e seiscentos reais), a DIESEL COMUM e R\$ 1.512.000,00 (hum milhão, quinhentos e doze mil reais), a GASOLINA COMUM.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Justifica-se que o objeto do presente será dividido em itens, portanto não há a necessidade de agrupamento em lotes. Devido à natureza do material e a possível variedade de fornecedores destes, optou-se pelo não parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Esta equipe de planejamento não identificou nenhuma contratação correlata/interdependente a esta contratação.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A contratação não tem previsão no Plano Anual de Contratações, mas está previsto na Lei Orçamentária Anual.

10.2. O Plano Anual de Contratações do ano de 2025, será elaborado juntamente com o orçamento anual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;



[Assinatura]
Rubrica



EDITAL

- c) Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

12. REGISTRANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de importância para as Secretarias Municipais.

15. RESPONSÁVEIS

Dom Pedro (MA), 01 de novembro de 2024.

Francisca de Sousa Damaceno
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3968-1

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente

[Assinatura]
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Matrícula nº 3383-1

EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	DESCONTO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)						

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)





EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 030/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024.1030.001/2024



OBJETO

Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas,

EDITAL

constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.





EDITAL

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência



EDITAL

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



[Handwritten signature]

Rubrica



EDITAL

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

[Handwritten signature]

EDITAL

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedro - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

EDITAL

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

166
[Handwritten signature]
rubrica

EDITAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 030/2024, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Dom Pedro – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

[Handwritten signature]



EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____/____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

EDITAL

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___ na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

EDITAL

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



EDITAL

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

EDITAL

- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

EDITAL

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

EDITAL

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

EDITAL

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



EDITAL

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21, estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, no valor de **R\$ 4.515.150,00 (quatro milhões, quinhentos e quinze mil e cento e cinquenta reais)**. E demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Dom Pedro (MA), 05 de Dezembro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Fis. nº 176



Rubrica

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Desconto Por Item, objetivando o **Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **19 de dezembro de 2024 às 09:00.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 5 de dezembro de 2024.



Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Home > Editais

Edital nº 030/2024/2024

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 05/12/2024

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO

Unidade compradora: 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 05/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/12/2024 10:31 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/12/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000073/2024 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.515.150,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	COTA AMPLA CONCORRÊNCIAI - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	195000	R\$ 5,82	R\$ 1.134.900,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	65000	R\$ 5,82	R\$ 378.300,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIAI] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	183750	R\$ 5,85	R\$ 1.074.937,50
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	61250	R\$ 5,85	R\$ 358.312,50
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIAI] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min.	202500	R\$ 5,81	R\$ 1.176.525,00

Fls. nº 178

 Rubrica

Exibir: 5 1-5 de 6 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

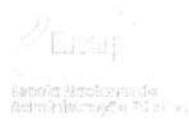
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Fls. nº 179

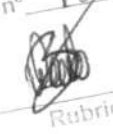
Rubrica

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

1.11.2	5914389	SICRO NOVO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	392,16	R\$ 0,79	R\$ 1,01	R\$ 396,08
1.12			EXECUÇÃO DO TAPA BURACO EM AAUQ					R\$ 164.762,33
1.12.1	4011353	SICRO NOVO	Pintura de ligação	m²	5.694,72	R\$ 0,27	R\$ 0,36	R\$ 2.050,09
1.12.2	6416076	SICRO NOVO	Usinagem de areia-asfalto quente - faixa A - areia comercial	t	612,18	R\$ 151,18	R\$ 184,99	R\$ 113.247,91
1.12.3	5914389	SICRO NOVO	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	tkm	48.974,59	R\$ 0,79	R\$ 1,01	R\$ 49.464,33
1.13			DRENAGEM					R\$ 377.872,78
1.13.1	comp9	Composições Próprias	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 10 cm altura.	m	7.592,96	R\$ 35,96	R\$ 48,88	R\$ 371.143,88
1.13.2	2003349	SICRO NOVO	Sarjeta triangular de canteiro central de concreto - STCC 100-25 - areia e brita comerciais	m	93,60	R\$ 65,11	R\$ 71,89	R\$ 6.728,90
VALOR SEM BDI ==>								R\$ 2.750.977,40
VALOR DO BDI ==>								R\$ 728.147,11
VALOR TOTAL ==>								R\$ 3.479.124,51

Dom Pedro (MA), 04 de dezembro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 04/2021

Fis. nº 180

Rubrica

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: fc175beefad89780c64a89003c301d99

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 23/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Maior Desconto Por Item, objetivando o **Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **19 de dezembro de 2024 às 09:00.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 5 de dezembro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0110123478aa88b62aba7d4aedf62665

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as secretarias do Município de Dom Pedro/MA.** A sessão será realizada através do Portal Br Conectados, pelo endereço eletrônico <http://www.comprasdompedro.com.br/>, com data de abertura agendada para **20 de dezembro de 2024 às 09:00.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Br Conectados, <http://www.comprasdompedro.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).


Dom Pedro - MA, 5 de dezembro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: eb5d1d216c8493682f8d35e751ce6d5f

WhatsApp Portal de Compras

comprasdompedro.com.br/home.jsf?windowId=d1d


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 Desenvolvimento com Responsabilidade

Portal de Compras

LOGIN: _____ SENHA: _____ **ACESSAR**
 LEMBRAR SENHA: _____

[Página Inicial](#) [Publicações](#) [Impugnações](#) [Esclarecimentos](#) [Credenciamentos](#) [Recursos](#) [Legislação](#) [Integrações](#) [Ajuda](#)

Seja um fornecedor

PROCESSOS

ATUALIZAR LISTA DE PROCESSOS

CADASTRE-SE COMO FORNECEDOR

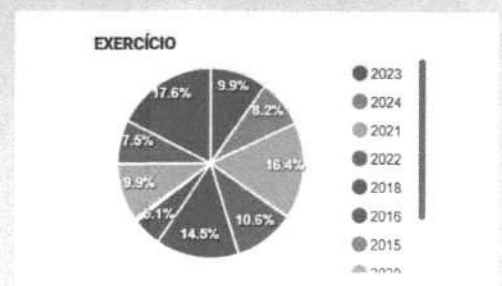
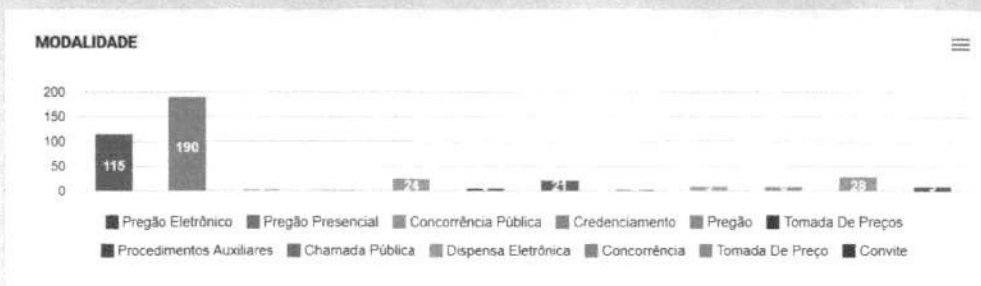
DOWNLOAD MANUAL DO LICITANTE

UNIDADE GESTORA	MODALIDADE	EDITAL Nº	OBJETO	ABERTURA DA SESSÃO	SITUAÇÃO
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	030/2024	Registro de preço para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel 5-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	19/12/2024 09:00	Acolhimento de Propostas
SEMUS	Concorrência (Lei 14.133/2021)	002/2024	Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS EWERTON LUCAS, CONFORME PROPOSTA Nº 11415.5350001/24-002 COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, ferramentas e equipamentos especializados, de acordo com os critérios básicos e normas técnicas, de Interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.	17/12/2024 09:00	Acolhimento de Propostas
SEMAFIN	Pregão Eletrônico	029/2024	Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Dom Pedro/MA.	09/10/2024 08:30	Adjudicado

Você precisa de ajuda?

Windows taskbar with icons for File Explorer, Edge, and Word. System tray shows 13:49 on 05/12/2024.

Handwritten notes in a circular stamp: "Fis. nº 184" and "Rubrica" with a signature.



Copiar Excel CSV PDF

Pesquisar Digite os Termos

Modalidade	Publicação	Abertura	Situação	Detalhes
Número da Licitação	Objeto	Situação		
Pregão Eletrônico 30/2024	PUBLICAÇÃO: 05/12/2024 - TIPO: 10 - Maior Desconto NOVO REGISTRO DE PREÇOS Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.	19/12/2024	ABERTA	Ver
Concorrência Pública 2/2024	PUBLICAÇÃO: 27/11/2024 - TIPO: 1 - Menor Preço NOVO Contratação de Pessoa(s) Jurídicas(s) para Execução dos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UBS EWERTON LUCAS, CONFORME PROPOSTA N° 11415.5350001/24-002 COM O MINISTÉRIO DA SAÚDE com o fornecimento de mão-de-	17/12/2024	ABERTA	Ver

Handwritten signature and text: *subscrição*, *182*, *Fig. nº*

MARANHÃO

693 pessoas morreram em acidentes de motos

Acidentes de moto já vitimaram 693 pessoas no Maranhão em 2024. Na capital maranhense foram 40 vítimas fatais somente neste ano

PATRÍCIA CUNHA

Acidentes de trânsito ocorrem diariamente no estado. Infelizmente, alguns deles, com gravidade ou óbitos. E quando se fala em acidentes envolvendo motociclistas, isso é ainda mais correio. No primeiro dia do mês de dezembro, a Polícia Rodoviária Federal registrou 5 acidentes, sendo 4 graves e 1 deles resultando na morte de 1 pessoa. A vítima, um morador de São Luís, tinha 31 anos de idade e estava pilotando uma moto quando colidiu de frente com um caminhão tractor. O acidente foi em Açailândia (MA), na km 309 da BR-010. Segundo a PRF, a causa do acidente foi transitar na contramão.

Os dados do painel Monitora Saúde Maranhão (atualizados até 29 de novembro de 2024) apontam que a taxa de Mortalidade por Acidente de Trânsito com Moto no Maranhão neste ano de 2024 é de 9,69 para cada 100

mil habitantes. No ano passado essa taxa bateu 11,27, e em 2022, 10,19. Em números reais, em 2023, 813 motociclistas foram a óbito, sendo 717 homens e 96 mulheres. Em 2024, até então, já foram 693 vítimas, sendo 602 homens e 91 mulheres.

Em 2023, 27% das vítimas tinham entre 20 e 29 anos, e em 2024, 24% estavam na faixa dos 20 a 29 e 30 a 39 anos. A fonte é do Sistema de Informação sobre Mortalidade – SIM.

Quando se refere à capital, São Luís, os dados da Secretaria Municipal de Saúde apontam que de janeiro a agosto deste ano, 78 pessoas morreram no trânsito, desses 40 eram motociclistas e 24 eram pedestres.

Acidentes envolvendo motociclistas são corriqueiros na malha viária. No final de novembro (28), um motociclista morreu após colidir violentamente com um carro na Avenida dos Africanos, em São Luís. A vítima morreu ainda no local do acidente.

Em outro grave acidente, no acesso da BR-135, região portuária de São Luís,

próximo ao bairro Vila Maranhão, uma colisão entre um ônibus e uma moto ocorreu no dia 16 de novembro, na altura do km 02. O motociclista ficou preso debaixo do ônibus e faleceu.



Óbitos no MA – motociclistas (jan a novembro)

- 2023 – 706 homens / 95 mulheres
- 2024 – 602 homens / 91 mulheres

Óbitos em SLZ – motociclistas (jan a agosto)

- 2024 – 40 pessoas

MEDIÇÕES PRECISAS

Inmeq-MA deflagra operação contra pirataria nas balanças comerciais

O Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial do Maranhão (Inmeq Maranhão) deflagra a Operação Especial Dia Nacional de Combate à Pirataria, que vai até o dia 6 de dezembro de 2024, próxima sexta-feira. O foco da operação é a fiscalização das balanças comerciais, com o objetivo de verificar se estão devidamente certificadas pelo Inmetro, conforme as normas de metrologia legal.

No primeiro dia da operação, mais de 40 balanças foram apreendidas na região metropolitana de São Luís, destacando a importância da ação para a fiscalização do uso de equipamentos de pesagem irregulares.

Durante a operação, equipes do Inmeq Maranhão irão inspecionar estabelecimentos comerciais, como mercados e feiras, para garantir que as balanças utilizadas estejam em conformidade com os padrões exigidos, protegendo os consumidores e promovendo um comércio mais justo e transparente.

Entre os objetivos da Operação Especial do Dia Nacional de Combate à Pirataria, estão: garantir a conformidade dos equipamentos de pesagem, verificando se as balanças estão devidamente certificadas pelo Inmetro; proteger os consumidores, assegurando que as medições sejam precisas, evitando prejuízos aos comerciantes e a mais pelos produtos; conscientizar os comerciantes, educando sobre a importância do uso de equipamentos regularizados e os riscos de utilizar balanças irregulares.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Comissão Pró Fundação do Sindicato dos Profissionais da Pesca em Regime de Economia Familiar do Município de Vargem Grande no Estado do Maranhão, por sua presidente, Raimundo Nonato dos Santos, convoca todos os membros da categoria profissional dos pescadores(as) artesanal em regime de economia familiar de forma individual e coletiva, foneiros artesanal de apetrechos da pesca ou produtos derivados do pescado, piscicultores(as), criadores(as) de peixes, aquicultores(as), marisqueiros(as) de forma individual e coletiva, familiares do Município de Vargem Grande no Estado do Maranhão, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de Dezembro de 2024, na Rua São Tomé, 461, Centro, Vargem Grande/MA, CEP 65430-000, com início às 09:00 horas, em primeira convocação e em segunda convocação às 9:30 horas, para tratar da seguinte ordem do dia: 1 – Fundação do Sindicato dos Profissionais da Pesca em Regime de Economia Familiar do Município de Vargem Grande no Estado do Maranhão – SINPEVIGMA para representação da categoria profissional dos pescadores(as) artesanal em regime de economia familiar de forma individual e coletiva, foneiros artesanal de apetrechos da pesca ou produtos derivados do pescado, piscicultores(as), criadores(as) de peixes, aquicultores(as), marisqueiros(as) de forma individual e coletiva familiar do Município de Vargem Grande no Estado do Maranhão; 2 – Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal; 3 – Apropriação do Estatuto Social da Entidade; 4 – Outros assuntos de importância da categoria.

Vargem Grande/MA, 05 de Dezembro de 2024.

Raimundo Nonato dos Santos
Presidente da Comissão Pró Fundação do Sindicato dos Profissionais da Pesca em Regime de Economia Familiar do Município de Vargem Grande no Estado do Maranhão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, até 31 de agosto de 2024 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, visando o Registro de preço para fornecimento de condômino (geral) comum, tipo de imóvel de 5-10, para estabelecimento de loja de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA. A sessão será realizada através do Portal de Licitações, pelo endereço eletrônico: <http://www.comprasdompedro.com.br>, com data de abertura agendada para 19 de dezembro de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal de Licitações do Município pelo endereço: www.comprasdompedro.com.br, ou ainda pelo endereço Portal de Licitações, <http://www.comprasdompedro.com.br> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Dom Pedro - MA, 5 de dezembro de 2024.

Sônia Lúcia Lopes Felizes Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO - Contratação de Bens e Serviços Comuns

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I, Prefeitura Municipal de Salsinha/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o EDITAL Nº 012/2024, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de execução imediata, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, que tem por OBJETO: Registro de preços para a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, insumos, materiais e consultas em geral, para atender as demandas da Administração Pública do município de Salsinha/MA, sob o regime de empreitada por preço unitário e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.403/23, LC nº 123/06, Decreto Municipal nº 056/2024, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. INTERESSADOS interessados, poderão acessar o Edital e seus anexos em: www.compras.salsinha.ma.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). E necessário fazer download do EDITAL, ABERTURA DA SESSÃO: Dia 19/12/2024 às 10h (dez horas), através do site eletrônico: <https://portaldecompras.salsinha.ma.gov.br>. Salsinha/MA, em 3 de dezembro de 2024. Antônio Carlos Campos Gomes – Equipe de Apoio das Licitações e Contratações.

AVISO DE LICITAÇÃO, Prefeitura Municipal de Carolina, torna público que o Pregão Eletrônico nº 004-2024/14AC, do tipo Menor Preço, para futura aquisição de Óxigênio Medicinal, conforme Anexo I do Edital, realizará-se em 18.12.2024, às 09:00 horas, no site www.licitacoesanac.com.br. O Edital foi redigido na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2ª a 7ª feira, no horário das 09h às 12h, no Departamento de Licitação e Contratos-DLC, desta Prefeitura, no site www.compras.ma.gov.br, no PNCP e Site-Contato. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 04 de dezembro de 2024. Jéssica Alana Araújo Oliveira - Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO (PE) Nº 060/2024, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA. A Prefeitura Municipal de Lago da Pedra/MA, CNPJ nº 06.021.916/0001-00, situada na Rua Mendes Fonseca, 222, Centro, - CEP 65.715-000 - Lago da Pedra - MA, torna pública a suspensão referente ao PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 060/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGO DA PEDRA/MA. A suspensão se dá em razão da necessidade de ajuste no edital e anexos. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores informações poderão ser obtidas via e-mail licitacao@lagodapedra.ma.gov.br, Lago da Pedra, 02 de dezembro de 2024. MAURICIO MANOEL DA SILVA JUNIOR - Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0037/24-PG
LICITAÇÃO 08 Nº 106/2313

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Departamento Regional no Maranhão, comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de pedras artesanais para uso na sala polivalente da unidade Sesc Itapetoca. O prazo para recebimento das propostas é até às 13h45min (treze horas e quarenta e cinco minutos) do dia 18/12/2024 no endereço eletrônico www.licitacoes-s.com.br, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-s.com.br e www.sescma.com.br - Licitações.

São Luís - MA, 28 de novembro de 2024.

Rutineia Amaral Monteiro
Diretora Regional.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0038/24-PG
LICITAÇÃO 08 Nº 106/2313

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Departamento Regional no Maranhão, comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC), para atender as unidades operacionais do Sesc Maranhão, pelo período de 12 (doze) meses. O prazo para recebimento das propostas é até às 14h do dia 17/12/2024 no endereço eletrônico www.licitacoes-s.com.br, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-s.com.br e www.sescma.com.br - Licitações.

São Luís - MA, 28 de novembro de 2024.

Rutineia Amaral Monteiro
Diretora Regional.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0032/2024 - SPP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

INTERESSADOS interessados em São Raimundo das Borçinhas/MA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO PRÉDIO USABRO CADEIA DE SÃO RAIMUNDO DAS BORÇINHAS/MA, com o objetivo de fornecer, armazenar, acondicionar e prestar o serviço de limpeza, conservação e pintura de interiores e quadras esportivas no terreno de São Raimundo das Borçinhas/MA, com prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. A sessão será realizada no dia 18/12/2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico: www.compras.srbma.gov.br.

São Raimundo das Borçinhas/MA, 04 de dezembro de 2024

Cassia Sueli Brito Riquie
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0039/24-PG
LICITAÇÃO 08 Nº 106/2313

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, Departamento Regional no Maranhão, comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de móveis para ambientação do Sesc Deodoro (lancheitos e caixas de atendimento). O prazo para recebimento das propostas é até às 14h (quatorze horas) do dia 13/12/2024 no endereço eletrônico www.licitacoes-s.com.br, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-s.com.br e www.sescma.com.br - Licitações.

São Luís - MA, 28 de novembro de 2024.

Rutineia Amaral Monteiro
Diretora Regional.

EDITAL DE RATIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO - O SINTERRAC - Sindicato Específico dos Trabalhadores nas Indústrias de Construção Presente do Município de Itaipava/MA, na sua legal de suas estatuições, conforme o Estatuto Social, pelo seu presidente, em convocação e em segunda convocação, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de Dezembro de 2024, no endereço eletrônico www.licitacoes-s.com.br, com o objetivo de tratar dos seguintes assuntos: 1 - Ratificação e aprovação do Estatuto Social; 2 - Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal; 3 - Apropriação do Estatuto Social da Entidade; 4 - Outros assuntos de importância da categoria.

A nova Assembleia será realizada no Município de Itaipava/MA, sito Avenida Humberto do Carmo nº 91 no dia 27/12/2024, às 09:00 horas, em primeira convocação, e em segunda convocação às 9:30 horas, para tratar da seguinte ordem do dia: 1 - Ratificação e aprovação do Estatuto Social; 2 - Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal; 3 - Apropriação do Estatuto Social da Entidade; 4 - Outros assuntos de importância da categoria.

A nova Assembleia será realizada no Município de Itaipava/MA, sito Avenida Humberto do Carmo nº 91 no dia 27/12/2024, às 09:00 horas, em primeira convocação, e em segunda convocação às 9:30 horas, para tratar da seguinte ordem do dia: 1 - Ratificação e aprovação do Estatuto Social; 2 - Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal; 3 - Apropriação do Estatuto Social da Entidade; 4 - Outros assuntos de importância da categoria.

A nova Assembleia será realizada no Município de Itaipava/MA, sito Avenida Humberto do Carmo nº 91 no dia 27/12/2024, às 09:00 horas, em primeira convocação, e em segunda convocação às 9:30 horas, para tratar da seguinte ordem do dia: 1 - Ratificação e aprovação do Estatuto Social; 2 - Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal; 3 - Apropriação do Estatuto Social da Entidade; 4 - Outros assuntos de importância da categoria.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do SINDICATO DOS ENFERMEIROS DO ESTADO DO MARANHÃO - SEEMA, convoca TODOS os ENFERMEIROS empregados em regime CLT, que laboram nos estabelecimentos de saúde da REDE PRIVADA em São Luís - MA, para ASSEMBLEIA GERAL, a qual ocorrerá no dia 11 DE DEZEMBRO DE 2024 (QUARTA) às 15:00 horas a primeira chamada, não havendo número suficiente, realiza-se às 15:30 horas a segunda chamada, com qualquer número de trabalhadores presentes. NO AUDITÓRIO DO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL SHOPPING DA ILHA, localizado no CENTRO COMERCIAL SHOPPING DA ILHA, na avenida Daniel de La Touche, Bequimão, em São Luís - MA, para TRATAR DA SEGUINTE ORDEM DO DIA: Deliberação, Análise e Votação da NOVA CONTRA PROPOSTA DO SINDHOSP/SL, enviada dia 02 de dezembro de 2024 para implantação do Piso Nacional da Enfermagem em todo REDE PRIVADA de São Luís - MA.

RAIMUNDO NONATO LEMOS CADILHE
(Presidente)

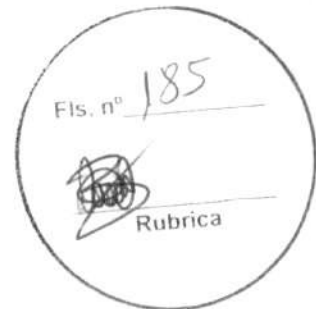
EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/12/2024 - 05/12/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06137293000130
DATA DE CRIAÇÃO: 05/12/2024 13:47:05
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f3fa7ca6-3655-457f-8100-aa05636691f1

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06137293000130	PE0302024SEMAFIN	30	2024	PE	00312803311	05/12/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
Nº 030/2024

LOTES / ITENS

Nº 0001

Descrição: COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo,

Quantidade: 195000 Valor: 1.134.900,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 7581 Fabricante/Marca: BRANCA	1,00	195.000,00	12/12/2024 13:59:37	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0002

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo,

Quantidade: 65000 Valor: 378.300,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6343 Fabricante/Marca: SP COMBUSTIVEIS	1,00	65.000,00	18/12/2024 09:11:09	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

Nº 0003

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo,

Quantidade: 183750 Valor: 1.074.937,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 2176 Fabricante/Marca: BRANCA	1,00	183.750,00	12/12/2024 14:01:20	CLASSIFICADA

Propostas Iniciais
N° 030/2024

Fis. n° 186


Rúbrica

LOTES / ITENS

N° 0004

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo,

Quantidade: 61250 Valor: 358.312,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 31 Fabricante/Marca: sp COMBUSTIVEIS	1,00	61.250,00	18/12/2024 09:11:20	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0005

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos,

Quantidade: 202500 Valor: 1.176.525,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6374 Fabricante/Marca: BRANCA	1,00	202.500,00	12/12/2024 14:01:34	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0006

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos,

Quantidade: 67500 Valor: 392.175,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 5355 Fabricante/Marca: sp COMBUSTIVEIS	1,00	67.500,00	18/12/2024 09:11:26	CLASSIFICADA



Prefeitura Municipal de Dom Pedro
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
Nº 030/2024

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Tipo de Disputa: Aberto e Fechado Número do Processo 2024.1030.001/2024
Tipo de Lance: Valor Unitário Critério de Disputa: MAIORDESCONTO
Data Disputa: 19/12/2024 09:00:00 Tipo da disputa: Por Item
Data Impug./Escl.: 16/12/2024 23:59:00 Data Fim Propostas: 19/12/2024 08:59:00
Intervalo Lances: 0,0100 Prazo Int. Recurso: 10 minutos

Objeto:

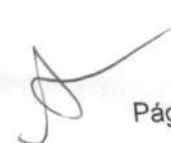

Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Às 09:00 horas do dia 19/12/2024, reuniram-se o encarregado Oficial e membros da Equipe de Apoio para este processo, designados pela PORTARIA 309 DE 17 DE JANEIRO DE 2024 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 2024.1030.001/2024, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 030/2024. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ADJUDICADO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
A. C L DE SOUSA	POSTO IRMÃO BEZERRA	02.928.725/0001-70
A. M. VASCONCELOS	POSTO KAROLINA	05.705.079/0001-70



Página 1 de 11

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 030/2024

Fis. nº 188


Rubrica

LOTES / ITENS

Nº 0001

Situação: VENCEDOR

Descrição: COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo,

Quantidade: 195000

Vencedor A. M. VASCONCELOS

05.705.079/0001-70

Valor:

1,000 %

PROPOSTAS INICIAIS


Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A. M. VASCONCELOS Fabricante/Marca: BRANCA	1,000	%	% 12/12/2024 13:59:37	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A. M. VASCONCELOS	VENCEDOR	1,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/12/2024 09:05:49	1,000	% A. M. VASCONCELOS

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 030/2024

Fis. n° 189


Rubrica

LOTES / ITENS

N° 0002 **Situação:** FRACASSADO
Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo,
Quantidade: 65000
Valor: 378.300,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A. C L DE SOUSA Fabricante/Marca: SP COMBUSTIVEIS	1,000	%	% 18/12/2024 09:11:09	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A. C L DE SOUSA	DESCLASSIFICADO	1,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/12/2024 09:05:53	1,000	% A. C L DE SOUSA


Página 3 de 11

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 030/2024

Fls. nº 190

Rubrica

LOTES / ITENS

Nº 0003

Situação: VENCEDOR

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo,

Quantidade: 183750

Vencedor A. M. VASCONCELOS

05.705.079/0001-70

Valor:

1,000 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A. M. VASCONCELOS Fabricante/Marca: BRANCA	1,000	%	% 12/12/2024 14:01:20	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A. M. VASCONCELOS	VENCEDOR	1,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/12/2024 09:06:02	1,000	% A. M. VASCONCELOS

Ata de Realização - Pregão Eletrônico
N° 030/2024

Fls. n°

191

Rubrica

LOTES / ITENS

N° 0004

Situação: FRACASSADO

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo,

Quantidade: 61250

Valor: 358.312,50

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A. C L DE SOUSA	1,000	%	% 18/12/2024 09:11:20	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: sp COMBUSTIVEIS				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A. C L DE SOUSA	DESCCLASSIFICADO	1,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/12/2024 09:06:06	1,000	% A. C L DE SOUSA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 030/2024

Fis. nº

192

Rubrica

LOTES / ITENS

Nº 0005

Situação: VENCEDOR

Descrição: [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos,

Quantidade: 202500

Vencedor A. M. VASCONCELOS

05.705.079/0001-70

Valor:

1,000 %

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A. M. VASCONCELOS Fabricante/Marca: BRANCA	1,000	%	% 12/12/2024 14:01:34	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
I A. M. VASCONCELOS	VENCEDOR	1,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/12/2024 09:06:12	1,000	% A. M. VASCONCELOS

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 030/2024

Fls. nº

193

Rubrica

LOTES / ITENS

Nº 0006

Situação: FRACASSADO

Descrição: [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos,

Quantidade: 67500

Valor: 392.175,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
A. C L DE SOUSA	1,000	%	% 18/12/2024 09:11:26	CLASSIFICADA
Fabricante/Marca: sp COMBUSTIVEIS				

CLASSIFICAÇÃO

Empresa	Situação	Valor
1 A. C L DE SOUSA	DESCLASSIFICADO	1,000 %

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
19/12/2024 09:06:15	1,000	% A. C L DE SOUSA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 030/2024

Fls. nº 194

Rubrica

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
05/12 10:31	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/06137293000130/compras/2024/73
19/12 09:00	Sistema		Sessão pública aberta!
19/12 09:01	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Bom dia senhores
19/12 09:02	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Solicito que todos os participantes verifiquem se estão devidamente conectados e que a plataforma está funcionando corretamente."
19/12 09:02	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Os participantes devem observar as regras estabelecidas no edital e utilizar os canais de comunicação da plataforma para enviar suas propostas e lances."
19/12 09:03	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Gostaríamos de lembrar aos participantes que propostas cujo valor seja inferior a 50% do valor estimado pela Administração serão presumidas como inexequíveis."
19/12 09:04	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Caso algum licitante apresente proposta ou oferta lances abaixo deste limite, deverá fornecer justificativa detalhada que comprove a viabilidade da execução nos termos ofertados, sob pena de desclassificação."
19/12 09:04	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		A comprovação de exequibilidade, caso seja solicitada por este pregoeiro, será realizada por meio de planilhas de composição, acompanhadas de documentos fiscais ou equivalentes. Caso os documentos não sejam apresentados no momento da apresentação das planilhas, serão cobrados em diligência. Após esgotados todos os procedimentos, so então será procedida a desclassificação da proposta. A não apresentação do solicitado pelo pregoeiro, ensejará na desclassificação da proposta para o item a ser comprovada a exequibilidade
19/12 09:04	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		A licitante que não apresentar proposta readequada com os valores ofertados, descumprirá os termos do edital, e sujeita as sanções previstas no edital.
19/12 09:04	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		O momento de fazer quaisquer questionamentos em desfavor do ato convocatório já expirou.
19/12 09:04	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Leiam atentamente todas as instruções
19/12 09:05	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Lembrando que a licitação é do tipo MAIOR DESCONTO.
19/12 09:05	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
19/12 09:05	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
19/12 09:06	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresen... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
19/12 09:06	Sistema	0004	Disputa do Lote/Item 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
19/12 09:06	Sistema	0005	Disputa do Lote/Item 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, cl... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
19/12 09:06	Sistema	0006	Disputa do Lote/Item 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, clas... aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
19/12 09:19	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Senhores, melhorem suas ofertas
19/12 09:20	Sistema	0001	O lote/item nº 0001 - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
19/12 09:20	Sistema	0002	O lote/item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
19/12 09:21	Sistema	0003	O lote/item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresen... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
19/12 09:21	Sistema	0004	O lote/item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
19/12 09:21	Sistema	0005	O lote/item nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, cl... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
19/12 09:21	Sistema	0006	O lote/item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, clas... entrou em TEMPO ALEATÓRIO de até 10 minutos, só participarão da fase de lances FECHADOS os fornecedores que ficarem a 10% do menor preço!
19/12 09:22	Sistema	0004	Fase de lances abertos do lote/item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (1) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 030/2024

Fls. n°

195

Rubrica

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
19/12 09:22	Sistema	0001	Fase de lances abertos do lote/item n° 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (1) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
19/12 09:23	Sistema	0003	Fase de lances abertos do lote/item n° 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresen... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (1) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
19/12 09:25	Sistema	0006	Fase de lances abertos do lote/item n° 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, clas... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (1) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
19/12 09:27	Sistema	0002	Fase de lances abertos do lote/item n° 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (1) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
19/12 09:27	Sistema	0004	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta.... Disputa encerrada!
19/12 09:27	Sistema	0004	O arrematante do item/lote n° 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta... foi o fornecedor com valor 1 !
19/12 09:27	Sistema	0001	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta.... Disputa encerrada!
19/12 09:27	Sistema	0001	O arrematante do item/lote n° 0001 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta... foi o fornecedor com valor 1 !
19/12 09:28	Sistema	0005	Fase de lances abertos do lote/item n° 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, cl... foi encerrada! Agora os fornecedores que ficaram a 10% do melhor lance (1) terão 5 minutos para enviar um lance fechado, caso não tenham no mínimo 3 fornecedores nesta situação o sistema convocará os 3 melhores classificados. FINALIZADO O TEMPO , os lances serão DIVULGADOS.
19/12 09:29	Sistema	0003	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresen.... Disputa encerrada!
19/12 09:29	Sistema	0003	O arrematante do item/lote n° 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresen... foi o fornecedor com valor 1 !
19/12 09:30	Sistema	0006	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, clas.... Disputa encerrada!
19/12 09:30	Sistema	0006	O arrematante do item/lote n° 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, clas... foi o fornecedor com valor 1 !
19/12 09:32	Sistema	0002	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta.... Disputa encerrada!
19/12 09:32	Sistema	0002	O arrematante do item/lote n° 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta... foi o fornecedor com valor 1 !
19/12 09:33	Sistema	0005	Fim do tempo fechado do lote/item n° 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, cl... Disputa encerrada!
19/12 09:33	Sistema	0005	O arrematante do item/lote n° 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, cl... foi o fornecedor com valor 1 !
19/12 09:33	Sistema		Fase de disputa do pregão foi encerrada.
19/12 09:36	Sistema		O Fornecedor A. M. VASCONCELOS pode enviar mensagens.
19/12 09:36	Sistema		O Fornecedor A. C L DE SOUSA pode enviar mensagens.
19/12 09:36	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
19/12 09:38	A. C L DE SOUSA		Sr. Pregoeiro devido os reajustes de preços previsto para próximo ano, já estamos no limite de desconto
19/12 09:40	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Senhores melhorem seus descontos
19/12 09:42	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor A. C L DE SOUSA. Documento: Solicito que no prazo de 02 horas encaminhe proposta readequada acompanhada de documentação de habilitação completa. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/12/2024 11:42:00
19/12 09:42	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor A. M. VASCONCELOS. Documento: Solicito que no prazo de 02 horas encaminhe proposta readequada acompanhada de documentação de habilitação completa. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 19/12/2024 11:42:00

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Fls. nº

196

Nº 030/2024

Rúbrica

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
19/12 09:42	A. M. VASCONCELOS		Após a análise de mercado local e estadual, já estamos no limite máximo de desconto
19/12 10:18	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor A. M. VASCONCELOS!
19/12 10:54	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor A. C L DE SOUSA!
20/12 11:36	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: A sessão será reaberta às 16:30 do dia 20/12/2024
20/12 17:01	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Boa tarde senhores
20/12 17:02	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		A sessão será suspensa, tendo em vista recesso para as festividades de fim de ano.
20/12 17:04	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		A sessão será reiniciada as 10:00 do dia 06 de janeiro 2025.
20/12 17:07	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: A sessão será suspensa, tendo em vista recesso para as festividades de fim de ano. A sessão será reiniciada as 10:00 do dia 06 de janeiro 2025
06/01 10:02	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Bom dia senhores!!
06/01 10:02	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
06/01 10:07	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		A licitante ACL DE SOUSA apresentou solicitação de CND da dívida ativa do estado com comprovante de pagamento. Em diligência e em obediência aos princípios basilares da licitação, vamos abrir o prazo de 02 horas para que a licitante apresente a CND de débitos do estado, sob pena de inabilitação, caso não apresente.
06/01 10:09	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor A. C L DE SOUSA. Documento: Solicito que no prazo de 02 horas apresente CND de débitos do estado, sob pena de inabilitação. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 06/01/2025 12:08:00
06/01 10:10	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		A sessão será reiniciada as 14:30.
06/01 10:11	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor A. C L DE SOUSA!
06/01 14:34	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Boa tarde senhores
06/01 14:35	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item nº 0001 - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta... encerrada.
06/01 14:35	Sistema	0001	O fornecedor A. M. VASCONCELOS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0001 - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta....
06/01 14:35	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta... encerrada.
06/01 14:35	Sistema	0002	O fornecedor A. C L DE SOUSA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta....
06/01 14:35	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresen... encerrada.
06/01 14:35	Sistema	0003	O fornecedor A. M. VASCONCELOS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0003 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresen....
06/01 14:35	Sistema	0004	Fase de negociação do Lote/Item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta... encerrada.
06/01 14:35	Sistema	0004	O fornecedor A. C L DE SOUSA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta....
06/01 14:35	Sistema	0005	Fase de negociação do Lote/Item nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, cl... encerrada.
06/01 14:35	Sistema	0005	O fornecedor A. M. VASCONCELOS foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0005 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, cl....
06/01 14:35	Sistema	0006	Fase de negociação do Lote/Item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, clas... encerrada.
06/01 14:35	Sistema	0006	O fornecedor A. C L DE SOUSA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, clas....
06/01 14:35	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 06/01/2025 14:45:54
06/01 15:53	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por GARDÊNIA DIAS DA SILVA.
07/01 14:37	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Em Disputa, por GARDÊNIA DIAS DA SILVA.
07/01 14:39	Sistema		Foi enviado uma mensagem para o email dos participantes: tendo em vista a necessidade de reabertura da presente sessão, notificamos as licitantes que a sessão será reaberta dia 08/01/2025 às 16:00
08/01 16:13	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Boa tarde senhores!

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

Nº 030/2024

Fis. nº 197

[Assinatura]
Rubrica

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
08/01 16:28	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Senhores, após reanálise da documentação apresentada pela licitante A. C L DE SOUSA, foi verificado que a licitante não apresentou a CND do estado, apresentando apenas comprovante de pagamento. Foi verificado que o pagamento foi realizado dia 19/12/2024 às 10:37, horário posterior ao início da licitação. Foi solicitado que a licitante apresentasse a CND, o que foi feito. No entanto a licitante apresentou uma CND emitida no dia 20/12/2024 às 10:09, não sendo a mesma pré existente ao horário de solicitação da documentação de habilitação do certame.
08/01 16:29	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		O artigo 43 da lei complementar 123 de 2006 estabelece o que segue: Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
08/01 16:30	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Deveria ter sido apresentada anteriormente uma CND, mesmo que vencida, o que não foi feito
08/01 16:33	GARDÊNIA DIAS DA SILVA		Então, em obediência ao princípio da autotutela, estamos revisando nossa decisão de habilitar a licitante A. C L DE SOUSA, tendo em vista a mesma não atender as exigências do ato convocatório no que diz respeito a completa habilitação fiscal e trabalhista, contrariando ainda o disposto no artigo 43 da lei complementar 123/2006.
08/01 16:34	Sistema		O fornecedor A. C L DE SOUSA foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: Em obediência ao princípio da autotutela, estamos revisando nossa decisão de habilitar a licitante A. C L DE SOUSA, tendo em vista a mesma não atender as exigências do ato convocatório no que diz respeito a completa habilitação fiscal e trabalhista, contrariando ainda o disposto no artigo 43 da lei complementar 123/2006.
08/01 16:34	Sistema	0002	Todos os fornecedores do Lote/Item nº 0002 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta... foram inabilitados/desclassificados, o lote/item restou fracassado.
08/01 16:34	Sistema	0004	Todos os fornecedores do Lote/Item nº 0004 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresenta... foram inabilitados/desclassificados, o lote/item restou fracassado.
08/01 16:34	Sistema	0006	Todos os fornecedores do Lote/Item nº 0006 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, clas... foram inabilitados/desclassificados, o lote/item restou fracassado.
08/01 16:34	Sistema		Fica aberto prazo de intenção de recurso até às 08/01/2025 16:44:49
08/01 16:51	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Finalizado, por GARDÊNIA DIAS DA SILVA.
09/01 09:07	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Adjudicado, por SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO.

PROponentes

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
A. C L DE SOUSA	POSTO IRMÃO BEZERRA	02.928.725/0001-70
Contato: CLOVES BEZERRA	(99)3642-2918	acldesousa22@outlook.com
M. VASCONCELOS	POSTO KAROLINA	05.705.079/0001-70
Contato: ANTONIA MENDES	(99)3662-1262	maydsondp1990@hotmail.com

Gardênia Dias da Silva
GARDÊNIA DIAS DA SILVA/Pregoeiro/Agente de Contratação

Ademar Aguiar Ribeiro Filho
ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO/Equipe de Apoio



PROPOSTA DE PREÇO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA
End.: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 030/2024 Processo Administrativo Nº 2024.1030.001/2024

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA						
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO DE BOMBA (RS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DE BOMBA (%)	PENCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	LT	195.000	RS 5,82	RS 1.134.900,00	1%
03	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel		183.750	RS 5,85	RS 1.074.937,50	1%
05	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min.	LT	202.500	RS 5,81	RS 1.176.525,00	1%
VALOR TOTAL GLOBAL: TRÊS MILHÕES TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					RS	3.386.362,50

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias consecutivos.

Prazo de execução dos serviços: a empresa se compromete a manter o funcionamento diário 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, em período integral de 24 (vinte e quatro) horas
A empresa dispoñha de abastecimento diariamente, funcionando 24h, na zona urbana dessa municipalidade.

Os preços ofertados estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

Dom Pedro/MA, 19 de dezembro de 2024

**ANTONIA MENDES
VASCONCELOS:7995
2879334**

Assinado de forma digital por
ANTONIA MENDES
VASCONCELOS:79952879334
Dados: 2024.12.19 10:04:15 -03'00'

A. M. VASCONCELOS-EPP
Antônia Mendes Vasconcelos
RG: nº.031714992006-SESP/MA e CPF: 779.528.793-34



Fls, nº 199

Rubrica

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NOME DO EMPREENSÁRIO (completo sem abreviaturas)		NOME DA FILIAL (preencher somente se não estiver a sã)	
ANTÔNIA DE SOUSA MENDES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		UF	NACIONALIDADE
DOM PEDRO		MA	BRASILEIRA
SEXO	REGIME DE BENS (em casado)		
FEMININO	COMUNHÃO PARCIAL DE BENS		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
OLEGÁRIO PEREIRA MENDES		FRANCISCA DE SOUSA MENDES	
NASCIDO em (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Orgão emissor	UF
30/11/1974	1.715.107	SSP	MA
CPF (número)			
799.528.793-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA LINO PIRES			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	NÚMERO (uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65765-000	
MUNICÍPIO		UF	
DOM PEDRO		MA	
declara, sob as pena da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do <u>MARANHÃO</u>			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
A. DE SOUSA MENDES			
LOGRADOURO (rua, av., etc.)			NÚMERO
RUA LINO PIRES			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	NÚMERO (uso da Junta Comercial)
	CENTRO	65765-000	
MUNICÍPIO		COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
DOM PEDRO		MA	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade principal	5213-2/02 COM. VAREJ. DE MERCADORIAS EM GERAL - MERCEARIAS E ARMZAËNS VAREJISTAS		
Atividades secundárias	5249-3/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS AGRÍCOLAS		
<input checked="" type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
		NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)			
X. A. de Sousa Mendes			
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
02/06/2003	Antonia de Sousa Mendes		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO	AUTEN		
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			
<i>Sonali Franco Milhomem</i> Chefe do Escritório Regional da Jucema de Barra do Corda-MA Mai 2279 06/06/2003	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICADO O REGISTRO EM 06/06/2003 SOB Nº 21101324470 Protocolo: 03/016255-6 A. DE SOUSA MENDES  SONALI FRANCO MILHOMEM CHEFE DO ESC REG DE B DO CORDA		

PRESIDENTE DUTRA





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Fls. nº 200

Subscrição

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIR - DA SELE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
21101324470		XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
ANTONIA MENDES VASCONCELOS			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
OLEGÁRIO PEREIRA MENDES		FRANCISCA DE SOUSA MENDES	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
30/11/1974	031714992006-8	SESP	MA
EMANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número)	
XXXXXXXXXXXX		799.528.793-34	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA DA INDEPENDÊNCIA			1033
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	PONTE	65.609-300	2430
MUNICIPIO			UF
CAXIAS			MA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
A. M. VASCONCELOS - EPP			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
RODOVIA BR 135			S/N
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial)
KM 306,5	PEDRO I	65.765-000	2448
MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
DOM PEDRO	MA	BRASIL	XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
150.000,00	CENTO E CINQUENTA MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES		
Atividade secundária	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS		
4732600	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES XXXXXXXXX		
4930203			
5611203			
XXXXXX			
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
02/06/2003	05705079000170	XXXXXXXXXXXX	XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			USO DA JUNTA COMERCIAL
A. M. Vasconcelos - EPP			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
03/08/2012	Antonia Mendes Vasconcelos		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO	 JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 16/08/2012 SOB O NÚMERO 20120490803 Protocolo 12/049080-3 Empresa 21101324470 A. M. VASCONCELOS - EPP  CLEIDINE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL Nº AE 007.850	
Marcia Maria Guimarães Campelo Chefe do Escritório Regional JUCEMA Met: 680197 16/08/12			

Fis. nº 201
Rubrica

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

NOME ANTONIA MENDES VASCONCELOS



FILIAÇÃO
OLEGÁRIO PEREIRA MENDES E FRANCISCA
DE SOUSA MENDES

DATA NASCIMENTO 30/11/1974 ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA FATOR RH **

NATURALIDADE
DOM PEDRO - MA

OBSERVAÇÃO

Antonia Mendes Vasconcelos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

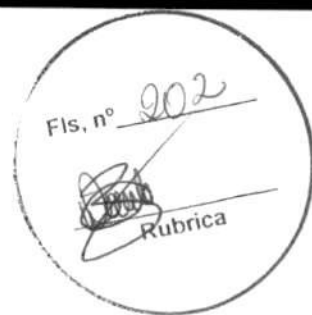
CPF 79952879334 ONI P-22B VIA-02
REGISTRO GERAL 031714982005-8 DATA DE EXPEDICAO 25/06/2019
REGISTRO CIVIL
CASAM. N.4376 FLS 21-V LIV 44-B

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL
CERT. MILITAR
CNH CNS



MAIS05094083
Luiz
LICENCIADO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A. M. VASCONCELOS - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403797498	
NIRE 21101324470 CNPJ 05.705.079/0001-70		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rodovia BR 135, Nº S/N, KM 306;5, PEDRO I - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20241574412	13/12/2024	BALANÇO
223	20231354410	08/11/2023	BALANÇO
223	20221312935	09/11/2022	BALANÇO
223	20211297283	19/10/2021	BALANÇO
223	20210025549	07/01/2021	BALANÇO
223	20191254487	03/12/2019	BALANÇO
223	20180013653	19/01/2018	BALANÇO
002	20120490803	16/08/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
206	20070119570	23/03/2007	PROCURAÇÃO
307	20060321113	22/09/2006	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20060321105	22/09/2006	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20060321105	22/09/2006	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
315	20030162564	06/06/2003	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101324470	06/06/2003	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/12/2024, às 16:43:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código A3U2JSNL.



MAC2403797498

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

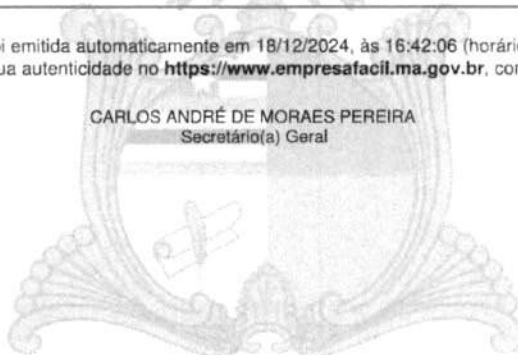
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A. M. VASCONCELOS - EPP NIRE : 21101324470 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			Protocolo: MAC2403797469
NIRE (Sede) 21101324470	CNPJ 05.705.079/0001-70	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/06/2003	Início de Atividade 02/06/2003
Endereço Completo Rodovia BR 135, Nº S/N, KM 306,5, PEDRO I-Dom Pedro/MA- CEP65765-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES			
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)
Último Arquivamento Data 13/12/2024		Número 20241574412	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO
Situação ATIVA Status SEM STATUS			
Nome do Empresário: ANTONIA MENDES VASCONCELOS Identidade: 0317149920068 Estado civil: CASADO(A)			
		CPF: 799.528.793-34 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/12/2024, às 16:42:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XFV2TA5.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

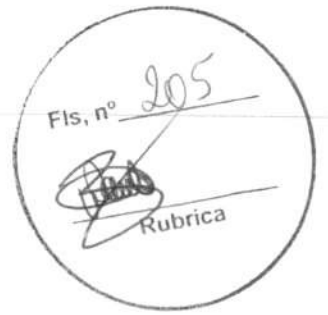
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.705.079/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2003
NOME EMPRESARIAL A. M. VASCONCELOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO KAROLINA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO ROD BR 135	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 306,50
CEP 65.765-000	BAIRRO/DISTRITO PEDRO I	MUNICÍPIO DOM PEDRO
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 3662-1812	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2024** às **11:19:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Quadro de Sócios e Administradores - QSA



079/0001-70

MPRESARIAL:

ASCONCELOS

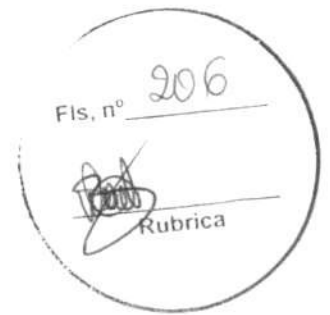
L SOCIAL:

100,00 (Cento e cinquenta mil reais)

INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A. M. VASCONCELOS**
CNPJ: **05.705.079/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

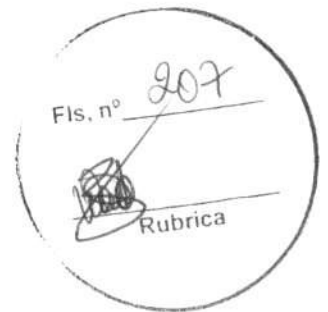
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:38:45 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **3D6E.F0BD.2260.567F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.705.079/0001-70
Razão Social: A M VACONCELOS
Endereço: BR 135 KM 306 5 SN / PEDRO I / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

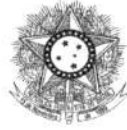
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2024 a 06/01/2025

Certificação Número: 2024120802161461789133

Informação obtida em 18/12/2024 21:44:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. M. VASCONCELOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.705.079/0001-70
Certidão nº: 78024854/2024
Expedição: 11/11/2024, às 11:22:51
Validade: 10/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A. M. VASCONCELOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.705.079/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

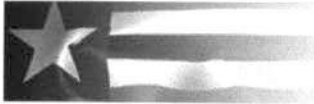
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

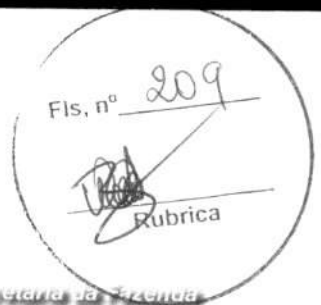


Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 05.705.079/0001-70 **Inscrição Estadual:** 12.207421-1

Razão Social: A M VASCONCELOS EPP

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ROD BR 135

Número: S/N **Complemento:**

Bairro: PEDRO I

Município: DOM PEDRO **UF:** MA

CEP: 00000000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS
Principal: AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 03/05/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.


Data da Consulta: 11/11/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Fls. nº 210

Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 452699/24

Data da

07/11/2024 10:59:07

Inscrição Estadual: 122074211

CPF/CNPJ: 05705079000170

Razão Social: A M VASCONCELOS EPP

Endereço: ROD BR 135, S/N CEP: 00000000 - PEDRO I

Telefone: (99)00000000

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/11/2024 11:36:30



Fis. nº

211

Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 104041/24

Data da

10/12/2024 15:14:33

Inscrição Estadual: 122074211

CPF/CNPJ: 05705079000170

Razão Social: A M VASCONCELOS EPP

Endereço: ROD BR 135, S/N CEP: 00000000 - PEDRO I

Telefone: (99)00000000

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/12/2024 21:41:48

Fls. nº 212

[Handwritten signature]
Tributária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 06137293000130

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração e Finanças da prefeitura Municipal de DOM PEDRO, a requerimento da pessoa interessada A. M. VASCONCELOS - DEMAIS, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 06/02/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000479	Inscrição Municipal:	000479
Contribuinte:	A. M. VASCONCELOS - DEMAIS	CPF/CNPJ:	05705079000170
Nome Fantasia:	POSTO KAROLINA		
Endereço:	ROD ROD BR 135, S/Nº	Complem:	KM 306,50
Bairro:	PEDRO I	CEP:	65765000
Cidade:	DOM PEDRO - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	06/06/2003
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Emissão: 08/11/2024 11:00:49 Validade: 06/02/2025
Número/Controle da Certidão: 9628EAC55E2C05D3



[Handwritten signature]
SÔNIA LUCIA LOPES FEITOSA MACHADO
 Secretária Municipal de Adm. e Finanças
Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
 Secretária de Administração e Finanças
 Portaria Nº 004/2021

[Handwritten signature]
Maritânia Gomes de Oliveira
 Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Maritânia Gomes de Oliveira
 Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
 Portaria Nº 11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO
 CNPJ: 06137293000130



Fls. nº 213
 Assinatura
 Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA A TRIBUTOS

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 363 e 366 da lei nº 035/2009 de 05/10/2009 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro:	000479	Inscrição Municipal:	000479
Contribuinte:	A. M. VASCONCELOS - DEMAIS	CPF/CNPJ:	05705079000170
Nome Fantasia:	POSTO KAROLINA		
Endereço:	ROD ROD BR 135, S/Nº	Complemento:	KM 306,50
Bairro:	PEDRO I	CEP:	65765000
Cidade:	DOM PEDRO - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	06/06/2003
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Emissão: **08/11/2024 11:00:49** Validade: **06/02/2025** Usuário: **MARITANIA**
 Número/Controle da Certidão: **9628EAC55E2C05D3**

Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
 Secretária Municipal de Administração e Finanças
Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
 Secretária de Administração e Finanças
 Portaria Nº 004/2024

Maritania Gomes de Oliveira
 Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Maritania Gomes de Oliveira
 Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
 Portaria Nº 11/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06137293000130
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Fls. nº 214
[Handwritten Signature]
Rubrica

Nº do Cadastro 000479	Nº da Inscrição 000479	Nº do Alvará 5/2024	Validade 31/12/2024
---------------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

Contribuinte
Nome: A. M. VASCONCELOS - DEMAIS
CPF/CNPJ: 05705079000170
RG/Insc
Nome Fantas.: POSTO KAROLINA

Endereço
Logradouro: ROD BR 135 **Número:** S/Nº
Complemento: KM 306,50 **CEP:** 65765000
Bairro: PEDRO I
Cidade: DOM PEDRO **Estado:** MA

Atividade Principal
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Horário de Funcionamento


Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 00:00:00 Até: 23:59:00	Das: 00:00:00 Até: 23:59:00	Das: 00:00:00 Até: 23:59:00	Das: 00:00:00 Até: 23:59:00

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura
06/06/2003

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública



ORGÃO EXPEDIDOR

[Handwritten Signature]
 Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Márcia Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração
Finanças e Tributação
Port. Nº 11/2821



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 11/11/2024

Nº da certidão: 12400465100

Data de validade: 11/01/2025

Código de Validação: 22411d94f1

NOME: A M VASCONCELOS

CNPJ: 05.705.079/0001-70

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

Fis. nº

216

Rubrica

Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ 05.705.079/0001-70

Endereço: RODOVIA BR 135, S/N, KM 306,5 - Bairro: PEDRO I, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone
 NIRE: 21101324470 - Data: 06/06/2003

Pág.: 1 de 1

VAGTON

Fortes Contábil 7.204.0

Conta	Descrição	31/12/2022
1	***Ativo***	990.546,08 D
1.01	Ativo Circulante	990.546,08 D
1.01.01	Disponibilidade	885.493,60 D
1.01.01.01	Caixa	49.270,66 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	49.270,66 D
1.01.03	Clientes	105.052,48 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	105.052,48 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	105.052,48 D
1.01.15	Estoque	362.755,23 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimento Próprios	362.755,23 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadoria	362.755,23 D
1.07	Ativo não Circulante	473.467,71 D
1.07.04	Imobilizado	473.467,71 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	53.089,19 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	42.378,52 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	378.000,00 D
Total Ativo		990.546,08 D
2	***Passivo***	990.546,08 C
2.01	Passivo Circulante	66.851,74 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	66.851,74 C
2.01.01.01	Fornecedores	48.336,97 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	18.514,77 C
2.01.01.03.03.0005	Tributos Federais a Recolher	18.514,77 C
2.07	Patrimônio Líquido	923.694,34 C
2.07.01	Capital Realizado	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	773.694,34 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	773.694,34 C
Total Passivo		990.546,08 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 990.546,08 (novecentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oito centavos)

Dom Pedro/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Antonia Mendes Vasconcelos
 Empresária
 CPF 799.528.793-34

José Francisco de Sousa
 Contador
 CRC MA 3207/O-7

Fls. nº 217

Rubrica

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ 05.705.079/0001-70

Pág.: 1 de 1

VAGTON

Fortes Contábil 7.204.0

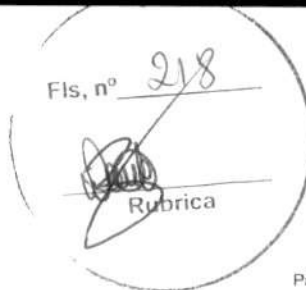
Endereço: RODOVIA BR 135, S/N, KM 306,5 - Bairro: PEDRO I, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone
 NIRE: 21101324470 - Data: 06/06/2003

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	8.986.261,44
010.01	Faturamento Prod. Merc. E Serviços	8.986.261,44
010.01.02	Venda de Mercadoriiss	8.986.261,44
(=) 030	Receita Líquida	8.788.563,68
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	8.035.881,36
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	8.035.881,36
(=) 060	Lucro Bruto	752.682,32
(-) 070	Despesas Operacionais	235.523,96
070.01	Despesas Administrativas	29.738,56
070.03	Despesas Tributárias	197.697,76
070.04	Resultado Financeiro	8.087,64
070.04	Despesas Financeiras	8.087,64
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	517.158,36
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	517.158,36
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	517.158,36

Dom Pedro/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Antonia Mendes Vasconcelos
 Empresária
 CPF 799.528.793-34

José Francisco de Sousa
 Contador
 CRC MA 3207/O-7



Análise pelos índices do Balanço

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ 05.705.079/0001-70

Endereço: RODOVIA BR 135, S/N, KM 306;5 - Bairro: PEDRO I, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone
NIRE: 21101324470 - Data: 06/06/2003

Pág.: 1 de 1
VAGTON
Fortes Contábil 7.204.0

Nome/Valores/Resultado	
1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥	1,0
<hr/>	
ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
<u>990.546,08</u>	= 57,38
17.261,63	
2) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL ≤	
1,0	
<hr/>	
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
ATIVO TOTAL	
<u>17.261,63</u>	= 0,01
990.546,08	
3) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥	
1,0	
<hr/>	
ATIVO CIRCULANTE	
PASSIVO CIRCULANTE	
<u>990.546,08</u>	= 14,81
66.851,74	
4) INDICE DE SOLVENCIA GERAL ≥	
1,0	
<hr/>	
ATIVO	
PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
<u>990.546,08</u>	= 1,07
923.694,34	

Dom Pedro/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Antonia Mendes Vasconcelos
Empresária
CPF 799.528.793-34

José Francisco de Sousa
Contador
CRC MA 3207/O-7



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls. nº

219

[Handwritten Signature]
Rubrica

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. M. VASCONCELOS - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12772585387	JOSE FRANCISCO DE SOUSA
79952879334	ANTONIA MENDES VASCONCELOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/11/2023 11:04 SOB Nº 20231354410.
PROTOCOLO: 231354410 DE 08/11/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316104870. CNPJ DA SEDE: 05705079000170.
NIRE: 21101324470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2023.
A. M. VASCONCELOS - EPP

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fls. nº 220


Rubrica

Página 1 de 22
Pag. 1 de 21

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém o presente livro 21 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma: A. M. VASCONCELOS - EPP, estabelecida na Rodovia BR 135, s/n, KM 306;5, - bairro Pedro I, CEP 65.765-000, cidade Dom Pedro, estado MA, inscrita no CNPJ 05.705.079/0001-70 e registrada na JUCEMA sob o nº 21101324470, arquivada em 06/06/2003.

Dom Pedro-MA 01 de Janeiro de 2022

Antonia Mendes Vasconcelos
Empresaria
CPF 799.528.793-34

José Francisco de Sousa
Contador
CRC MA 3207/O-7

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/01/2022	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref. Dezembro/2021	0001	001	2883	11.020,00	
03/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref. Dezembro/2021	0001	001	2883		11.020,00
04/01/2022	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref. Dezembro/2021	0001	001	2884	4.856,00	
04/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref. Dezembro/2021	0001	001	2884		4.856,00
04/01/2022	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2885	330.397,83	
04/01/2022	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	2885		330.397,83
05/01/2022	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref. Dezembro/2021	0001	001	2885	896,00	
05/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref. Dezembro/2021	0001	001	2885		896,00
10/01/2022	3.01.01.07.01.0043	- Férias					
		Pg.férias ref. Funcionario	0001	001	2886	2.896,00	
10/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.férias ref. Funcionario	0001	001	2886		2.896,00
10/01/2022	3.01.01.07.01.0052	- Fardamento					
		Pg.fardamento nf 10121	0001	001	2887	1.850,00	
10/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.fardamento nf 10121	0001	001	2887		1.850,00
17/01/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref. Dez/2021	0001	001	2889	220,00	
17/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref. Dez/2021	0001	001	2889		220,00
17/01/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref. Dez/2021	0001	001	2890	658,30	
17/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref. Dez/2021	0001	001	2890		658,30
17/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2891	320.360,00	
17/01/2022	3.01.01.01.01.0004	- Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	2891		320.360,00
19/01/2022	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0001	001	2891	56,00	
19/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.material de expediente	0001	001	2891		56,00
24/01/2022	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref. Dez/2021	0001	001	2892	300,00	
24/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.assessoria contabil ref. Dez/2021	0001	001	2892		300,00
24/01/2022	3.01.01.07.03.0002	- CSL - Lucro Presumido					
		Pg.CSL ref.	0001	001	2893	6.924,96	
24/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.CSL ref.	0001	001	2893		6.924,96
24/01/2022	3.01.01.07.03.0001	- IRPJ - Lucro Presumido					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	2894	1.538,88	
24/01/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	2894		1.538,88
26/01/2022	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores					
		Pg.pró-labore ref. Dez/2021	0001	001	2893	1.212,00	

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Rubrica

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
26/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Dez/2021	0001	001	2893		1.212,00
28/01/2022	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	3129	300,00	
28/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	3129		300,00
31/01/2022	3.01.01.07.03.0009 - IPVA	Pg.IPVA ref. Veic	0001	001	2895	4.210,00	
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IPVA ref. Veic	0001	001	2895		4.210,00
31/01/2022	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref. Dez/2021	0001	001	2897	1.123,00	
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref. Dez/2021	0001	001	2897		1.123,00
31/01/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. Dez/2021	0001	001	2898	100,00	
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Dez/2021	0001	001	2898		100,00
31/01/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Venda	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2901	533.041,63	
31/01/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2901		533.041,63
Totais do mês de Janeiro:						1.221.960,60	1.221.960,60
01/02/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	2903	386,00	
01/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	2903		386,00
04/02/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Jan/2022	0001	001	2905	12.472,00	
04/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Jan/2022	0001	001	2905		12.472,00
04/02/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. Jan/2022	0001	001	2906	2.424,00	
04/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Jan/2022	0001	001	2906		2.424,00
07/02/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Jan/2022	0001	001	2907	997,76	
07/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Jan/2022	0001	001	2907		997,76
07/02/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref.	0001	001	3123	5.712,94	
07/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	3123		5.712,94
10/02/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.duplicata no. 120	0001	001	2910	118.412,00	
10/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no. 120	0001	001	2910		118.412,00
14/02/2022	3.01.01.07.01.0052 - Fardamento	Pg.fardamento nf	0001	001	2911	700,00	
14/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.fardamento nf	0001	001	2911		700,00
14/02/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2912	1.987,00	
14/02/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Fls. n° 223

Rubrica

Livro Diário N°. 2

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
18/02/2022	3.01.01.07.01.0068	Pg.consumo de energia ref. - Assessoria Contábil	0001	001	2912		1.987,00
18/02/2022	1.01.01.01.01.0001	Pg.assessoria contabil ref. - Caixa	0001	001	2913	500,00	
21/02/2022	3.01.01.07.01.0072	Pg.assessoria contabil ref. - Internet	0001	001	2913		500,00
21/02/2022	1.01.01.01.01.0001	Pg.internet ref. - Caixa	0001	001	2915	100,00	
21/02/2022	3.01.01.07.01.0062	Pg.internet ref. - Softwares	0001	001	2915		100,00
21/02/2022	1.01.01.01.01.0001	Pg.desp.com softwares nf - Caixa	0001	001	3132	300,00	
25/02/2022	1.01.15.01.01.0001	Pg.desp.com softwares nf - Mercadorias Para Revenda	0001	001	3132		300,00
25/02/2022	1.01.01.01.01.0001	Pg.aquisição de mercadorias - Caixa	0001	001	2917	65.987,00	
25/02/2022	1.01.01.01.01.0001	Pg.aquisição de mercadorias - Caixa	0001	001	2917		65.987,00
25/02/2022	1.01.03.01.01.0001	Vr.vendas ref. - Clientes Diversos	0001	001	3131	575.732,58	
25/02/2022	3.01.01.01.01.0006	Vr.vendas ref. - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	0001	001	3131		575.732,58
25/02/2022	3.01.01.07.03.0001	Pg.IRPJ ref. - IRPJ - Lucro Presumido	0001	001	3133	1.561,81	
25/02/2022	1.01.01.01.01.0001	Pg.IRPJ ref. - Caixa	0001	001	3133		1.561,81
25/02/2022	3.01.01.07.03.0002	Pg.CSL ref. - CSL - Lucro Presumido	0001	001	3134	7.028,18	
25/02/2022	1.01.01.01.01.0001	Pg.CSL ref. - Caixa	0001	001	3134		7.028,18
Totais do mês de Fevereiro:						794.301,27	794.301,27
03/03/2022	3.01.01.07.01.0050	Pg.consumo telefone ref. Fev/2022 - Telefones	0001	001	2921	1.040,00	
03/03/2022	1.01.01.01.01.0001	Pg.consumo telefone ref. Fev/2022 - Caixa	0001	001	2921		1.040,00
04/03/2022	3.01.01.07.01.0003	Pg.funcionários ref. Fev/2022 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	0001	001	2922	12.472,60	
04/03/2022	1.01.01.01.01.0001	Pg.funcionários ref. Fev/2022 - Caixa	0001	001	2922		12.472,60
04/03/2022	3.01.01.07.01.0055	Pg.pró-labore ref. Fev/2022 - Pró-labores	0001	001	2923	1.212,00	
04/03/2022	1.01.01.01.01.0001	Pg.pró-labore ref. Fev/2022 - Caixa	0001	001	2923		1.212,00
04/03/2022	1.01.03.01.01.0001	Vr.vendas ref. - Clientes Diversos	0001	001	2924	702.473,49	
04/03/2022	3.01.01.01.01.0005	Vr.vendas ref. - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	0001	001	2924		702.473,49
07/03/2022	3.01.01.07.01.0013	Pg.FGTS ref. Fev/2022 - FGTS	0001	001	2924	997,76	
07/03/2022	1.01.01.01.01.0001	Pg.FGTS ref. Fev/2022 - Caixa	0001	001	2924		997,76
07/03/2022	3.01.01.07.01.0012	Pg.INSS ref. Fev/2022 - INSS - Previdência Social	0001	001	2925	5.712,94	
07/03/2022	1.01.01.01.01.0001	Pg.INSS ref. Fev/2022 - Caixa	0001	001	2925		5.712,94

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fis. nº

224
 Rubrica

Página 5 de 22

Page 5 of 22

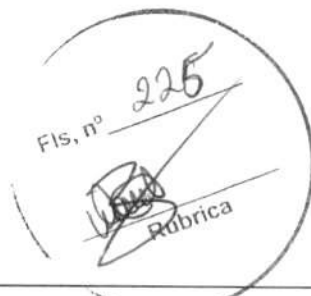
VAGTON

Fortes Contábil 7.204.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
11/03/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones Pg.consumo telefone ref. Fev/2022	0001	001	2927	120,00	
11/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.consumo telefone ref. Fev/2022	0001	001	2927		120,00
14/03/2022	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2928	641.594,23	
14/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2928		641.594,23
21/03/2022	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil Pg.assessoria contabil ref. Fev/2022	0001	001	2930	500,00	
21/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.assessoria contabil ref. Fev/2022	0001	001	2930		500,00
25/03/2022	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente Pg.material de expediente	0001	001	2932	25,00	
25/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.material de expediente	0001	001	2932		25,00
25/03/2022	3.01.01.07.03.0004	- ICMS - Diferencial de Aliquota Pg.ICMS ref.	0001	001	2933	1.236,00	
25/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.ICMS ref.	0001	001	2933		1.236,00
25/03/2022	3.01.01.07.03.0001	- IRPJ - Lucro Presumido Pg.IRPJ ref.	0001	001	2934	1.689,94	
25/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.IRPJ ref.	0001	001	2934		1.689,94
25/03/2022	3.01.01.07.03.0002	- CSL - Lucro Presumido Pg.CSL ref.	0001	001	2935	7.586,71	
25/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.CSL ref.	0001	001	2935		7.586,71
28/03/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2934	789,00	
28/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2934		789,00
28/03/2022	3.01.01.07.01.0062	- Softwares Pg.desp.com softwares nf	0001	001	3134	300,00	
28/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.desp.com softwares nf	0001	001	3134		300,00
30/03/2022	3.01.01.07.01.0043	- Férias Pg.férias ref.	0001	001	2935	2.700,00	
30/03/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.férias ref.	0001	001	2935		2.700,00
Totais do mês de Março:						1.380.449,67	1.380.449,67
05/04/2022	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Pg.funcionários ref. Ref Mar/2022	0001	001	2940	12.472,60	
05/04/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.funcionários ref. Ref Mar/2022	0001	001	2940		12.472,60
07/04/2022	3.01.01.07.01.0013	- FGTS Pg.FGTS ref. Mar/2022	0001	001	2941	997,76	
07/04/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.FGTS ref. Mar/2022	0001	001	2941		997,76
07/04/2022	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social Pg.INSS ref. Mar/2022	0001	001	2942	5.712,94	
07/04/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.INSS ref. Mar/2022	0001	001	2942		5.712,94
07/04/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2943	365,00	
07/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2943		365,00
12/04/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vr.vendas ref.	0001	001	3102	625.030,78	
12/04/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		Vr.vendas ref.	0001	001	3102		625.030,78
15/04/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		Pg.pró-labore ref. Mar/2022	0001	001	2945	2.224,00	
15/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.pró-labore ref. Mar/2022	0001	001	2945		2.224,00
18/04/2022	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		Pg.ICMS ref. Mar/2022	0001	001	2946	369,28	
18/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.ICMS ref. Mar/2022	0001	001	2946		369,28
20/04/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref. Mar/2022	0001	001	2947	100,00	
20/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref. Mar/2022	0001	001	2947		100,00
20/04/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Pg.duplicata no.	0001	001	2950	661.230,90	
20/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.duplicata no.	0001	001	2950		661.230,90
25/04/2022	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido						
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	1	1.500,07	
25/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	1		1.500,07
25/04/2022	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido						
		Pg.CSL ref.	0001	001	2	6.750,33	
25/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.CSL ref.	0001	001	2		6.750,33
29/04/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	2.330,00	
29/04/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		2.330,00
		Totais do mês de Abril:				1.319.083,66	1.319.083,66
03/05/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Pg.duplicata no. 3632	0001	001	2954	462.040,00	
03/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.duplicata no. 3632	0001	001	2954		462.040,00
03/05/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil						
		Pg.assessoria contabil ref. Abr/2022	0001	001	2955	1.000,00	
03/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.assessoria contabil ref. Abr/2022	0001	001	2955		1.000,00
05/05/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Pg.funcionários ref. Abr/2022	0001	001	2956	12.472,60	
05/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref. Abr/2022	0001	001	2956		12.472,60
06/05/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Pg.FGTS ref. Abr/2022	0001	001	2957	997,70	
06/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.FGTS ref. Abr/2022	0001	001	2957		997,70
06/05/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Pg.INSS ref. Abr/2022	0001	001	2958	5.712,94	

Fls. nº 226

Rubrica

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito	
06/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Abr/2022	0001	001	2958		5.712,94	
16/05/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. Abr/2022	0001	001	2961	458,30		
16/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Abr/2022	0001	001	2961		458,30	
16/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	0001	001	2962	734.493,58		
16/05/2022	3.01.01.01.01.0004 - Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria	Rec.venda à vista nf	0001	001	2962		734.493,58	
18/05/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	2962	302,60		
18/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	2962		302,60	
20/05/2022	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref. Abr/2022	0001	001	2964	756,38		
20/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref. Abr/2022	0001	001	2964		756,38	
23/05/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. Abr/2022	0001	001	2965	2.224,00		
23/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Abr/2022	0001	001	2965		2.224,00	
27/05/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. Abr/2022	0001	001	2970	1.000,00		
27/05/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Abr/2022	0001	001	2970		1.000,00	
			Totais do mês de Maio:				1.221.458,10	1.221.458,10
01/06/2022	3.01.01.07.02.0006 - Manutenção de Veículos	Pg.desp.com veiculos ref.	0001	001	2971	3.456,00		
01/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com veiculos ref.	0001	001	2971		3.456,00	
03/06/2022	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref.	0001	001	2972	58,00		
03/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.taxa ref.	0001	001	2972		58,00	
06/06/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Maio/2022	0001	001	2973	12.472,60		
06/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Maio/2022	0001	001	2973		12.472,60	
07/06/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Mai/2022	0001	001	2974	997,76		
07/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Mai/2022	0001	001	2974		997,76	
07/06/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. Mar/2022	0001	001	2975	5.712,94		
07/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Mar/2022	0001	001	2975		5.712,94	
10/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	0001	001	1	798.139,09		
10/06/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	1		798.139,09	
14/06/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.duplicata no. 4123	0001	001	2977	696.577,00		
14/06/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa							

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fls. nº 227

Rubrica

Página 8 de 22

Page 008 of 21

VAGTON

Fortes Contábil 7.204.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.duplicata no. 4123	0001	001	2977		696.577,00
20/06/2022	3.01.01.07.03.0004	- ICMS - Diferencial de Aliquota					
		Pg.ICMS ref. Mai/2022	0001	001	2980	1.029,30	
20/06/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.ICMS ref. Mai/2022	0001	001	2980		1.029,30
22/06/2022	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref. Mai/2022	0001	001	2982	500,00	
22/06/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.assessoria contabil ref. Mai/2022	0001	001	2982		500,00
24/06/2022	3.01.01.07.03.0001	- IRPJ - Lucro Presumido					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	1	1.915,53	
24/06/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	1		1.915,53
24/06/2022	3.01.01.07.03.0002	- CSL - Lucro Presumido					
		Pg.CSL ref.	0001	001	2	8.619,90	
24/06/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.CSL ref.	0001	001	2		8.619,90
27/06/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref. Mai/2022	0001	001	2983	440,00	
27/06/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref. Mai/2022	0001	001	2983		440,00
27/06/2022	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Pg.internet ref. Mai/2022	0001	001	2984	100,00	
27/06/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.internet ref. Mai/2022	0001	001	2984		100,00
27/06/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2985	2.896,00	
27/06/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2985		2.896,00
Totais do mês de Junho:						1.532.914,12	1.532.914,12
01/07/2022	3.01.01.07.03.0009	- IPVA					
		Pg.IPVA ref.	0001	001	2987	7.041,00	
01/07/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.IPVA ref.	0001	001	2987		7.041,00
04/07/2022	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no. 726931	0001	001	2988	222.369,00	
04/07/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.duplicata no. 726931	0001	001	2988		222.369,00
05/07/2022	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref. Jun/2022	0001	001	2989	12.472,00	
05/07/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref. Jun/2022	0001	001	2989		12.472,00
07/07/2022	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref. Jun/2022	0001	001	2990	997,76	
07/07/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref. Jun/2022	0001	001	2990		997,76
07/07/2022	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref. Jun/2022	0001	001	2991	5.712,94	
07/07/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref. Jun/2022	0001	001	2991		5.712,94
08/07/2022	1.01.03.02.01.0001	- Clientes Diversos					
		Vr.vendas ref.	0001	001	3147	873.131,82	
08/07/2022	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	3147		873.131,82

Fis. nº 228

Rubrica

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
11/07/2022	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/ Cartório	Pg. desp. cartório ref.	0001	001	2992	1.478,00	
11/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. desp. cartório ref.	0001	001	2992		1.478,00
13/07/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg. consumo telefone ref.	0001	001	2993	603,00	
13/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. consumo telefone ref.	0001	001	2993		603,00
15/07/2022	3.01.01.07.01.0052 - Fardamento	Pg. fardamento nf 562	0001	001	2995	150,00	
15/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. fardamento nf 562	0001	001	2995		150,00
20/07/2022	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg. ICMS ref. Jun/2022	0001	001	3000	702,00	
20/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. ICMS ref. Jun/2022	0001	001	3000		702,00
22/07/2022	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido	Pg. IRPJ ref.	0001	001	1	2.095,51	
22/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. IRPJ ref.	0001	001	1		2.095,51
22/07/2022	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido	Pg. CSL ref.	0001	001	2	9.429,82	
22/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. CSL ref.	0001	001	2		9.429,82
25/07/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg. material de expediente	0001	001	3001	127,00	
25/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. material de expediente	0001	001	3001		127,00
25/07/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg. consumo de energia ref.	0001	001	3002	568,00	
25/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. consumo de energia ref.	0001	001	3002		568,00
27/07/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg. pró-labore ref. Jun/2022	0001	001	3003	2.424,00	
27/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. pró-labore ref. Jun/2022	0001	001	3003		2.424,00
27/07/2022	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Pg. desp. com softwares nf	0001	001	3144	300,00	
27/07/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. desp. com softwares nf	0001	001	3144		300,00
Totais do mês de Julho:						1.139.601,85	1.139.601,85
01/08/2022	3.01.01.07.02.0006 - Manutenção de Veiculos	Pg. desp. com veiculos ref.	0001	001	3006	7.899,00	
01/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. desp. com veiculos ref.	0001	001	3006		7.899,00
02/08/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg. assessoria contabil ref. Jul/2022	0001	001	3007	500,00	
02/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. assessoria contabil ref. Jul/2022	0001	001	3007		500,00
03/08/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg. duplicata no.	0001	001	3009	812.569,64	
03/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg. duplicata no.	0001	001	3009		812.569,64
03/08/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet						

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.internet ref.	0001	001	3010	100,00	
03/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref.	0001	001	3010		100,00
05/08/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Pg.funcionários ref. Ref Jul/2022	0001	001	3012	12.472,00	
05/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref. Ref Jul/2022	0001	001	3012		12.472,00
05/08/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Pg.INSS ref. Jul/2022	0001	001	3013	5.712,94	
05/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref. Jul/2022	0001	001	3013		5.712,94
05/08/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Pg.FGTS ref. Jul/2022	0001	001	3014	997,76	
05/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.FGTS ref. Jul/2022	0001	001	3014		997,76
08/08/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	1.657,00	
08/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		1.657,00
11/08/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones						
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	3016	447,00	
11/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	3016		447,00
15/08/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		Pg.pró-labore ref. Jul/2022	0001	001	3017	2.224,00	
15/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.pró-labore ref. Jul/2022	0001	001	3017		2.224,00
17/08/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos						
		Pg.duplicata no. 12456	0001	001	3018	18.021,00	
17/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.duplicata no. 12456	0001	001	3018		18.021,00
19/08/2022	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Pg.taxa ref. DIVERSOS	0001	001	3020	256,00	
19/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.taxa ref. DIVERSOS	0001	001	3020		256,00
22/08/2022	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota						
		Pg.ICMS ref. Jul/2022	0001	001	3021	869,30	
22/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.ICMS ref. Jul/2022	0001	001	3021		869,30
24/08/2022	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/ Cartório						
		Pg.desp.cartório ref.	0001	001	3023	164,00	
24/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.desp.cartório ref.	0001	001	3023		164,00
24/08/2022	3.01.01.07.01.0062 - Softwares						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	3148	300,00	
24/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	3148		300,00
24/08/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	3149	797.946,72	
24/08/2022	3.01.01.01.01.0004 - Receita da Venda no Merc Interno de Prod de Fabric Própria						
		Rec.venda à vista nf	0001	001	3149		797.946,72
Totais do mês de Agosto:						1.662.136,36	1.662.136,36
01/09/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda						
		Pg.aquisição de mercadorias 1283	0001	001	3026	155.258,00	

Fls. nº 230

Rubrica

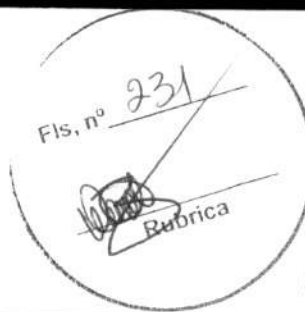
Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.aquisição de mercadorias 1283	0001	001	3026		155.258,00
05/09/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Ago/2022	0001	001	3027	8.484,00	
05/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Ago/2022	0001	001	3027		8.484,00
06/09/2022	3.01.01.07.01.0043 - Férias	Pg.férias ref.	0001	001	3028	2.330,00	
06/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.férias ref.	0001	001	3028		2.330,00
07/09/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Ago/2022	0001	001	3029	678,72	
07/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Ago/2022	0001	001	3029		678,72
07/09/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref.	0001	001	3031	636,00	
07/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	3031		636,00
12/09/2022	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg.taxa ref. Ago/2022	0001	001	3035	89,30	
12/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.taxa ref. Ago/2022	0001	001	3035		89,30
14/09/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref.	0001	001	3036	100,00	
14/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref.	0001	001	3036		100,00
19/09/2022	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref. 87898	0001	001	3039	863,00	
19/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref. 87898	0001	001	3039		863,00
20/09/2022	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Pg.simples ref.	0001	001	3119	12.705,00	
20/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.simples ref.	0001	001	3119		12.705,00
23/09/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref.	0001	001	3041	2.224,00	
23/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref.	0001	001	3041		2.224,00
26/09/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. Ago/2022	0001	001	3042	100,00	
26/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Ago/2022	0001	001	3042		100,00
29/09/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf 8765	0001	001	3043	130.060,00	
29/09/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf 8765	0001	001	3043		130.060,00
29/09/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Vr.vendas ref.	0001	001	3118	8.745,00	
29/09/2022	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	Vr.vendas ref.	0001	001	3118		8.745,00
Totais do mês de Setembro:						322.273,02	322.273,02
05/10/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Set/2022	0001	001	3047	12.472,60	
05/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022



Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
07/10/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.funçionários ref. Set/2022	0001	001	3047		12.472,60
07/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Set/2022	0001	001	3048	997,76	
07/10/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.FGTS ref. Set/2022	0001	001	3048		997,76
07/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Set/2022	0001	001	3049	5.712,94	
10/10/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.INSS ref. Set/2022	0001	001	3049		5.712,94
10/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Set/2022	0001	001	3050	100,00	
12/10/2022	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.internet ref. Set/2022	0001	001	3050		100,00
12/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no. 5536	0001	001	3051	572.982,15	
14/10/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.duplicata no. 5536	0001	001	3051		572.982,15
14/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	2.563,00	
17/10/2022	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/Cartório	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		2.563,00
17/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	3053	569,00	
19/10/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	3053		569,00
19/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref.	0001	001	3059	1.212,00	
20/10/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.pró-labore ref.	0001	001	3059		1.212,00
20/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Set/2022	0001	001	3054	701,00	
20/10/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Pg.consumo telefone ref. Set/2022	0001	001	3054		701,00
20/10/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Vr.vendas ref.	0001	001	3117	809.564,64	
24/10/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Vr.vendas ref.	0001	001	3117		809.564,64
24/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	3055	128.147,00	
24/10/2022	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	3055		128.147,00
24/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRPJ ref.	0001	001	3056	1.942,95	
24/10/2022	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido	Pg.IRPJ ref.	0001	001	3056		1.942,95
24/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.CSL ref.	0001	001	3057	8.743,30	
31/10/2022	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Pg.CSL ref.	0001	001	3057		8.743,30
31/10/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	3143	300,00	
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	3143		300,00
Totais do mês de Outubro:						1.546.008,34	1.546.008,34

Fis. nº 232

Rubrica

Página 13 de 22

Pag.. 13 de 21

VAGTON

Fortes Contábil 7.204.0

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
04/11/2022	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Pg.funcionários ref. Out/2022	0001	001	3064	12.472,60	
04/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.funcionários ref. Out/2022	0001	001	3064		12.472,60
07/11/2022	3.01.01.07.01.0013	- FGTS Pg.FGTS ref. Out/2022	0001	001	3065	997,76	
07/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.FGTS ref. Out/2022	0001	001	3065		997,76
07/11/2022	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social Pg.INSS ref. Set/2022	0001	001	3066	5.712,94	
07/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.INSS ref. Set/2022	0001	001	3066		5.712,94
10/11/2022	3.01.01.07.01.0050	- Telefones Pg.consumo telefone ref. Out/2022	0001	001	3067	569,00	
10/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.consumo telefone ref. Out/2022	0001	001	3067		569,00
14/11/2022	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	2.369,00	
14/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		2.369,00
14/11/2022	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos Pg.duplicata no.	0001	001	2	768.846,87	
14/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.duplicata no.	0001	001	2		768.846,87
17/11/2022	3.01.01.07.03.0009	- IPVA Pg.IPVA ref.	0001	001	3069	6.774,00	
17/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.IPVA ref.	0001	001	3069		6.774,00
21/11/2022	3.01.01.07.03.0004	- ICMS - Diferencial de Aliquota Pg.ICMS ref. Out/2022	0001	001	3070	302,00	
21/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.ICMS ref. Out/2022	0001	001	3070		302,00
21/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Rec.venda à vista nf	0001	001	3113	797.946,71	
21/11/2022	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno Rec.venda à vista nf	0001	001	3113		797.946,71
25/11/2022	3.01.01.07.01.0071	- Despesas C/ Cartório Pg.desp.cartório ref.	0001	001	3072	65,00	
25/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.desp.cartório ref.	0001	001	3072		65,00
25/11/2022	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos Pg.taxa ref.	0001	001	3073	365,00	
25/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.taxa ref.	0001	001	3073		365,00
25/11/2022	3.01.01.07.03.0001	- IRPJ - Lucro Presumido Pg.IRPJ ref.	0001	001	3074	1.902,98	
25/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.IRPJ ref.	0001	001	3074		1.902,98
25/11/2022	3.01.01.07.03.0002	- CSL - Lucro Presumido Pg.CSL ref.	0001	001	3075	8.563,43	
25/11/2022	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.CSL ref.	0001	001	3075		8.563,43
28/11/2022	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	3074	500,00	

Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Fis. nº

233

Rubrica

Página 14 de 22

Page 14 of 21

VAGTON

Fortes Contábil 7.204.0

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
28/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	3074		500,00
28/11/2022	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	3075	180,00	
28/11/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	3075		180,00
Totais do mês de Novembro:						1.607.567,29	1.607.567,29
01/12/2022	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. Nov/2022	0001	001	3078	756,30	
01/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Nov/2022	0001	001	3078		756,30
02/12/2022	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. Nov/2022	0001	001	3079	100,00	
02/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Nov/2022	0001	001	3079		100,00
05/12/2022	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Nov/2022	0001	001	3080	12.472,60	
05/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Nov/2022	0001	001	3080		12.472,60
07/12/2022	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Nov/2022	0001	001	3081	997,76	
07/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Nov/2022	0001	001	3081		997,76
07/12/2022	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. Nov/2022	0001	001	3082	5.712,94	
07/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Nov/2022	0001	001	3082		5.712,94
15/12/2022	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. Nov/2022	0001	001	3093	2.224,00	
15/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Nov/2022	0001	001	3093		2.224,00
19/12/2022	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Venda	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	3087	723.332,89	
19/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	3087		723.332,89
19/12/2022	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	3088	2.330,00	
19/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	3088		2.330,00
20/12/2022	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref. Nov/2022	0001	001	3088	1.369,00	
20/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref. Nov/2022	0001	001	3088		1.369,00
23/12/2022	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	3089	500,00	
23/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	3089		500,00
23/12/2022	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	3136	369,00	
23/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	3136		369,00
25/12/2022	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido	Pg.IRPJ ref.	0001	001	3	1.769,98	
25/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						



Livro Diário Nº. 2

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	3		1.769,98
25/12/2022	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido						
		Pg.CSL ref.	0001	001	4	7.964,93	
25/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.CSL ref.	0001	001	4		7.964,93
28/12/2022	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		Vr.vendas ref.	0001	001	1	841.580,59	
28/12/2022	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Vr.vendas ref.	0001	001	1		841.580,59
30/12/2022	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido						
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	1	2.019,79	
30/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	1		2.019,79
30/12/2022	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido						
		Pg.CSL ref.	0001	001	2	9.089,07	
30/12/2022	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.CSL ref.	0001	001	2		9.089,07
Totais do mês de Dezembro:						1.612.588,85	1.612.588,85



Balanco Patrimonial Encerrado em 31/12/2022

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ 05.705.079/0001-70
Endereço: RODOVIA BR 135, S/N, KM 306,5 - Bairro: PEDRO I, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone
NIRE: 21101324470 - Data: 06/06/2003

Pág.: 1 de 1
VAGTON
Fortes Contábil 7.204.0

Conta	Descrição	31/12/2022
1	***Ativo***	990.546,08 D
1.01	Ativo Circulante	990.546,08 D
1.01.01	Disponibilidade	885.493,60 D
1.01.01.01	Caixa	49.270,66 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	49.270,66 D
1.01.03	Clientes	105.052,48 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	105.052,48 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	105.052,48 D
1.01.15	Estoque	362.755,23 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimento Próprios	362.755,23 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadoria	362.755,23 D
1.07	Ativo não Circulante	473.467,71 D
1.07.04	Imobilizado	473.467,71 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	53.089,19 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	42.378,52 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	378.000,00 D
Total Ativo		990.546,08 D
2	***Passivo***	990.546,08 C
2.01	Passivo Circulante	66.851,74 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	66.851,74 C
2.01.01.01	Fornecedores	48.336,97 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	18.514,77 C
2.01.01.03.03.0005	Tributos Federais a Recolher	18.514,77 C
2.07	Patrimônio Líquido	923.694,34 C
2.07.01	Capital Realizado	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	773.694,34 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	773.694,34 C
Total Passivo		990.546,08 C

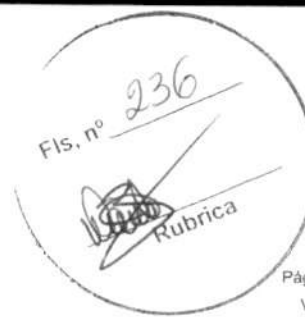
Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 990.546,08 (novecentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oito centavos)

Dom Pedro/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Antonia Mendes Vasconcelos
Empresária
CPF 799.528.793-34

José Francisco de Sousa
Contador
CRC MA 3207/O-7



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ 05.705.079/0001-70

Endereço: RODOVIA BR 135, S/N, KM 306,5 - Bairro: PEDRO I, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone
NIRE: 21101324470 - Data: 06/06/2003

Pág.: 1 de 1

VAGTON
Fortes Contábil 7.204.0

Conta	Descrição	01/01/2022
		a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	8.986.261,44
010.01	Faturamento Prod. Merc. E Serviços	8.986.261,44
010.01.02	Venda de Mercadoriss	8.986.261,44
(=) 030	Receita Líquida	8.788.563,68
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	8.035.881,36
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	8.035.881,36
(=) 060	Lucro Bruto	752.682,32
(-) 070	Despesas Operacionais	235.523,96
070.01	Despesas Administrativas	29.738,56
070.03	Despesas Tributárias	197.697,76
070.04	Resultado Financeiro	8.087,64
070.04	Despesas Financeiras	8.087,64
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	517.158,36
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	517.158,36
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	517.158,36

Dom Pedro/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Antonia Mendes Vasconcelos
Empresária
CPF 799.528.793-34

José Francisco de Sousa
Contador
CRC MA 3207/O-7

Fls. nº 237

Rubrica

Página 18 de 22

Pag. 10 de 21

Análise pelos índices do Balanço

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ 05.705.079/0001-70

Endereço: RODOVIA BR 135, S/N, KM 306;5 - Bairro: PEDRO I, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone
 NIRE: 21101324470 - Data: 06/06/2003

Pág.: 1 de 1

VAGTON
 Fortes Contábil 7.204,0

Nome/Valores/Resultado

1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,0

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\frac{990.546,08}{17.261,63} = 57,38$$

2) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL ≤ 1,0

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\frac{17.261,63}{990.546,08} = 0,01$$

3) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥ 1,0

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\frac{990.546,08}{66.851,74} = 14,81$$

4) INDICE DE SOLVENCIA GERAL ≥ 1,0

$$\frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$\frac{990.546,08}{923.694,34} = 1,07$$

Dom Pedro/Ma, 31 de Dezembro de 2022

Antonia Mendes Vasconcelos
 Empresária
 CPF 799.528.793-34

José Francisco de Sousa
 Contador
 CRC MA 3207/O-7



NOTAS EXPLICATIVA

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A. M. VASCONCELOS - EPP é uma sociedade empresarial limitada que tem como atividade econômica na área de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Foi fundada por Antonia Mendes Vasconcelos em 06 de Junho de 2003 com o objetivo principal de oferecer prestação de serviços especializada em sua área para setores públicos e privados.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A. M. VASCONCELOS - EPP mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos.

Os registros contábeis contêm identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da A. M. VASCONCELOS - EPP. A documentação contábil da A. M. VASCONCELOS - EPP é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A. M. VASCONCELOS - EPP mantém em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata.

b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados.

c) Ativos circulantes e não circulantes. - Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

d) Créditos Tributários e Previdenciários: Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.

e) Outros Créditos: Registra o valor a receber originários de depósitos judiciais.

f) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

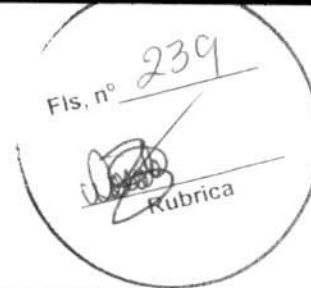
g) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

h) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

i) Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte

j) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.

k) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.



l) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

NOTA 4 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

NOTA 5 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

NOTA 7 - RESULTADO

Por fim, O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a **A. M. VASCONCELOS - EPP** e assim possam ser confiavelmente mensurados. A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da **A. M. VASCONCELOS - EPP** use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. **A. M. VASCONCELOS - EPP** revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

Antonia Mendes Vasconcelos
Empresária
CPF 799.528.793-34

José Francisco de Sousa
Contador
CRC MA 3207/O-7



T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Contém o presente livro 21 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Diário nº 002, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma: A. M. VASCONCELOS - EPP, estabelecida na Rodovia BR 135, s/n, KM 306;5, - bairro Pedro I, CEP 65.765-000, cidade Dom Pedro, estado MA, inscrita no CNPJ 05.705.079/0001-70 e registrada na JUCEMA sob o nº 21101324470, arquivada em 06/06/2003.

Dom Pedro-Ma 31 de dezembro de 2022

Antonia Mendes Vasconcelos
Empresaria
CPF 799.528.793-34

José Francisco de Sousa
Contador
CRC MA 3207/O-7



Rúbrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. M. VASCONCELOS - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12772585387	JOSE FRANCISCO DE SOUSA
79952879334	ANTONIA MENDES VASCONCELOS

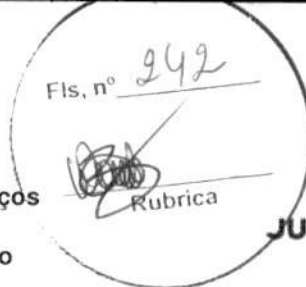
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/11/2023 08:14 SOB Nº 20231354533.
PROTOCOLO: 231354533 DE 25/10/2023. NIRE: 21101324470.
A. M. VASCONCELOS - EPP

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/11/2023
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12316084330 em 08/11/2023, protocolo 231354533. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A. M. VASCONCELOS - EPP
Número de Registro:	21101324470
CNPJ:	05705079000170
Município:	Dom Pedro

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

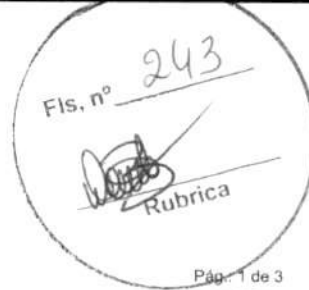
Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
12772585387	JOSE FRANCISCO DE SOUSA	MA3207
79952879334	ANTONIA MENDES VASCONCELOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/11/2023 08:14 SOB Nº 20231354533.
PROTOCOLO: 231354533 DE 25/10/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12316084330. NIRE: 21101324470.
A. M. VASCONCELOS - EPP

JUCEMA

NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 08/11/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023**

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70

Endereço: RODOVIA BR 135, S/N, KM 306;5, Bairro: PEDRO I, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone NIRE: 21101324470 - Data 06/06/2003

Pág. 1 de 3

VAGTON

Fortes Contábil 6.186.1.2

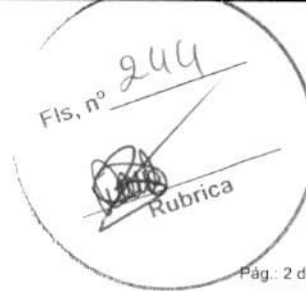
Conta	Descrição	31/12/2023
1	***Ativo***	1.400.756,86 D
1.01	Ativo Circulante	610.379,92 D
1.01.01	Disponibilidade	1.255.387,86 D
1.01.01.01	Caixa	56.052,12 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	56.052,12 D
1.01.03	Clientes	32.330,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	32.330,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	145.369,00 D
1.01.15	Estoque	376.628,80 D
1.01.15.01	Estoque em Estabelecimento Próprios	376.628,80 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	376.628,80 D
1.07	Ativo não Circulante	790.376,94 D
1.07.04	Imobilizado	790.376,94 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	138.314,31 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	50.062,63 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	602.000,00 D
Total Ativo		1.400.756,86 D
2	***Passivo***	1.400.756,86 C
2.01	Passivo Circulante	55.264,20 C
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	16.934,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	38.330,20 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	37.819,32 C
2.01.01.03.03.0005	Tributos Federais a Recolher	37.819,32 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.307.673,34 C
2.07.01	Capital Realizado	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.157.673,34 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	1.157.673,34 C
Total Passivo		1.400.756,86 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor do Ativo e Passivo: R\$ 1.400.756,86 (um milhão quatrocentos mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Dom Pedro/Ma, 31 de dezembro de 2023

Antonia Mendes Vasconcelos
Empresária
CPF 799.528.793-34Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em Contabilidade
CRC MA 7944/O-7

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70

Endereço: RODOVIA BR 135, S/N, KM 306,5, Bairro: PEDRO I, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone
NIRE: 21101324470 - Data 06/06/2003

Pág.: 2 de 3

VAGTON

Fortes Contábil 6.186.1.2

Conta	Descrição	01/01/2023
		a
		31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	9.092.874,78
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	9.092.874,78
010.01.02	Vendas de Mercadorias	9.092.874,78
(=) 030	Receita Líquida	8.683.695,39
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	7.271.326,39
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	7.271.326,39
(=) 060	Lucro Bruto	1.412.369,00
(-) 070	Despesas Operacionais	254.695,66
070.01	Despesas Administrativas	65.330,56
070.03	Despesas Com Terceiros	139.120,98
070.04	Despesas Financeiras	50.244,12
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.157.673,34
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	1.157.673,34
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.157.673,34

Data de Encerramento: 31/12/2023

Reconhecemos com exatidão da presente Demonstração de Lucros e Perdas Apresentado um Lucro Líquido de:

R\$ 1.157.673,34 (Um milhão, cento e cinquenta e sete mil, seicentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Dom Pedro/Ma, 31 de dezembro de 2023

Antonia Mendes Vasconcelos
Empresária
CPF 799.528.793-34Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em Contabilidade
CRC MA 7944/O-7

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70

Endereço: RODOVIA BR 135, S/N, KM 306;5, Bairro: PEDRO I, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone

NIRE: 21101324470 - Data 06/06/2003

Pág.: 3 de 3

VAGTON

Fortes Contábil 6.186.1.2

Página 3 de 4

Fls. n° 245

Rubrica

1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) ≥ 1,00

ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO		
PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(OBRIGAÇÕES A LP)		
610.379,92	=	6,55
93.083,52		

2) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL ≤ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE(OBRIGAÇÕES A LP)		
ATIVO TOTAL		
93.083,52	=	0,06
1.400.756,86		

3) SOLVENCIA GERAL ≥ 1,0

ATIVO		
PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO NÃO CIRCULANTE(OBRIGAÇÕES A LP)		
1.400.756,86	=	15,04
93.083,52		

4) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE ≥ 1,0

ATIVO CIRCULANTE		
PASSIVO CIRCULANTE		
88.382,12	=	1,59
55.264,20		

Dom Pedro/Ma, 31 de dezembro de 2023

Antonia Mendes Vasconcelos
Empresária
CPF 799.528.793-34

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em Contabilidade
CPF 772.129.163-15



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 4 de 4



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. M. VASCONCELOS - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77212916315	FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
79952879334	ANTONIA MENDES VASCONCELOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2024 10:49 SOB N° 20241574412.
PROTOCOLO: 241574412 DE 13/12/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12417623910. CNPJ DA SEDE: 05705079000170.
NIRE: 21101324470. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2024.
A. M. VASCONCELOS - EPP

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



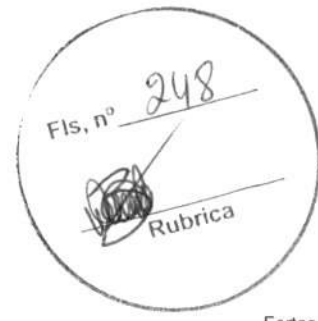
TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 21 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma: A. M. VASCONCELOS - EPP, estabelecida na Rodovia BR 135, s/n, KM 306;5, bairro Pedro I, CEP 65.765-000, cidade Dom Pedro, estado MA, inscrita no CNPJ 05.705.079/0001-70 e registrada na JUCEMA sob o nº 21101324470, arquivada em 06/06/2003.

Dom Pedro/MA 01 de janeiro de 2023

Antonia Mendes Vasconcelos
Empresária
CPF 799.528.793-34

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em contabilidade
CRC 7944/O-7



Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pág. 2 de 21
VAGTON
Fortes Contábil 7.219.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/01/2023	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref. Dezembro/2022	0001	001	1	8.450,00	
02/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					8.450,00
		Pg.funcionários ref. Dezembro/2022	0001	001	1		
02/01/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref. Dez/2022	0001	001	2	980,00	
02/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					980,00
		Pg.consumo telefone ref. Dez/2022	0001	001	2		
04/01/2023	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref. Dezembro/2022	0001	001	1	2.856,00	
04/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					2.856,00
		Pg.INSS ref. Dezembro/2022	0001	001	1		
04/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.vendas ref.	0001	001	7	758.367,57	
04/01/2023	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	7		758.367,57
05/01/2023	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref. Dezembro/2022	0001	001	1	676,00	
05/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					676,00
		Pg.FGTS ref. Dezembro/2022	0001	001	1		
09/01/2023	3.01.01.07.01.0043	- Férias					
		Pg.férias ref. Funcionario	0001	001	1	1.760,00	
09/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					1.760,00
		Pg.férias ref. Funcionario	0001	001	1		
09/01/2023	3.01.01.07.01.0052	- Fardamento					
		Pg.fardamento nf 10121	0001	001	2	1.500,00	
09/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					1.500,00
		Pg.fardamento nf 10121	0001	001	2		
13/01/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref. Dez/2022	0001	001	1	220,00	
13/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					220,00
		Pg.consumo telefone ref. Dez/2022	0001	001	1		
16/01/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref. Dez/2022	0001	001	2	1.203,00	
16/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					1.203,00
		Pg.consumo de energia ref. Dez/2022	0001	001	2		
19/01/2023	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0001	001	1	124,00	
19/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					124,00
		Pg.material de expediente	0001	001	1		
20/01/2023	3.01.01.07.03.0002	- CSL - Lucro Presumido					
		Pg.CSL ref.	0001	001	8	7.021,00	
20/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					7.021,00
		Pg.CSL ref.	0001	001	8		
20/01/2023	3.01.01.07.03.0001	- IRPJ - Lucro Presumido					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	9	1.654,00	
20/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					1.654,00
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	9		
20/01/2023	3.01.01.07.03.0001	- IRPJ - Lucro Presumido					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	10	1.820,00	
20/01/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					1.820,00
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	10		
24/01/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref. Dez/2022	0001	001	1	300,00	

Fls. nº 249
 Rubrica

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

VAGTON
 Fortes Contábil 7.219.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
24/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. Dez/2022	0001	001	1		300,00
26/01/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. Dez/2022	0001	001	1	1.212,00	
26/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Dez/2022	0001	001	1		1.212,00
27/01/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1	300,00	
27/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1		300,00
27/01/2023	3.01.01.07.03.0009 - IPVA	Pg.IPVA ref. Veic	0001	001	2	3.330,00	
27/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IPVA ref. Veic	0001	001	2		3.330,00
30/01/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref. Dez/2022	0001	001	1	802,00	
30/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref. Dez/2022	0001	001	1		802,00
31/01/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. Dez/2022	0001	001	1	100,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Dez/2022	0001	001	1		100,00
31/01/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2	650.369,00	
31/01/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	2		650.369,00
Totais do mês de Janeiro:						1.443.044,57	1.443.044,57
01/02/2023	3.01.01.07.01.0066 - Materiais de Expediente	Pg.material de expediente	0001	001	3131	144,00	
01/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.material de expediente	0001	001	3131		144,00
03/02/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Jan/2023	0001	001	1	9.360,00	
03/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Jan/2023	0001	001	1		9.360,00
03/02/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. Jan/2023	0001	001	2	2.824,00	
03/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Jan/2023	0001	001	2		2.824,00
07/02/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Jan/2023	0001	001	1	748,80	
07/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Jan/2023	0001	001	1		748,80
07/02/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref.	0001	001	2	2.995,20	
07/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref.	0001	001	2		2.995,20
07/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	0001	001	5	662.173,32	
07/02/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	5		662.173,32
10/02/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fomecedores Diversos	Pg.duplicata no.	0001	001	1	58.990,21	
10/02/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

Fis. nº 250

Rubrica

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

VAGTON
 Fortes Contábil 7.219.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.duplicata no.	0001	001	1		58.990,21
14/02/2023	3.01.01.07.01.0052	- Fardamento					
		Pg.fardamento nf	0001	001	1	700,00	
14/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.fardamento nf	0001	001	1		700,00
14/02/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2	1.236,00	
14/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2		1.236,00
20/02/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1	500,00	
20/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1		500,00
21/02/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Pg.internet ref.	0001	001	1	100,00	
21/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.internet ref.	0001	001	1		100,00
21/02/2023	3.01.01.07.01.0062	- Softwares					
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	2	300,00	
21/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	2		300,00
24/02/2023	3.01.01.07.03.0002	- CSL - Lucro Presumido					
		Pg.CSL ref.	0001	001	3	8.190,37	
24/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.CSL ref.	0001	001	3		8.190,37
24/02/2023	3.01.01.07.03.0001	- IRPJ - Lucro Presumido					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	4	1.820,08	
24/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	4		1.820,08
27/02/2023	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1	788.369,00	
27/02/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1		788.369,00
Totais do mês de Fevereiro:						1.538.450,98	1.538.450,98
06/03/2023	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores					
		Pg.pró-labore ref. Fev/2023	0001	001	1	2.824,00	
06/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.pró-labore ref. Fev/2023	0001	001	1		2.824,00
06/03/2023	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref.	0001	001	4	9.360,00	
06/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref.	0001	001	4		9.360,00
07/03/2023	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref. Fev/2023	0001	001	1	748,80	
07/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref. Fev/2023	0001	001	1		748,80
07/03/2023	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref. Fev/2023	0001	001	2	2.995,20	
07/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref. Fev/2023	0001	001	2		2.995,20
09/03/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref. Fev/2023	0001	001	1	569,00	
09/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref. Fev/2023	0001	001	1		569,00

Fls. nº 251

Rubrica

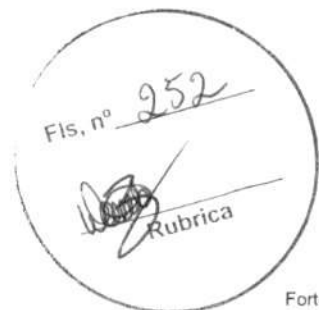
Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pág. 5 de 21

VAGTON
 Fortes Contábil 7.219.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
14/03/2023	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1	598.369,00	
14/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1		598.369,00
17/03/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil Pg.assessoria contabil ref. Fev/2023	0001	001	1	500,00	
17/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.assessoria contabil ref. Fev/2023	0001	001	1		500,00
20/03/2023	3.01.01.07.03.0002	- CSL - Lucro Presumido Pg.CSL ref.	0001	001	3	7.151,47	
20/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.CSL ref.	0001	001	3		7.151,47
20/03/2023	3.01.01.07.03.0001	- IRPJ - Lucro Presumido Pg.IRPJ ref.	0001	001	4	1.589,22	
20/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.IRPJ ref.	0001	001	4		1.589,22
22/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Rec.venda à vista nf	0001	001	1	701.822,64	
22/03/2023	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno Rec.venda à vista nf	0001	001	1		701.822,64
24/03/2023	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente Pg.material de expediente	0001	001	1	125,00	
24/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.material de expediente	0001	001	1		125,00
24/03/2023	3.01.01.07.03.0004	- ICMS - Diferencial de Alíquota Pg.ICMS ref.	0001	001	2	963,48	
24/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.ICMS ref.	0001	001	2		963,48
28/03/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	1.203,00	
28/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		1.203,00
31/03/2023	3.01.01.07.01.0062	- Softwares Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1	300,00	
31/03/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1		300,00
Totais do mês de Março:						1.328.520,81	1.328.520,81
04/04/2023	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados Pg.funcionários ref. Ref Mar/2023	0001	001	3099	9.360,00	
04/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.funcionários ref. Ref Mar/2023	0001	001	3099		9.360,00
05/04/2023	3.01.01.07.01.0013	- FGTS Pg.FGTS ref. Mar/2023	0001	001	1	748,80	
05/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.FGTS ref. Mar/2023	0001	001	1		748,80
05/04/2023	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social Pg.INSS ref. Mar/2023	0001	001	2	2.995,20	
05/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.INSS ref. Mar/2023	0001	001	2		2.995,20
07/04/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones Pg.consumo telefone ref.	0001	001	1	365,00	
07/04/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa Pg.consumo telefone ref.	0001	001	1		365,00
14/04/2023	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores					



Livro Diário Nº. 3

Pág. 6 de 21

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

VAGTON
Fortes Contábil 7.219.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
14/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Mar/2023	0001	001	1	2.824,00	
17/04/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.pró-labore ref. Mar/2023	0001	001	1		2.824,00
17/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref. Mar/2023	0001	001	1	992,39	
20/04/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.ICMS ref. Mar/2023	0001	001	1		992,39
20/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Mar/2023	0001	001	1	100,00	
22/04/2023	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido	Pg.internet ref. Mar/2023	0001	001	1		100,00
22/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.CSL ref.	0001	001	1	7.579,68	
22/04/2023	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido	Pg.CSL ref.	0001	001	1		7.579,68
22/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRPJ ref.	0001	001	2	1.684,37	
24/04/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fomecedores Diversos	Pg.IRPJ ref.	0001	001	2		1.684,37
24/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no.	0001	001	1	365.456,39	
28/04/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.duplicata no.	0001	001	1		365.456,39
28/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	905,78	
28/04/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		905,78
28/04/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	6	600.491,16	
		Rec.venda à vista nf	0001	001	6		600.491,16
					Totais do mês de Abril:	993.502,77	993.502,77
03/05/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fomecedores Diversos	Pg.duplicata no.	0001	001	1	498.147,00	
03/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no.	0001	001	1		498.147,00
03/05/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref. Abr/2023	0001	001	2	500,00	
03/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref. Abr/2023	0001	001	2		500,00
05/05/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Abr/2023	0001	001	1	9.360,00	
05/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Abr/2023	0001	001	1		9.360,00
05/05/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Abr/2023	0001	001	2	748,80	
05/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Abr/2023	0001	001	2		748,80
05/05/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. Abr/2023	0001	001	3	2.995,20	
05/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Abr/2023	0001	001	3		2.995,20
10/05/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	0001	001	3	697.322,41	



Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pág. 7 de 21
 VAGTON
 Fortes Contábil 7.219,1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
10/05/2023	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	3		697.322,41
18/05/2023	3.01.01.07.01.0066	- Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0001	001	1	325,00	
18/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.material de expediente	0001	001	1		325,00
20/05/2023	3.01.01.07.03.0002	- CSL - Lucro Presumido					
		Pg.CSL ref.	0001	001	2	6.485,30	
20/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.CSL ref.	0001	001	2		6.485,30
20/05/2023	3.01.01.07.03.0001	- IRPJ - Lucro Presumido					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	3	1.441,18	
20/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	3		1.441,18
22/05/2023	3.01.01.07.03.0004	- ICMS - Diferencial de Aliquota					
		Pg.ICMS ref. Abr/2023	0001	001	1	962,62	
22/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.ICMS ref. Abr/2023	0001	001	1		962,62
25/05/2023	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores					
		Pg.pró-labore ref. Abr/2023	0001	001	1	2.824,00	
25/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.pró-labore ref. Abr/2023	0001	001	1		2.824,00
31/05/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Pg.internet ref. Abr/2023	0001	001	1	100,00	
31/05/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.internet ref. Abr/2023	0001	001	1		100,00
Totais do mês de Maio:						1.221.211,51	1.221.211,51
01/06/2023	3.01.01.07.02.0006	- Manutenção de Veículos					
		Pg.desp.com veículos ref.	0001	001	1	3.896,23	
01/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.desp.com veículos ref.	0001	001	1		3.896,23
02/06/2023	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Pg.taxa ref.	0001	001	1	58,00	
02/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.taxa ref.	0001	001	1		58,00
05/06/2023	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref. Maio/2023	0001	001	1	9.360,00	
05/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref. Maio/2023	0001	001	1		9.360,00
05/06/2023	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref. Maio/2023	0001	001	2	748,80	
05/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref. Maio/2023	0001	001	2		748,80
09/06/2023	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref. Maio/2023	0001	001	1	2.995,20	
09/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref. Maio/2023	0001	001	1		2.995,20
14/06/2023	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no.	0001	001	1	578.014,23	
14/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.duplicata no.	0001	001	1		578.014,23
14/06/2023	3.01.01.07.03.0004	- ICMS - Diferencial de Aliquota					
		Pg.ICMS ref. Maio/2023	0001	001	2	972,24	
14/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					

Livro Diário Nº. 3

Pág. 8 de 21

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

VAGTON
 Fortes Contábil 7.219.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.ICMS ref. Maio/2023	0001	001	2		972,24
19/06/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref. Maio/2023	0001	001	1	500,00	
19/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.assessoria contabil ref. Maio/2023	0001	001	1		500,00
20/06/2023	3.01.01.07.03.0002	- CSL - Lucro Presumido					
		Pg.CSL ref.	0001	001	2	7.531,08	
20/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.CSL ref.	0001	001	2		7.531,08
20/06/2023	3.01.01.07.03.0001	- IRPJ - Lucro Presumido					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	3	1.673,57	
20/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	3		1.673,57
22/06/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref. Maio/2023	0001	001	1	440,00	
22/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref. Maio/2023	0001	001	1		440,00
22/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.vendas ref.	0001	001	8	667.783,68	
22/06/2023	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	8		667.783,68
27/06/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Pg.internet ref. Maio/2023	0001	001	1	100,00	
27/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.internet ref. Maio/2023	0001	001	1		100,00
30/06/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	1.330,00	
30/06/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		1.330,00
Totais do mês de Junho:						1.275.403,03	1.275.403,03
03/07/2023	3.01.01.07.03.0009	- IPVA					
		Pg.IPVA ref.	0001	001	1	2.869,00	
03/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.IPVA ref.	0001	001	1		2.869,00
05/07/2023	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref. Jun/2023	0001	001	1	9.360,00	
05/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref. Jun/2023	0001	001	1		9.360,00
07/07/2023	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref. Jun/2023	0001	001	1	748,80	
07/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref. Jun/2023	0001	001	1		748,80
07/07/2023	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref. Jun/2023	0001	001	2	2.995,20	
07/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref. Jun/2023	0001	001	2		2.995,20
10/07/2023	3.01.01.07.01.0071	- Despesas C/ Cartório					
		Pg.desp.cartório ref.	0001	001	2	448,00	
10/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.desp.cartório ref.	0001	001	2		448,00
12/07/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	1	603,00	
12/07/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref.	0001	001	1		603,00

Fls. nº 255

Página 9 de 22

Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pág. 9 de 21

VAGTON
 Fortes Contábil 7.219,1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
17/07/2023	3.01.01.07.01.0052	Fardamento					
		Pg.fardamento nf 986	0001	001	1	1.200,00	
17/07/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.fardamento nf 986	0001	001	1		1.200,00
17/07/2023	3.01.01.07.03.0004	ICMS - Diferencial de Aliquota					
		Pg.ICMS ref. Jun/2023	0001	001	2	943,08	
17/07/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.ICMS ref. Jun/2023	0001	001	2		943,08
20/07/2023	3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido					
		Pg.CSL ref.	0001	001	6	7.212,06	
20/07/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.CSL ref.	0001	001	6		7.212,06
20/07/2023	3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	7	1.602,69	
20/07/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	7		1.602,69
24/07/2023	3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente					
		Pg.material de expediente	0001	001	1	127,00	
24/07/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.material de expediente	0001	001	1		127,00
24/07/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	5	719.307,65	
24/07/2023	3.01.01.01.01.0005	Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	5		719.307,65
27/07/2023	3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	1.302,00	
27/07/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		1.302,00
31/07/2023	3.01.01.07.01.0055	Pró-labores					
		Pg.pró-labore ref. Jun/2023	0001	001	1	2.824,00	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.pró-labore ref. Jun/2023	0001	001	1		2.824,00
31/07/2023	3.01.01.07.01.0062	Softwares					
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	2	300,00	
31/07/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	2		300,00
		Totais do mês de Julho:				751.842,48	751.842,48
01/08/2023	3.01.01.07.02.0006	Manutenção de Veículos					
		Pg.desp.com veículos ref.	0001	001	1	2.785,00	
01/08/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.desp.com veículos ref.	0001	001	1		2.785,00
02/08/2023	3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref. Jul/2023	0001	001	1	500,00	
02/08/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.assessoria contabil ref. Jul/2023	0001	001	1		500,00
04/08/2023	2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no.	0001	001	1	682.600,00	
04/08/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.duplicata no.	0001	001	1		682.600,00
04/08/2023	3.01.01.07.01.0072	Internet					
		Pg.internet ref.	0001	001	2	100,00	
04/08/2023	1.01.01.01.01.0001	Caixa					
		Pg.internet ref.	0001	001	2		100,00
07/08/2023	3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					

sexta-feira, 13 de dezembro de 2024

12:24:43

Continua...



Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pág. 10 de 21

VAGTON
Fortes Contábil 7.219,1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
07/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Ref Jul/2023	0001	001	1	9.360,00	
07/08/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.funcionários ref. Ref Jul/2023	0001	001	1		9.360,00
07/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Jul/2023	0001	001	2	2.995,20	
08/08/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.INSS ref. Jul/2023	0001	001	2		2.995,20
08/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Jul/2023	0001	001	1	748,80	
11/08/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.FGTS ref. Jul/2023	0001	001	1		748,80
11/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1	802,00	
11/08/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	1		802,00
11/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2	447,00	
15/08/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.consumo telefone ref.	0001	001	2		447,00
15/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Jul/2023	0001	001	1	2.824,00	
17/08/2023	2.01.01.01.01.0001 - Fornecedores Diversos	Pg.pró-labore ref. Jul/2023	0001	001	1		2.824,00
17/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.duplicata no.	0001	001	1	45.698,00	
21/08/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos	Pg.duplicata no.	0001	001	1		45.698,00
21/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.taxa ref. DIVERSOS	0001	001	1	256,00	
21/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.taxa ref. DIVERSOS	0001	001	1		256,00
21/08/2023	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido	Rec.venda à vista nf	0001	001	8	838.721,10	
21/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	0001	001	8		838.721,10
21/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.CSL ref.	0001	001	9	7.768,52	
21/08/2023	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido	Pg.CSL ref.	0001	001	9		7.768,52
21/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRPJ ref.	0001	001	10	1.726,33	
21/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRPJ ref.	0001	001	10		1.726,33
28/08/2023	3.01.01.07.01.0071 - Despesas C/ Cartório	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1	202,00	
28/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1		202,00
30/08/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1	300,00	
30/08/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1		300,00
Totais do mês de Agosto:						1.597.833,95	1.597.833,95
01/09/2023	1.01.15.01.01.0001 - Mercadorias Para Revenda	Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1	665.329,00	



Livro Diário Nº. 3

Pág. 11 de 21

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

VAGTON
Fortes Contábil 7.219.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1		665.329,00
05/09/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Pg.funcionários ref. Ago/2023	0001	001	1	9.360,00	
05/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref. Ago/2023	0001	001	1		9.360,00
06/09/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Pg.FGTS ref. Ago/2023	0001	001	1	748,80	
06/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.FGTS ref. Ago/2023	0001	001	1		748,80
06/09/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social						
		Pg.INSS ref.	0001	001	2	2.995,20	
06/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.INSS ref.	0001	001	2		2.995,20
11/09/2023	3.01.01.07.01.0067 - Taxas e Emolumentos						
		Pg.taxa ref. Ago/2023	0001	001	1	89,30	
11/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.taxa ref. Ago/2023	0001	001	1		89,30
14/09/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref.	0001	001	1	100,00	
14/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref.	0001	001	1		100,00
18/09/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Alíquota						
		Pg.ICMS ref. 87898	0001	001	1	883,95	
18/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.ICMS ref. 87898	0001	001	1		883,95
20/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Vr.vendas ref.	0001	001	8	838.818,05	
20/09/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno						
		Vr.vendas ref.	0001	001	8		838.818,05
20/09/2023	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido						
		Pg.CSL ref.	0001	001	9	9.058,18	
20/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.CSL ref.	0001	001	9		9.058,18
20/09/2023	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido						
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	10	2.012,94	
20/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	10		2.012,94
25/09/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores						
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	1	2.824,00	
25/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	1		2.824,00
29/09/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pg.internet ref. Ago/2023	0001	001	1	100,00	
29/09/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.internet ref. Ago/2023	0001	001	1		100,00
Totais do mês de Setembro:						1.532.319,42	1.532.319,42
03/10/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados						
		Pg.funcionários ref. Set/2023	0001	001	1	9.360,00	
03/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						
		Pg.funcionários ref. Set/2023	0001	001	1		9.360,00
06/10/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS						
		Pg.FGTS ref. Set/2023	0001	001	1	748,80	
06/10/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						



Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pág. 12 de 21

VAGTON
Fortes Contábil 7.219,1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.FGTS ref. Set/2023	0001	001	1		748,80
06/10/2023	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref. Set/2023	0001	001	2	2.995,20	
06/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref. Set/2023	0001	001	2		2.995,20
09/10/2023	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Pg.internet ref. Set/2023	0001	001	1	100,00	
09/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.internet ref. Set/2023	0001	001	1		100,00
09/10/2023	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no.	0001	001	2	554.863,00	
09/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.duplicata no.	0001	001	2		554.863,00
10/10/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref. Abr/2022	0001	001	1	458,30	
10/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref. Abr/2022	0001	001	1		458,30
11/10/2023	3.01.01.07.01.0071	- Despesas C/Cartório					
		Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1	569,00	
11/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1		569,00
11/10/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2	989,00	
11/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2		989,00
13/10/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref. Set/2023	0001	001	1	701,00	
13/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref. Set/2023	0001	001	1		701,00
16/10/2023	3.01.01.07.01.0055	- Pró-labores					
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	1	2.824,00	
16/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.pró-labore ref.	0001	001	1		2.824,00
20/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	12	928.814,05	
20/10/2023	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Rec.venda à vista nf	0001	001	12		928.814,05
20/10/2023	3.01.01.07.03.0002	- CSL - Lucro Presumido					
		Pg.CSL ref.	0001	001	13	9.026,84	
20/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.CSL ref.	0001	001	13		9.026,84
20/10/2023	3.01.01.07.03.0001	- IRPJ - Lucro Presumido					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	14	2.005,96	
20/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	14		2.005,96
24/10/2023	1.01.15.01.01.0001	- Mercadorias Para Revenda					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1	348.369,00	
24/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.aquisição de mercadorias	0001	001	1		348.369,00
31/10/2023	3.01.01.07.01.0062	- Softwares					
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1	300,00	
31/10/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1		300,00
Totais do mês de Outubro:						1.862.124,15	1.862.124,15



Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
03/11/2023	3.01.01.07.01.0003	- Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados					
		Pg.funcionários ref. Out/2023	0001	001	1	9.360,00	
03/11/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.funcionários ref. Out/2023	0001	001	1		9.360,00
06/11/2023	3.01.01.07.01.0013	- FGTS					
		Pg.FGTS ref. Out/2023	0001	001	1	748,80	
06/11/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.FGTS ref. Out/2023	0001	001	1		748,80
07/11/2023	3.01.01.07.01.0012	- INSS - Previdência Social					
		Pg.INSS ref. Out/2023	0001	001	1	2.995,20	
07/11/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.INSS ref. Out/2023	0001	001	1		2.995,20
10/11/2023	3.01.01.07.01.0050	- Telefones					
		Pg.consumo telefone ref. Out/2023	0001	001	1	330,00	
10/11/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo telefone ref. Out/2023	0001	001	1		330,00
10/11/2023	3.01.01.07.01.0048	- Energia Elétrica					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2	809,00	
10/11/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2		809,00
14/11/2023	2.01.01.01.01.0001	- Fornecedores Diversos					
		Pg.duplicata no.	0001	001	1	424.369,00	
14/11/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.duplicata no.	0001	001	1		424.369,00
17/11/2023	3.01.01.07.03.0009	- IPVA					
		Pg.IPVA ref.	0001	001	1	987,00	
17/11/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.IPVA ref.	0001	001	1		987,00
20/11/2023	3.01.01.07.03.0002	- CSL - Lucro Presumido					
		Pg.CSL ref.	0001	001	2	10.031,19	
20/11/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.CSL ref.	0001	001	2		10.031,19
20/11/2023	3.01.01.07.03.0001	- IRPJ - Lucro Presumido					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	3	2.229,15	
20/11/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.IRPJ ref.	0001	001	3		2.229,15
21/11/2023	3.01.01.07.03.0004	- ICMS - Diferencial de Aliquota					
		Pg.ICMS ref. Out/2023	0001	001	1	919,57	
21/11/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.ICMS ref. Out/2023	0001	001	1		919,57
21/11/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Vr.vendas ref.	0001	001	8	841.823,77	
21/11/2023	3.01.01.01.01.0005	- Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno					
		Vr.vendas ref.	0001	001	8		841.823,77
24/11/2023	3.01.01.07.01.0071	- Despesas C/ Cartório					
		Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1	65,00	
24/11/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.desp.cartório ref.	0001	001	1		65,00
27/11/2023	3.01.01.07.01.0067	- Taxas e Emolumentos					
		Pg.taxa ref.	0001	001	1	365,00	
27/11/2023	1.01.01.01.01.0001	- Caixa					
		Pg.taxa ref.	0001	001	1		365,00
29/11/2023	3.01.01.07.01.0068	- Assessoria Contábil					
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1	500,00	

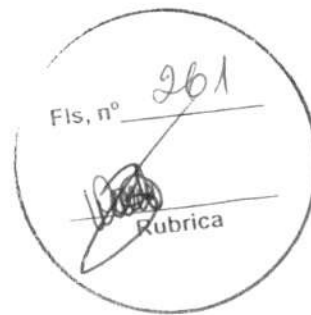


Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
 Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pág. 14 de 21
 VAGTON
 Fortes Contábil 7.219.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
29/11/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1		500,00
Totais do mês de Novembro:						1.295.532,68	1.295.532,68
01/12/2023	3.01.01.07.01.0050 - Telefones	Pg.consumo telefone ref. Nov/2023	0001	001	1	330,00	
01/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo telefone ref. Nov/2023	0001	001	1		330,00
04/12/2023	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pg.internet ref. Nov/2023	0001	001	1	100,00	
04/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.internet ref. Nov/2023	0001	001	1		100,00
05/12/2023	3.01.01.07.01.0003 - Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	Pg.funcionários ref. Nov/2023	0001	001	1	9.360,00	
05/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.funcionários ref. Nov/2023	0001	001	1		9.360,00
07/12/2023	3.01.01.07.01.0013 - FGTS	Pg.FGTS ref. Nov/2023	0001	001	1	748,80	
07/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.FGTS ref. Nov/2023	0001	001	1		748,80
07/12/2023	3.01.01.07.01.0012 - INSS - Previdência Social	Pg.INSS ref. Nov/2023	0001	001	2	2.995,20	
07/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.INSS ref. Nov/2023	0001	001	2		2.995,20
11/12/2023	3.01.01.07.01.0055 - Pró-labores	Pg.pró-labore ref. Nov/2023	0001	001	1	2.824,00	
11/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.pró-labore ref. Nov/2023	0001	001	1		2.824,00
14/12/2023	3.01.01.07.01.0048 - Energia Elétrica	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2	1.506,00	
14/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.consumo de energia ref.	0001	001	2		1.506,00
15/12/2023	3.01.01.07.03.0004 - ICMS - Diferencial de Aliquota	Pg.ICMS ref. Nov/2023	0001	001	1	891,98	
15/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.ICMS ref. Nov/2023	0001	001	1		891,98
20/12/2023	3.01.01.07.03.0002 - CSL - Lucro Presumido	Pg.CSL ref.	0001	001	3	9.091,70	
20/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.CSL ref.	0001	001	3		9.091,70
20/12/2023	3.01.01.07.03.0001 - IRPJ - Lucro Presumido	Pg.IRPJ ref.	0001	001	4	2.020,37	
20/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.IRPJ ref.	0001	001	4		2.020,37
22/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Rec.venda à vista nf	0001	001	8	840.429,29	
22/12/2023	3.01.01.01.01.0005 - Receita da Revenda de Mercadorias no Mercado Interno	Rec.venda à vista nf	0001	001	8		840.429,29
27/12/2023	3.01.01.07.01.0062 - Softwares	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1	300,00	
27/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa	Pg.desp.com softwares nf	0001	001	1		300,00
28/12/2023	3.01.01.07.01.0068 - Assessoria Contábil	Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1	500,00	
28/12/2023	1.01.01.01.01.0001 - Caixa						

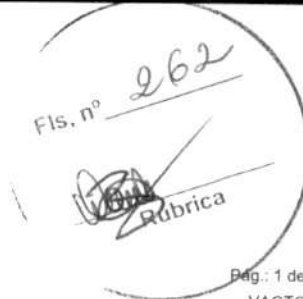


Livro Diário Nº. 3

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Pág. 15 de 21
VAGTON
Fortes Contábil 7.219,1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pg.assessoria contabil ref.	0001	001	1		500,00
Totais do mês de Dezembro:						871.097,34	871.097,34



Balanço Patrimonial Encerrado em 31/12/2023

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA
Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70
Endereço: RODOVIA BR 135, S/N, KM 306;5, Bairro: PEDRO I, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone
NIRE: 21101324470 - Data 06/06/2003

Pág.: 1 de 3

VAGTON

Fortes Contábil 6.186.1.2

Conta	Descrição	31/12/2023
1	***Ativo***	1.400.756,86 D
1.01	Ativo Circulante	610.379,92 D
1.01.01	Disponibilidade	1.255.387,86 D
1.01.01.01	Caixa	56.052,12 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	56.052,12 D
1.01.03	Clientes	32.330,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	32.330,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	145.369,00 D
1.01.15	Estoque	376.628,80 D
1.01.15.01	Estoque em Estabelecimento Próprios	376.628,80 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	376.628,80 D
1.07	Ativo não Circulante	790.376,94 D
1.07.04	Imobilizado	790.376,94 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	138.314,31 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	50.062,63 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	602.000,00 D
Total Ativo		1.400.756,86 D
2	***Passivo***	1.400.756,86 C
2.01	Passivo Circulante	55.264,20 C
2.01.04	Empréstimos e Financiamentos	16.934,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	38.330,20 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	37.819,32 C
2.01.01.03.03.0005	Tributos Federais a Recolher	37.819,32 C
2.07	Patrimônio Líquido	1.307.673,34 C
2.07.01	Capital Realizado	150.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	150.000,00 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.157.673,34 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.157.673,34 C
Total Passivo		1.400.756,86 C

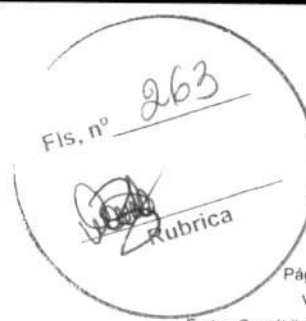
Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor do Ativo e Passivo: R\$ 1.400.756,86 (um milhão quatrocentos mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

Dom Pedro/Ma, 31 de dezembro de 2023

Antonia Mendes Vasconcelos
Empresária
CPF 799.528.793-34

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em Contabilidade
CRC MA 7944/O-7



Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70

Endereço: RODOVIA BR 135, S/N, KM 306,5, Bairro: PEDRO I, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone

NIRE: 21101324470 - Data 06/06/2003

Pág.: 2 de 3

VAGTON

Fortes Contábil 6.186.1.2

Conta	Descrição	01/01/2023
		a
		31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	9.092.874,78
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	9.092.874,78
010.01.02	Vendas de Mercadorias	9.092.874,78
(=) 030	Receita Líquida	8.683.695,39
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	7.271.326,39
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	7.271.326,39
(=) 060	Lucro Bruto	1.412.369,00
(-) 070	Despesas Operacionais	254.695,66
070.01	Despesas Administrativas	65.330,56
070.03	Despesas Com Terceiros	139.120,98
070.04	Despesas Financeiras	50.244,12
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.157.673,34
(=) 150	Res. Antes Imp. Renda e Contrib. Social	1.157.673,34
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.157.673,34

Data de Encerramento: 31/12/2023

Reconhecemos com exatidão da presente Demonstração de Lucros e Perdas Apresentado um Lucro Líquido de:

R\$ 1.157.673,34 (Um milhão, cento e cinquenta e sete mil, secentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Dom Pedro/Ma, 31 de dezembro de 2023

Antonia Mendes Vasconcelos
Empresária
CPF 799.528.793-34

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em Contabilidade
CRC MA 7944/O-7

Fis. nº 264
Rubrica

Análise pelos Índices do Balanço

Licenciado para: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE S. LIMA

Empresa: A. M. VASCONCELOS - EPP - CNPJ: 05.705.079/0001-70

Endereço: RODOVIA BR 135, S/N, KM 306,5, Bairro: PEDRO I, Cidade: DOM PEDRO, Estado: MA, CEP: 65765-000, Telefone

NIRE: 21101324470 - Data 06/06/2003

Pág.: 3 de 3

VAGTON

Portes Contábil 6.186.1.2

1) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) \geq 1,00

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO N\~AO CIRCULANTE(OBRIGA\~OES A LP)}} = 6,55$$

610.379,92
93.083,52

2) INDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL \leq 1,00

$$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO N\~AO CIRCULANTE(OBRIGA\~OES A LP)}}{\text{ATIVO TOTAL}} = 0,06$$

93.083,52
1.400.756,86

3) SOLVENCIA GERAL \geq 1,0

$$\frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+PASSIVO N\~AO CIRCULANTE(OBRIGA\~OES A LP)}} = 15,04$$

1.400.756,86
93.083,52

4) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE \geq 1,0

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = 1,59$$

88.382,12
55.264,20

Dom Pedro/Ma, 31 de dezembro de 2023

Antonia Mendes Vasconcelos
Empresária
CPF 799.528.793-34

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em Contabilidade
CPF 772.129.163-15

**NOTAS EXPLICATIVA****NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL**

A. M. VASCONCELOS - EPP é uma sociedade empresarial limitada que tem como atividade econômica na área de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores entre outros do segmento. Foi fundada por ANTONIA MENDES VASCONCELOS em 06 de junho de 2003 com o objetivo principal de oferecer prestação de serviços especializada em sua área para setores públicos e privados.

NOTA 2 - FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

A. M. VASCONCELOS - EPP mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos.

Os registros contábeis contêm identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Diário" da **A. M. VASCONCELOS - EPP**, e posteriormente registrado na JUCEMA - Junta Comercial do Estado do Maranhão.

A documentação contábil da **A. M. VASCONCELOS - EPP** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". **A. M. VASCONCELOS - EPP** mante em boa ordem a documentação contábil.

NOTA 3 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata.

b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados.

c) Ativos circulantes e não circulantes. - Contas a Receber de Clientes: - As contas a receber de clientes são registradas pelo valor faturado.

d) Créditos Tributários e Previdenciários: Registra o valor dos créditos relativos à recuperação de impostos ou recuperação de encargos a serem futuramente compensados.

e) Outros Créditos: Registra o valor a receber originários de depósitos judiciais.

f) Imobilizado: Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

g) Passivo Circulante e Não Circulante: Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. - Provisões - Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

h) Prazos: Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

i) Obrigações Fiscais e Tributárias: São registrados nessa rubrica os tributos a pagar pela entidade, sejam eles tributos próprios ou retidos na fonte



- j) Obrigações Previdenciárias e Trabalhistas: São registradas nessa rubrica os encargos sobre folha de pagamento a pagar, bem como, os encargos retidos a pagar.
- k) Fornecedores a pagar: São registradas nessa conta contábil os valores a pagar a fornecedores de bens ou serviços.
- l) As Despesas e as Receitas: Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

NOTA 4 - ATIVO NÃO-CIRCULANTE

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

NOTA 5 - OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

NOTA 6 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o Patrimônio Social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência.

NOTA 7 - RESULTADO

Por fim, O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas de prestação de serviços são mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a **A. M. VASCONCELOS - EPP** e assim possam ser confiavelmente mensurados. A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da **A. M. VASCONCELOS - EPP** use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. **A. M. VASCONCELOS - EPP** revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

Antonia Mendes Vasconcelos
Empresária
CPF 799.528.793-34

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em Contabilidade
CPF 772.129.163-15



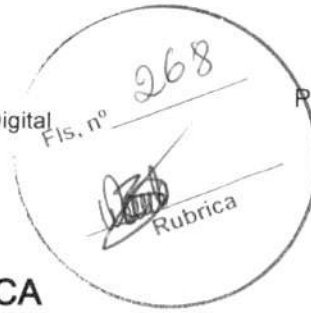
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 21 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 21 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Diário nº 003, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma: A. M. VASCONCELOS - EPP, estabelecida na Rodovia BR 135, s/n, KM 306;5, bairro Pedro I, CEP 65.765-000, cidade Dom Pedro, estado MA, inscrita no CNPJ 05.705.079/0001-70 e registrada na JUCEMA sob o nº 21101324470, arquivada em 06/06/2003.

Dom Pedro/MA 31 de dezembro de 2023

Antonia Mendes Vasconcelos
Empresária
CPF 799.528.793-34

Francisco Vagton Rodrigues de Sousa Lima
Tec em contabilidade
CRC 7944/O-7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A. M. VASCONCELOS - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
77212916315	FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
79952879334	ANTONIA MENDES VASCONCELOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/12/2024 17:16 SOB Nº 20241574811.
PROTOCOLO: 241574811 DE 11/12/2024. NIRE: 21101324470.
A. M. VASCONCELOS - EPP

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/12/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12417665981 em 13/12/2024, protocolo 241574811. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	A. M. VASCONCELOS - EPP
Número de Registro:	21101324470
CNPJ:	05705079000170
Município:	Dom Pedro

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
77212916315	FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA	MA7944
79952879334	ANTONIA MENDES VASCONCELOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/12/2024 17:16 SOB Nº 20241574811.
PROTOCOLO: 241574811 DE 11/12/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12417665981. NIRE: 21101324470.
A. M. VASCONCELOS - EPP

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/12/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: FRANCISCO VAGTON RODRIGUES DE SOUSA LIMA
REGISTRO.....	: MA-007944/O-7
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.129.163-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 18/12/2024 as 21:37:39.

Válido até: 18/03/2025.

Código de Controle: 533814.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE



Fls. nº 271

Rubrica

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Nº 01/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Dom Pedro, MA, no uso de suas atribuições, que lhes é conferida, **certifica**, para os devidos fins de Licenciamento Ambiental, conforme resolução do CONAMA nº 237/97, Art. 10º parágrafo 1º, a pedido da empresa **A.M VASCONCELOS-DEMAIS/POSTO KAROLINA** inscrita no CNPJ nº 05.705.079/0001-70, sediada na Rodovia BR 135, KM 306,50 S/N, Bairro Pedro I, CEP: 65.765-000, Dom Pedro, MA e instalada na Rodovia BR 135, KM 306,50 S/N, Bairro Pedro I, CEP: 65.765-000 Dom Pedro MA e, concede a presente **certidão de uso e ocupação do solo** para operar no Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, a qual está conformidade com a legislação municipal vigente.

Dom Pedro, MA, 17 de Janeiro de 2024.

Paola Jayse de Sousa Ribeiro
Paola Jayse de Sousa Ribeiro

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Abastecimento
PORTARIA Nº 45/2021

Paola Jayse de Sousa Ribeiro
Secretária de Agricultura
Portaria Nº 045/2021

Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro - MA.

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social :

A M VASCONCELOS - EPP

CNPJ :

05705079000170

Nro. de Autorização :

PR/MA0208092

Nro. Despacho :

ANP Nº 212

Data da Publicação :

01/03/2007

Endereço :

RODOVIA BR 135 - S/N - KM 306 - ALTO DO PACOTE - DOM PEDRO - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:25:25** horas do dia **06/11/2024** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **747E3367675353C7**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet no site da ANP: www.anp.gov.br



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA
End.: Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 030/2024 Processo Administrativo N° 2024.1030.001/2024

Prezado Senhores,

A empresa **A. M. VASCONCELOS**, com sede RODOVIA BR 135 KM 306,5 – S/N PEDRO I CEP:65765-000 Dom Pedro-Ma, CNPJ nº **05.705.079/0001-70**, **DECLARA** que recebeu os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação, tendo por objetivo para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

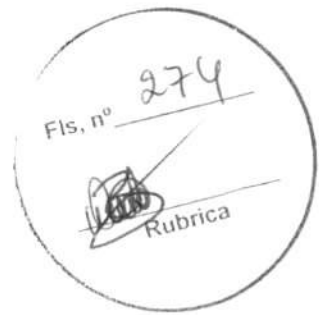
Atenciosamente,

Dom Pedro/Ma, 18 de dezembro de 2024

ANTONIA MENDES
VASCONCELOS:7995
2879334

Assinado de forma digital por
ANTONIA MENDES
VASCONCELOS:79952879334
Dados: 2024.12.13 16:03:44 -03'00'

A. M. VASCONCELOS-EPP
Antônia Mendes Vasconcelos
RG: nº.031714992006-SESP/MA e CPF: 779.528.793-34



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1170605/2023

VALIDADE ATÉ

18/09/2027

PROCESSO SEMA Nº 22120028316/2022

E-PROCESSOS Nº 257413/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: A.m. Vasconcelos

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CPF OU CNPJ:

05.705.079/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

127074211

ENDEREÇO:

Rodovia Br 135, Km 306,50, S/n, Pedro I

MUNICÍPIO:

Dom Pedro - MA

CEP:

65765-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos

A LOCALIZAR-SE EM: Rodovia BR 135, Km 306.5, Pedro I, Dom Pedro - MA, CEP 65.765 - 000

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 18/09/2023



Pedro Carvalho Chagas
Secretário
Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro
Secretário Adjunto
CPF: 030.443.973-83

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



PORTAL DE COMPRAS
GOVERNAMENTAIS

- TRANSPARÊNCIA (<http://www.transparencia.ma.gov.br/>)
- OUVIDORIA (<http://www.stc.ma.gov.br/page-ouvidoria/>)
- ACESSO A INFORMAÇÃO (<http://www.acessoainformacao.ma.gov.br/>)

(<http://www.compras.ma.gov.br/portal>)

Início (<http://www.compras.ma.gov.br/portal>) > Fornecedores Sancionados

Fornecedores Sancionados

Consulte aqui informações referentes às empresas e/ou pessoas físicas que possuem alguma penação e/ou suspensão no Registro Cadastral.



Opções de Pesquisa

Selecione uma modalidade de consulta:

- Por CNPJ/CPF
- Por Razão Social
- Por Tipo de Sanção

Informe um Objeto para a pesquisa:

05705079000170

**Acesso ao Portal de
Transparência do Governo
Federal**

[Acesso ao cadastro de empresas
inidôneas e suspensas do Governo
Federal - CEIS](#)

Pesquisar

Limpar

Nenhum registro encontrado



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 05705079000170 79952879334

LIMPAR

Data da consulta: 11/11/2024 11:31:57

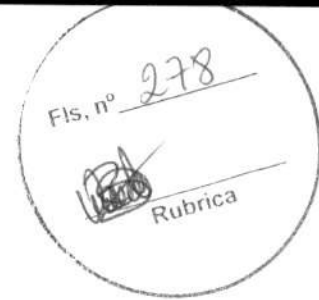
Data da última atualização: 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 11/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 11/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Fls. nº 277
Rubrica



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/12/2024 21:46:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A. M. VASCONCELOS**
CNPJ: **05.705.079/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

POSTO IRMÃOS BEZERRA

POV. ARRACHADA – BR 135, KM 312 – DOM PEDRO/MA
CNPJ: 02.928.725/0001-70 – INSC. EST. 12.160.866-2

Fis. nº 279

Rubrica

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 030/2024 Processo Administrativo Nº 2024.1030.001/2024

PROPOSTA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO DE BOMBA (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DE BOMBA (%)	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
02	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	LT	65.000	R\$ 5,82	R\$ 378.300,00	1%
04	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	LT	61.250	R\$ 5,85	R\$ 358.312,50	1%
06	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min.	LT	67.500	R\$ 5,81	R\$ 392.175,00	1%
VALOR TOTAL GLOBAL: UM MILHÃO CENTO E VINTE OITO MIL E SETECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R\$	1.128.787,50

Prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias consecutivos.

Prazo de execução período integral de 24 (vinte e quatro) horas

Dom Pedro/Ma, 19 de dezembro de 2024

Antonio Cloves Lima de Sousa

A. C. L. SOUSA LTDA
Antonio Cloves Lima de Sousa
RG: nº.579740-SSP/MA e CPF: 169.536.902-59




Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Fls. nº 280

Rubrica

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21101103589		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO CLOVES LIMA DE SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (pai) MANOEL BEZERRA DE SOUSA		(mãe) IZABEL MARIA LIMA DE SOUSA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/07/1961	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (alvará) 579740	Órgão emissor SSP	UF MA
EMANCIPADO POR (nome de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 169.536.902-59	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) TREVO OTON DE MELO LIMA			NÚMERO S/Nº
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 65765-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com a Junta Comercial) 002448 - Dom Pedro
MUNICÍPIO Dom Pedro			UF MA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL A. C. L. DE SOUSA - EPP			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RODOVIA BR 135			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO KM 312,4	BARRIO/DISTRITO POVOADO ARRANCHADA	CEP 65765-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (de acordo com a Junta Comercial) 002448 - Dom Pedro
MUNICÍPIO Dom Pedro		UF MA	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 80.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BULHAOBULHAO@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) oitenta mil reais			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fisco) Atividade Principal 4731800 Atividade Secundária 4724500, 4732600, 4930202, 5611203	Descrição do Objeto 4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGORANJEIROS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 30/11/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02.928.725/0001-70	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 11/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Antonio Cloves Lima de Sousa		
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2180002021480	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2018 14:28 SOB Nº 20180665120.
PROTOCOLO: 180665120 DE 11/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803803694. NIRE: 21101103589.
A. C. L. DE SOUSA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/09/2018
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.



ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM LTDA

A C L DE SOUSA
CNPJ nº 02.928.725/0001-70

ANTONIO CLOVES LIMA DE SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 169.536.902-59, RG nº 579740 SSP-MA, residente e domiciliado na Travessa Oton de Melo Lima, SN, CEP Nº 65.765-000, Bairro: Centro na cidade de Dom Pedro -MA.

Na condição de sócio da empresa **A C L DE SOUSA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE 21101103589 em 13/01/1999 e no CNPJ sob nº 02.928.725/0001-70, com sede e foro na Est. BR 135, S/N, KM 312, 4; Povoado Arranchada, na cidade de Dom Pedro - MA, CEP 65.765-000. Resolve promover alteração do contrato social, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Altera-se a natureza jurídica deste Empresário Individual para Sociedade Unipessoal LTDA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **A C L DE SOUSA LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda - Mediante as alterações contidas na cláusula anterior, consolida-se o Contrato Social.

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM UNIPESSOAL LTDA
A C L DE SOUSA LTDA
CNPJ nº 02.928.725/0001-70

ANTONIO CLOVES LIMA DE SOUSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 169.536.902-59, RG nº 579740 SSP-MA, residente e domiciliado na Travessa Oton de Melo Lima, SN, CEP Nº 65.765-000, Bairro: Centro na cidade de Dom Pedro -MA.

Sócio da pessoa jurídica **A C L DE SOUSA LTDA**, com sede na Est. BR 135, S/N, KM 312, 4; Povoado Arranchada, na cidade de Dom Pedro - MA, CEP 65.765-000 com inscrição no CNPJ nº 02.928.725/0001-70, registrada na Junta Comercial do Maranhão, sob o NIRE 21101103589 em 13 de janeiro de 1999.

Cláusula Primeira - A empresa adotará o seguinte nome empresarial **A C L DE SOUSA LTDA**.



Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede na Est. BR 135, S/N, KM 312, 4; Povoado Arranchada, na cidade de Dom Pedro - MA, CEP 65.765-000

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto principal o exercício das seguintes atividades econômicas:

4731-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;

4724-5/00 Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;

4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes;

4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

5611-2/03 Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 13 de janeiro de 1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

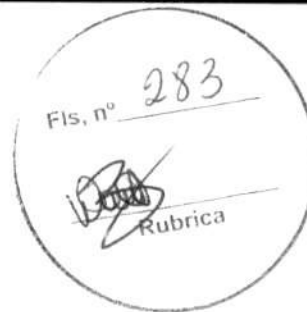
Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente no país pelo sócio sr. **ANTONIO CLOVES LIMA DE SOUSA**. O capital social tem a seguinte composição:

ANTONIO CLOVES LIMA DE SOUSA, 80.000 (oitenta mil) quotas, participação de 100%, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANTONIO CLOVES LIMA DE SOUSA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social. Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Cláusula Sétima - O exercício coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas

Cláusula Oitava - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que



vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia.

Cláusula Nona - Fica eleito o foro da cidade de Dom Pedro-MA, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Dom Pedro, 20 de janeiro de 2023.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Fls, nº 284

Rubrica

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A C L DE SOUSA LTDA consta assinado digitalmente por:

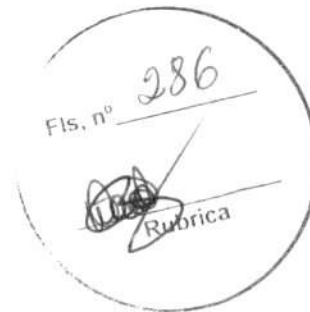
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16953690259	ANTONIO CLOVES LIMA DE SOUSA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2023 04:09 SOB Nº 21201334167.
PROTOCOLO: 230082327 DE 23/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300954292. CNPJ DA SEDE: 02928725000170.
NIRE: 21201334167. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/01/2023.
A C L DE SOUSA LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A C L DE SOUSA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2403797883	
NIRE 21201334167 CNPJ 02.928.725/0001-70		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rodovia BR 135, Nº S/N, KM 312,4, POVOADO ARRANCHADA - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	21201334167	24/01/2023	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201334167	24/01/2023	TRANSFORMACAO
223	20190019670	17/01/2019	BALANCO
002	20180665120	11/09/2018	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170267768	16/02/2017	BALANCO
223	20160432022	31/05/2016	BALANCO
223	20151284970	08/10/2015	BALANCO
223	20150009780	06/01/2015	BALANCO
223	20130147443	20/02/2013	BALANCO
002	20100769705	20/12/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100727204	03/12/2010	BALANCO
223	20090047656	11/02/2009	BALANCO
307	20050460269	05/12/2005	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20050377272	04/10/2005	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20040187179	01/04/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20040146669	31/03/2004	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	980152216	09/12/1998	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21101103589	30/11/1998	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2024, às 14:31:19 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5K12AHGI.



MAC2403797883

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Fls. nº 287

Bubrica

CERTIDÃO SIMPLIFICADA**Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM**Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A C L DE SOUSA LTDA NIRE : 21201334167 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2403797854		
NIRE (Sede) 21201334167		CNPJ 02.928.725/0001-70		Data de Ato Constitutivo 30/11/1998	Início de Atividade 30/11/1998
Endereço Completo Rodovia BR 135, Nº S/N, KM 312,4, POVOADO ARRANCHADA - Dom Pedro/MA - CEP 65765-000					
Objeto Social 4731-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4732-6/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS					
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANTONIO CLOVES LIMA DE SOUSA	169.536.902-59	R\$ 80.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
ANTONIO CLOVES LIMA DE SOUSA		169.536.902-59		Indeterminado	
Último Arquivamento		Número		Ato/eventos	
Data	24/01/2023	21201334167	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		
					Situação ATIVA Status SEM STATUS

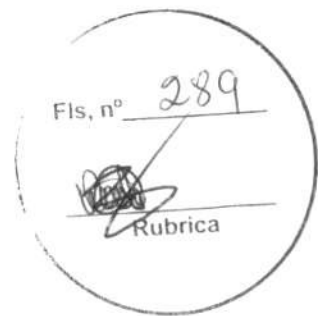
Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/12/2024, às 14:30:08 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 9GLWXJ1H.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.928.725/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 13/01/1999			
NOME EMPRESARIAL A C L DE SOUSA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO IRMAOS BEZERRA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST BR 135		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO : KM 312,4;
CEP 65.765-000	BAIRRO/DISTRITO POVOADO ARRANCHADA	MUNICÍPIO DOM PEDRO	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO BULHAOBULHAO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 3642-2918	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/06/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2024 às 10:29:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A C L DE SOUSA LTDA
CNPJ: 02.928.725/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:46 do dia 22/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2025.

Código de controle da certidão: **1ABA.F164.CA14.8E95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTONIO CLOVES LIMA DE SOUSA**
CPF: **169.536.902-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

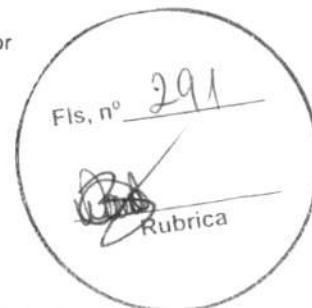
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:42 do dia 15/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2025.

Código de controle da certidão: **D209.AA23.7853.5DFE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.928.725/0001-70
Razão Social: A C L DE SOUSA
Endereço: BR 135 SN KM 312,4 / POV ARRANCHADA / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/12/2024 a 06/01/2025

Certificação Número: 2024120801301281593676

Informação obtida em 17/12/2024 19:39:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública do Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 02.928.725/0001-70 **Inscrição Estadual:** 12.160866-2

Razão Social: A C L DE SOUSA LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: ETR BR 135

Número: 5 N **Complemento:** : KM 312 4;

Bairro: POVOADO ARRANCHADA

Município: DOM PEDRO **UF:** MA

CEP: 65765000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
5611203	LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES
4930202	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4724500	COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS
4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO

Data desta Situação Cadastral: 02/12/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 24/11/2010 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de: 16/11/2015 - (VOLUNTÁRIO), 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 17/12/2024

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



Fls. nº 293
Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 521977/24

Data da 20/12/2024 10:09:52

Inscrição Estadual: 121608662

CPF/CNPJ: 02928725000170

Razão Social: A C L DE SOUSA LTDA

Endereço: ETR BR 135, S N : KM 312 4; CEP: 65765000 - POVOADO ARRANCHADA

Telefone: (99)00000000

Município: DOM PEDRO

UF: MA

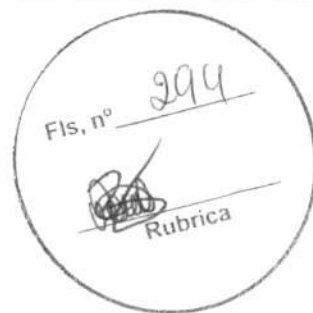
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/12/2024 10:09:52



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 106073/24

Data da

17/12/2024 10:45:08

Inscrição Estadual: 121608662

CPF/CNPJ: 02928725000170

Razão Social: A C L DE SOUSA LTDA

Endereço: ETR BR 135, S N : KM 312 4; CEP: 65765000 - POVOADO ARRANCHADA

Telefone: (99)00000000

Município: DOM PEDRO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/12/2024 10:45:08

Fis. nº 295

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOM PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 06137293000130

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração e Finanças da prefeitura Municipal de DOM PEDRO, a requerimento da pessoa interessada A. C. L DE SOUSA - LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 17/03/2025, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000131	Inscrição Municipal:	000131		
Contribuinte:	A. C. L DE SOUSA - LTDA	CPF/CNPJ:	02928725000170		
Nome Fantasia:	POSTO IRMÃOS BEZERRA				
Endereço:	ROD BR 135 KM 312, S/Nº	Complem:			
Bairro:	POVOADO ARRANCHADA	CEP:	65765000		
Cidade:	DOM PEDRO - MA				
Inscrição Est.:	12160866-2	Data de Abertura:	19/03/2014	Data de Encerramento:	0
Atividade:	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES				

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Emissão: 17/12/2024 10:58:28 Validade: 17/03/2025
Número/Controle da Certidão: D497D9D0A71D502B



SÔNIA LUCIA LOPES FEITOSA MACHADO

Secretária Municipal de Adm. e Finanças

Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Port. Nº 004/2021

Maritania Gomes de Oliveira

Coordenadora de Administração Financeira e Tributária

Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Port. Nº 11/2021

Fls. nº 296

Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO
CNPJ: 06137293000130



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA A TRIBUTOS

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 363 e 366 da lei nº 035/2009 de 05/10/2009 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro:	000131	Inscrição Municipal:	000131
Contribuinte:	A. C. L DE SOUSA - LTDA	CPF/CNPJ:	02928725000170
Nome Fantasia:	POSTO IRMÃOS BEZERRA		
Endereço:	ROD BR 135 KM 312, S/Nº	Complem:	
Bairro:	POVOADO ARRANCHADA	CEP:	65765000
Cidade:	DOM PEDRO - MA		
Inscrição Est.:	12160866-2	Data de Abertura:	19/03/2014
		Data de Encerramento:	0
Atividade:	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		

— Atividade(s) CNAE —
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

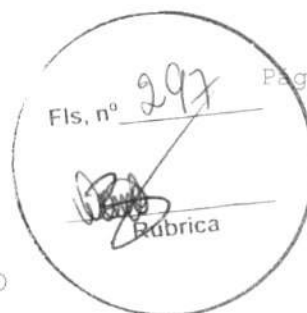
Emissão: 17/12/2024 11:04:18 Validade: 17/03/2025 Usuário: MARITANIA
Número/Controle da Certidão: F8DFBCB23BAD46A9

Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Sônia Lucia Lopes Feitosa Machado
Secretária de Administração e Finanças
Rua ... Nº 004/7071

Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária
Maritania Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração
Financeira e Tributária
Rua ... Nº 004/7071



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C L DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.928.725/0001-70

Certidão nº: 86760433/2024

Expedição: 17/12/2024, às 10:43:15

Validade: 15/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A C L DE SOUSA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.928.725/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

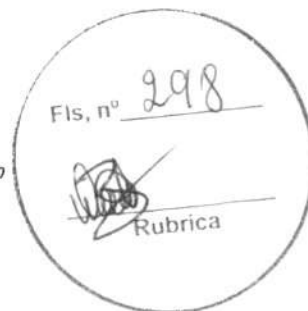
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
POSITIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 02.928.725/0001-70

DATA E HORA DA EMISSÃO: 18/12/2024, às 12:13:47, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado, conforme relatório anexo, que integra a presente para todos os fins.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: NWLCVUBTN7

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

ANEXO

ESTABELECIMENTO: 02.928.725/0001-70

PROCESSO: 14152.039106/2023-79 (Eletrônico)

SITUAÇÃO: Enviado inscrição DAU (PGFN)

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 24 da Lei nº 7.998, de 11/01/1990, combinado com art. 18, inciso II da Portaria nº 671 de 08/11/21 do Ministério do Trabalho e Previdência.

PROCESSO: 14152.170689/2022-23 (Eletrônico)

SITUAÇÃO: Enviado inscrição DAU (PGFN)

CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 41, caput, c/c art. 47, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06137293000130

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro
000131

Nº da Inscrição
000131

Nº do Alvará
593/2024

Validade
31/12/2024

Contribuinte

Nome: A. C. L DE SOUSA - LTDA
CPF/CNPJ: 02928725000170
RG/Insc: 12160866-2
Nome Fant.: POSTO IRMÃOS BEZERRA

Endereço

Logradouro: KM 312 Número: S/Nº
Complemento: CEP: 65765000
Bairro: POVOADO ARRANCHADA
Cidade: DOM PEDRO Estado: MA

Atividade Principal

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 00:00:00 Até: 23:59:00	Das: 00:00:00 Até: 23:59:00	Das: 00:00:00 Até: 23:59:00	Das: 00:00:00 Até: 23:59:00

Observações

Detalhamento da Atividade

Data de Abertura
19/03/2014

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

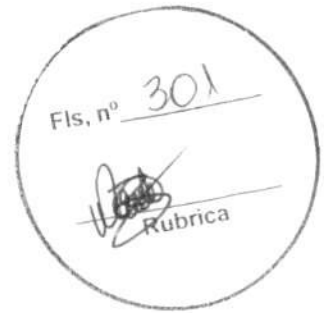


ORGÃO EXPEDIDOR

Divisão de Tributação

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Mariana Gomes de Oliveira
Coordenadora de Administração
Finanças e Tributação
Port. Nº 11/2821



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 17/12/2024

Nº da certidão: 12400749213

Data de validade: 17/02/2025

Código de Validação: 5afc60605f

NOME: A C L DE SOUSA LTDA - POSTO IRMAOS BEZERRA

CNPJ: 02.928.725/0001-70

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ACL DE SOUSA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.928.725/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Fis. nº

302

Rubrica

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.395.433,11	R\$ 1.446.496,87
Ativo Circulante		R\$ 446.243,82	R\$ 543.566,54
Disponibilidades		R\$ 54.172,62	R\$ 264.924,76
Numerários em Espécie		R\$ 250,75	R\$ 3.626,49
Caixa Geral		R\$ 250,75	R\$ 3.626,49
Bancos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicacoes Financeiras		R\$ 53.921,87	R\$ 261.298,27
Aplicacoes		R\$ 53.921,87	R\$ 261.298,27
Clientes		R\$ 155.123,04	R\$ 47.181,17
Clientes Nacionais		R\$ 155.123,04	R\$ 47.181,17
Duplicatas a Receber		R\$ 155.123,04	R\$ 47.181,17
Créditos		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Créditos com Terceiros		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Empréstimos a SOCIOS		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Estoques		R\$ 10.590,55	R\$ 5.103,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 10.590,55	R\$ 5.103,00
Estoque de Mercadorias		R\$ 10.590,55	R\$ 5.103,00
Ativo não Circulante		R\$ 949.189,29	R\$ 902.930,33
Imobilizado		R\$ 949.189,29	R\$ 902.930,33
Bens em Operação		R\$ 1.263.554,30	R\$ 1.263.554,30
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serv		R\$ 1.263.554,30	R\$ 1.263.554,30
Imobilizado em Andamento		R\$ 21.206,68	R\$ 0,00
Consortios		R\$ 21.206,68	R\$ 0,00
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustã		R\$ (335.571,69)	R\$ (360.623,97)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de		R\$ (335.571,69)	R\$ (360.623,97)
*** Passivo ***		R\$ 1.395.433,11	R\$ 1.446.496,87
Passivo Circulante		R\$ 68.859,69	R\$ 111.109,68
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 68.859,69	R\$ 111.109,68
Fornecedores		R\$ 58.431,93	R\$ 102.384,92
Fornecedores Nacionais		R\$ 58.431,93	R\$ 102.384,92
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 5.624,51	R\$ 8.724,76
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 4.036,51	R\$ 6.184,97
Obrigações Fiscais		R\$ 1.588,00	R\$ 2.539,79
Outras Contas		R\$ 4.803,25	R\$ 0,00
Outras Obrigações		R\$ 4.803,25	R\$ 0,00
Passivo não Circulante		R\$ 373.091,47	R\$ 373.862,59
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 373.091,47	R\$ 373.862,59
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 352.718,18	R\$ 156.413,77
Obrigações Fiscais		R\$ 352.718,18	R\$ 156.413,77
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 20.373,29	R\$ 217.448,82
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro		R\$ 20.373,29	R\$ 217.448,82
Patrimônio Líquido		R\$ 953.481,95	R\$ 961.524,60
Capital Realizado		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Social		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Reservas		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Reservas		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Reservas de Lucros		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Outras Contas		R\$ 40.382,66	R\$ 48.425,31
Outras Contas		R\$ 40.382,66	R\$ 48.425,31
Lucros Acumulados		R\$ 40.382,66	R\$ 48.425,31

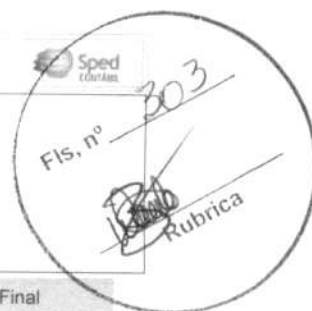
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.00.C0.13.04.1F.2C.5D.56.9D.A0.10.E8.29.51.5B.FC.9E.29.C2-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ACL DE SOUSA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.928.725/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.446.496,87	R\$ 1.190.219,43
Ativo Circulante		R\$ 543.586,54	R\$ 312.341,38
Disponibilidades		R\$ 264.924,76	R\$ 76.769,86
Numerários em Espécie		R\$ 3.626,49	R\$ 1.138,16
Caixa Geral		R\$ 3.626,49	R\$ 1.138,16
Bancos		R\$ 0,00	R\$ (7.086,36)
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ (7.086,36)
Aplicacoes Financeiras		R\$ 261.298,27	R\$ 82.718,06
Aplicacoes		R\$ 261.298,27	R\$ 82.718,06
Clientes		R\$ 47.181,17	R\$ 950,91
Clientes Nacionais		R\$ 47.181,17	R\$ 950,91
Duplicatas a Receber		R\$ 47.181,17	R\$ 950,91
Créditos		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Créditos com Terceiros		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Empréstimos a SOCIOS		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Estoques		R\$ 5.103,00	R\$ 8.263,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 5.103,00	R\$ 8.263,00
Estoque de Mercadorias		R\$ 5.103,00	R\$ 8.263,00
Ativo não Circulante		R\$ 902.930,33	R\$ 877.878,05
Imobilizado		R\$ 902.930,33	R\$ 877.878,05
Bens em Operação		R\$ 1.263.554,30	R\$ 1.263.554,30
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serv		R\$ 1.263.554,30	R\$ 1.263.554,30
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustã		R\$ (360.623,97)	R\$ (385.676,25)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de		R\$ (360.623,97)	R\$ (385.676,25)
*** Passivo ***		R\$ 1.446.496,87	R\$ 1.190.219,43
Passivo Circulante		R\$ 111.109,68	R\$ 23.867,92
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 111.109,68	R\$ 23.867,92
Fornecedores		R\$ 102.384,92	R\$ 12.939,42
Fornecedores Nacionais		R\$ 102.384,92	R\$ 12.939,42
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 8.724,76	R\$ 10.928,50
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 6.184,97	R\$ 9.293,20
Obrigações Fiscais		R\$ 2.539,79	R\$ 1.635,30
Passivo não Circulante		R\$ 373.862,59	R\$ 220.730,16
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 373.862,59	R\$ 220.730,16
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 156.413,77	R\$ 47.572,89
Obrigações Fiscais		R\$ 156.413,77	R\$ 47.572,89
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 217.448,82	R\$ 173.157,27
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro		R\$ 217.448,82	R\$ 173.157,27
Patrimônio Líquido		R\$ 961.524,60	R\$ 945.621,35
Capital Realizado		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Social		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Reservas		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Reservas		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Reservas de Lucros		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Outras Contas		R\$ 48.425,31	R\$ 32.522,06
Outras Contas		R\$ 48.425,31	R\$ 32.522,06
Lucros Acumulados		R\$ 48.425,31	R\$ 48.425,31
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ (15.903,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.00.C0.13.04.1F.2C.5D.56.9D.A0.10.E8.29.51.5B.FC.9E.29.C2-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ACL DE SOUSA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.928.725/0001-70

Número de Ordem do Livro: 8

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.294.720,61	R\$ 1.250.195,71
Ativo Circulante		R\$ 441.894,84	R\$ 422.422,22
Disponibilidades		R\$ 93.592,62	R\$ 53.206,13
Numerários em Espécie		R\$ 11.143,86	R\$ 1.540,43
Caixa Geral		R\$ 11.143,86	R\$ 1.540,43
(-) Bancos		R\$ (19.748,97)	R\$ (0,00)
(-) Contas Correntes		R\$ (19.748,97)	R\$ (0,00)
Aplicacoes Financeiras		R\$ 102.197,73	R\$ 51.665,70
Aplicacoes		R\$ 102.197,73	R\$ 51.665,70
Clientes		R\$ 113.454,61	R\$ 137.381,48
Clientes Nacionais		R\$ 113.454,61	R\$ 137.381,48
Duplicatas a Receber		R\$ 113.454,61	R\$ 137.381,48
Créditos		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Créditos com Terceiros		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos a SOCIOS		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Estoques		R\$ 8.490,00	R\$ 5.477,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 8.490,00	R\$ 5.477,00
Estoque de Mercadorias		R\$ 8.490,00	R\$ 5.477,00
Ativo não Circulante		R\$ 852.825,77	R\$ 827.773,49
Imobilizado		R\$ 852.825,77	R\$ 827.773,49
Bens em Operação		R\$ 1.263.554,30	R\$ 1.263.554,30
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serv		R\$ 1.263.554,30	R\$ 1.263.554,30
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustã		R\$ (410.728,53)	R\$ (435.780,81)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de		R\$ (410.728,53)	R\$ (435.780,81)
*** Passivo ***		R\$ 1.294.720,61	R\$ 1.250.195,71
Passivo Circulante		R\$ 20.698,52	R\$ 25.238,11
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 20.698,52	R\$ 25.238,11
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecedores Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 20.698,52	R\$ 25.238,11
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 16.072,78	R\$ 12.722,02
Obrigações Fiscais		R\$ 4.625,74	R\$ 12.516,09
Passivo não Circulante		R\$ 313.752,55	R\$ 239.701,94
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 313.752,55	R\$ 239.701,94
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 23.914,21	R\$ 21.392,16
Obrigações Fiscais		R\$ 23.914,21	R\$ 21.392,16
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 289.838,34	R\$ 218.309,78
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro		R\$ 289.838,34	R\$ 218.309,78
Patrimônio Líquido		R\$ 960.269,54	R\$ 985.255,66
Capital Realizado		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Social		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no Paí		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Reservas		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Reservas		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Reservas de Lucros		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Outras Contas		R\$ 47.170,25	R\$ 72.156,37
Outras Contas		R\$ 47.170,25	R\$ 72.156,37
Lucros Acumulados		R\$ 63.073,50	R\$ 88.059,62
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (15.903,25)	R\$ (15.903,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.00.C0.13.04.1F.2C.5D.56.9D.A0.10.E8.29.51.5B.FC.9E.29.C2-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ACL DE SOUSA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 02.928.725/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 8
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Fis. nº 305

Rubrica

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.190.219,43	R\$ 1.294.720,61
Ativo Circulante		R\$ 312.341,38	R\$ 441.894,84
Disponibilidades		R\$ 76.769,86	R\$ 93.592,62
Numerários em Espécie		R\$ 1.138,16	R\$ 11.143,86
Caixa Geral		R\$ 1.138,16	R\$ 11.143,86
(-) Bancos		R\$ (7.086,36)	R\$ (19.748,97)
(-) Contas Correntes		R\$ (7.086,36)	R\$ (19.748,97)
Aplicacoes Financeiras		R\$ 82.718,06	R\$ 102.197,73
Aplicacoes		R\$ 82.718,06	R\$ 102.197,73
Clientes		R\$ 950,91	R\$ 113.454,61
Clientes Nacionais		R\$ 950,91	R\$ 113.454,61
Duplicatas a Receber		R\$ 950,91	R\$ 113.454,61
Créditos		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Créditos com Terceiros		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Empréstimos a SOCIOS		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Estoques		R\$ 8.263,00	R\$ 8.490,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 8.263,00	R\$ 8.490,00
Estoque de Mercadorias		R\$ 8.263,00	R\$ 8.490,00
Ativo não Circulante		R\$ 877.878,05	R\$ 852.825,77
Imobilizado		R\$ 877.878,05	R\$ 852.825,77
Bens em Operação		R\$ 1.263.554,30	R\$ 1.263.554,30
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serv		R\$ 1.263.554,30	R\$ 1.263.554,30
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustã		R\$ (385.676,25)	R\$ (410.728,53)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de		R\$ (385.676,25)	R\$ (410.728,53)
*** Passivo ***		R\$ 1.190.219,43	R\$ 1.294.720,61
Passivo Circulante		R\$ 23.867,92	R\$ 20.698,52
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 23.867,92	R\$ 20.698,52
Fornecedores		R\$ 12.939,42	R\$ 0,00
Fornecedores Nacionais		R\$ 12.939,42	R\$ 0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 10.928,50	R\$ 20.698,52
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 9.293,20	R\$ 16.072,78
Obrigações Fiscais		R\$ 1.635,30	R\$ 4.625,74
Passivo não Circulante		R\$ 220.730,16	R\$ 313.752,55
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 220.730,16	R\$ 313.752,55
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 47.572,89	R\$ 23.914,21
Obrigações Fiscais		R\$ 47.572,89	R\$ 23.914,21
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 173.157,27	R\$ 289.838,34
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro		R\$ 173.157,27	R\$ 289.838,34
Patrimônio Líquido		R\$ 945.621,35	R\$ 960.269,54
Capital Realizado		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Social		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Reservas		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Reservas		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Reservas de Lucros		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Outras Contas		R\$ 32.522,06	R\$ 47.170,25
Outras Contas		R\$ 32.522,06	R\$ 47.170,25
Lucros Acumulados		R\$ 48.425,31	R\$ 63.073,50
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (15.903,25)	R\$ (15.903,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.00.C0.13.04.1F.2C.5D.56.9D.A0.10.E8.29.51.5B.FC.9E.29.C2-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ACL DE SOUSA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	02.928.725/0001-70
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022		

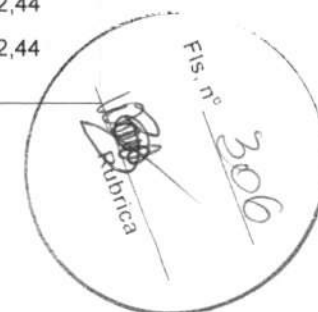
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.296.414,96	R\$ 1.164.145,96
Receita Bruta		R\$ 1.296.414,96	R\$ 1.164.145,96
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.296.414,96	R\$ 1.164.145,96
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (1.197.830,93)	R\$ (983.728,95)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (1.197.830,93)	R\$ (983.728,95)
LUCRO BRUTO		R\$ 98.584,03	R\$ 180.417,01
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (73.087,22)	R\$ (164.212,13)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (73.087,22)	R\$ (164.212,13)
(-) Despesas Operacionais das Atividades em Geral		R\$ (73.002,22)	R\$ (164.212,13)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (85,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (18.879,90)	R\$ (5.622,44)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (18.879,90)	R\$ (5.622,44)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 6.616,91	R\$ 10.582,44
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 6.616,91	R\$ 10.582,44
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 6.616,91	R\$ 10.582,44
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 6.616,91	R\$ 10.582,44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.00.C0.13.04.1F.2C.5D.56.9D.A0.10.E8.29.51.5B.FC.9E.29.C2-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



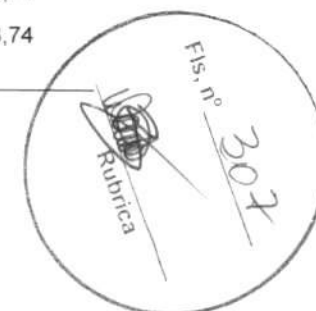
Entidade:	ACL DE SOUSA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	02.928.725/0001-70
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.164.145,96	R\$ 1.515.996,67
Receita Bruta		R\$ 1.164.145,96	R\$ 1.515.996,67
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.164.145,96	R\$ 1.515.996,67
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (983.728,95)	R\$ (1.279.023,48)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (983.728,95)	R\$ (1.279.023,48)
LUCRO BRUTO		R\$ 180.417,01	R\$ 236.973,19
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (164.212,13)	R\$ (168.245,10)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (164.212,13)	R\$ (168.245,10)
(-) Despesas Operacionais das Atividades em Geral		R\$ (164.212,13)	R\$ (151.943,16)
(-) Despesas de Vendas		R\$ 0,00	R\$ (16.301,94)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (5.622,44)	R\$ (61.914,35)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (5.622,44)	R\$ (61.914,35)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 10.582,44	R\$ 6.813,74
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 10.582,44	R\$ 6.813,74
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 10.582,44	R\$ 6.813,74
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 10.582,44	R\$ 6.813,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.00.C0.13.04.1F.2C.5D.56.9D.A0.10.E8.29.51.5B.FC.9E.29.C2-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



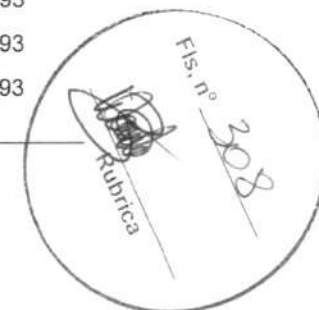
Entidade:	ACL DE SOUSA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	02.928.725/0001-70
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.515.996,67	R\$ 1.257.007,71
Receita Bruta		R\$ 1.515.996,67	R\$ 1.257.007,71
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.515.996,67	R\$ 1.257.007,71
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (1.279.023,48)	R\$ (1.098.654,23)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (1.279.023,48)	R\$ (1.098.654,23)
LUCRO BRUTO		R\$ 236.973,19	R\$ 158.353,48
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (168.245,10)	R\$ (132.961,06)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (168.245,10)	R\$ (132.961,06)
(-) Despesas Operacionais das Atividades em Geral		R\$ (151.943,16)	R\$ (132.961,06)
(-) Despesas de Vendas		R\$ (16.301,94)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (61.914,35)	R\$ (6.118,49)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (61.914,35)	R\$ (6.118,49)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 6.813,74	R\$ 19.273,93
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 6.813,74	R\$ 19.273,93
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 6.813,74	R\$ 19.273,93
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 6.813,74	R\$ 19.273,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.00.C0.13.04.1F.2C.5D.56.9D.A0.10.E8.29.51.5B.FC.9E.29.C2-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ACL DE SOUSA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	02.928.725/0001-70
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

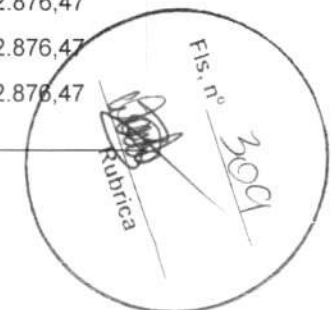
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.257.007,71	R\$ 1.174.714,88
Receita Bruta		R\$ 1.257.007,71	R\$ 1.174.714,88
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.257.007,71	R\$ 1.174.714,88
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (1.098.654,23)	R\$ (1.022.905,24)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (1.098.654,23)	R\$ (1.022.905,24)
LUCRO BRUTO		R\$ 158.353,48	R\$ 151.809,64
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (132.961,06)	R\$ (110.433,48)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (132.961,06)	R\$ (110.433,48)
(-) Despesas Operacionais das Atividades em Geral		R\$ (132.961,06)	R\$ (110.433,48)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (6.118,49)	R\$ (8.499,69)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (6.118,49)	R\$ (8.499,69)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 19.273,93	R\$ 32.876,47
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 19.273,93	R\$ 32.876,47
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 19.273,93	R\$ 32.876,47
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 19.273,93	R\$ 32.876,47

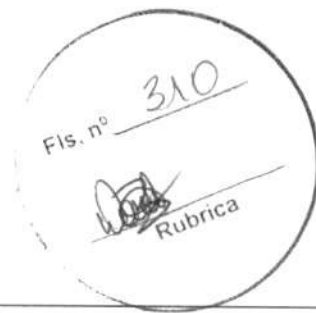
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 93.00.C0.13.04.1F.2C.5D.56.9D.A0.10.E8.29.51.5B.FC.9E.29.C2-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 1





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21101103589	CNPJ 02.928.725/0001-70
NOME EMPRESARIAL ACL DE SOUSA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 93.00.C0.13.04.1F.2C.5D.56.9D.A0.10.E8.29.51.5B.FC.9E.29.C2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	16953690259	ANTONIO CLOVES LIMA DE SOUSA:16953690259	6416542056690135936	17/01/2023 a 17/01/2024	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	02928725000170	A C L DE SOUSA:02928725000170	6416540982629162086	04/07/2022 a 04/07/2023	Não
Contador	33291977300	GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO:33291977300	11518802320693509305129774994570216346	24/06/2022 a 24/06/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

93.00.C0.13.04.1F.2C.5D.56.9D.A0.10.
E8.29.51.5B.FC.9E.29.C2-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 15/05/2023 às 11:59:39

93.34.C2.56.0A.DE.F0.74
7A.71.14.15.80.CE.DB.B3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Fis. nº 311

Rubrica



Entidade: ACL DE SOUSA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 02.928.725/0001-70

Número de Ordem do Livro: 8

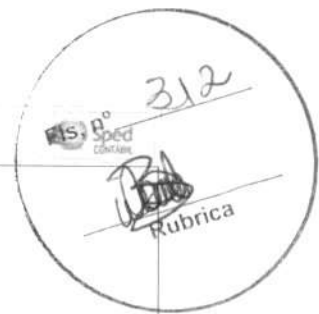
TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ACL DE SOUSA
NIRE	21101103589
CNPJ	02.928.725/0001-70
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Dom Pedro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	71295

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ACL DE SOUSA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	71295
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: **ACL DE SOUSA**
 Período da Escrituração: **01/01/2023 a 31/12/2023** CNPJ: **02.928.725/0001-70**
 Número de Ordem do Livro: **9**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.250.195,71	R\$ 1.215.280,93
Ativo Circulante		R\$ 422.422,22	R\$ 412.559,72
Disponibilidades		R\$ 53.206,13	R\$ 46.019,46
Numerários em Espécie		R\$ 1.540,43	R\$ 582,25
Caixa Geral		R\$ 1.540,43	R\$ 582,25
Bancos		R\$ 0,00	R\$ 1,00
Contas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 1,00
Aplicacoes Financeiras		R\$ 51.665,70	R\$ 45.436,21
Aplicacoes		R\$ 51.665,70	R\$ 45.436,21
Clientes		R\$ 137.381,48	R\$ 138.602,77
Clientes Nacionais		R\$ 137.381,48	R\$ 138.602,77
Duplicatas a Receber		R\$ 137.381,48	R\$ 138.602,77
Créditos		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Créditos com Terceiros		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Empréstimos a SOCIOS		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Estoques		R\$ 5.477,00	R\$ 1.579,88
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 5.477,00	R\$ 1.579,88
Estoque de Mercadorias		R\$ 5.477,00	R\$ 1.579,88
Ativo não Circulante		R\$ 827.773,49	R\$ 802.721,21
Imobilizado		R\$ 827.773,49	R\$ 802.721,21
Bens em Operação		R\$ 1.263.554,30	R\$ 1.263.554,30
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serv		R\$ 1.263.554,30	R\$ 1.263.554,30
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustã		R\$ (435.780,81)	R\$ (460.833,09)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de		R\$ (435.780,81)	R\$ (460.833,09)
*** Passivo ***		R\$ 1.250.195,71	R\$ 1.215.280,93
Passivo Circulante		R\$ 25.238,11	R\$ 0,00
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 25.238,11	R\$ 0,00
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecedores Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 25.238,11	R\$ 0,00
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 12.722,02	R\$ 0,00
Obrigações Fiscais		R\$ 12.516,09	R\$ 0,00
Passivo não Circulante		R\$ 239.701,94	R\$ 196.344,79
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 239.701,94	R\$ 196.344,79
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 21.392,16	R\$ 17.630,67
Obrigações Fiscais		R\$ 21.392,16	R\$ 17.630,67
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 218.309,78	R\$ 178.714,12
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro		R\$ 218.309,78	R\$ 178.714,12
Patrimônio Líquido		R\$ 985.255,66	R\$ 1.018.936,14
Capital Realizado		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Social		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no Paí		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Reservas		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Reservas		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Reservas de Lucros		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Outras Contas		R\$ 72.156,37	R\$ 105.836,85
Outras Contas		R\$ 72.156,37	R\$ 105.836,85
Lucros Acumulados		R\$ 88.059,62	R\$ 121.740,10
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (15.903,25)	R\$ (15.903,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.6A.AB.F7.41.A7.22.64.62.89.67.A4.D6.67.75.ED.3C.71.85.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL


 Fls. nº 313
 Rubrica

Entidade: ACL DE SOUSA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.928.725/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.215.280,93	R\$ 1.187.032,22
Ativo Circulante		R\$ 412.559,72	R\$ 409.363,29
Disponibilidades		R\$ 46.019,46	R\$ 56.497,46
Numerários em Espécie		R\$ 582,25	R\$ 633,36
Caixa Geral		R\$ 582,25	R\$ 633,36
Bancos		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Contas Correntes		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Aplicacoes Financeiras		R\$ 45.436,21	R\$ 55.863,10
Aplicacoes		R\$ 45.436,21	R\$ 55.863,10
Clientes		R\$ 138.602,77	R\$ 124.482,67
Clientes Nacionais		R\$ 138.602,77	R\$ 124.482,67
Duplicatas a Receber		R\$ 138.602,77	R\$ 124.482,67
Créditos		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Créditos com Terceiros		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos a SOCIOS		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Estoques		R\$ 1.579,88	R\$ 2.025,55
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 1.579,88	R\$ 2.025,55
Estoque de Mercadorias		R\$ 1.579,88	R\$ 2.025,55
Ativo não Circulante		R\$ 802.721,21	R\$ 777.668,93
Imobilizado		R\$ 802.721,21	R\$ 777.668,93
Bens em Operação		R\$ 1.263.554,30	R\$ 1.263.554,30
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serv		R\$ 1.263.554,30	R\$ 1.263.554,30
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustã		R\$ (460.833,09)	R\$ (485.885,37)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de		R\$ (460.833,09)	R\$ (485.885,37)
*** Passivo ***		R\$ 1.215.280,93	R\$ 1.187.032,22
Passivo Circulante		R\$ 0,00	R\$ 4.669,95
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 0,00	R\$ 4.669,95
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fornecedores Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 0,00	R\$ 4.669,95
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 0,00	R\$ 4.669,95
Passivo não Circulante		R\$ 196.344,79	R\$ 153.448,09
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 196.344,79	R\$ 153.448,09
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 17.630,67	R\$ 17.630,67
Obrigações Fiscais		R\$ 17.630,67	R\$ 17.630,67
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 178.714,12	R\$ 135.817,42
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro		R\$ 178.714,12	R\$ 135.817,42
Patrimônio Líquido		R\$ 1.018.936,14	R\$ 1.028.914,18
Capital Realizado		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Social		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no Paí		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Reservas		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Reservas		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Reservas de Lucros		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Outras Contas		R\$ 105.836,85	R\$ 115.814,89
Outras Contas		R\$ 105.836,85	R\$ 115.814,89
Lucros Acumulados		R\$ 121.740,10	R\$ 131.718,14
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (15.903,25)	R\$ (15.903,25)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.6A.AB.F7.41.A7.22.64.62.89.67.A4.D6.67.75.ED.3C.71.85.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ACL DE SOUSA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.928.725/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.187.032,22	R\$ 1.177.689,45
Ativo Circulante		R\$ 409.363,29	R\$ 403.287,80
Disponibilidades		R\$ 56.497,46	R\$ 119.575,30
Numerários em Espécie		R\$ 633,36	R\$ 2.075,66
Caixa Geral		R\$ 633,36	R\$ 2.075,66
Bancos		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Contas Correntes		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Aplicacoes Financeiras		R\$ 55.863,10	R\$ 117.498,64
Aplicacoes		R\$ 55.863,10	R\$ 117.498,64
Clientes		R\$ 124.482,67	R\$ 53.826,34
Clientes Nacionais		R\$ 124.482,67	R\$ 53.826,34
Duplicatas a Receber		R\$ 124.482,67	R\$ 53.826,34
Créditos		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Créditos com Terceiros		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Empréstimos a SOCIOS		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Estoques		R\$ 2.025,55	R\$ 3.528,55
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 2.025,55	R\$ 3.528,55
Estoque de Mercadorias		R\$ 2.025,55	R\$ 3.528,55
Ativo não Circulante		R\$ 777.668,93	R\$ 774.401,65
Imobilizado		R\$ 777.668,93	R\$ 774.401,65
Bens em Operação		R\$ 1.263.554,30	R\$ 1.263.554,30
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serv		R\$ 1.263.554,30	R\$ 1.263.554,30
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustã		R\$ (485.885,37)	R\$ (489.152,65)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de		R\$ (485.885,37)	R\$ (489.152,65)
*** Passivo ***		R\$ 1.187.032,22	R\$ 1.177.689,45
Passivo Circulante		R\$ 4.669,95	R\$ 93.045,33
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 4.669,95	R\$ 93.045,33
Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 88.069,89
Fornecedores Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 88.069,89
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 4.669,95	R\$ 4.975,44
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 4.669,95	R\$ 4.975,44
Passivo não Circulante		R\$ 153.448,09	R\$ 153.448,09
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 153.448,09	R\$ 153.448,09
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 17.630,67	R\$ 17.630,67
Obrigações Fiscais		R\$ 17.630,67	R\$ 17.630,67
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 135.817,42	R\$ 135.817,42
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro		R\$ 135.817,42	R\$ 135.817,42
Patrimônio Líquido		R\$ 1.028.914,18	R\$ 931.196,03
Capital Realizado		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Social		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no Paí		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Reservas		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Reservas		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Reservas de Lucros		R\$ 833.099,29	R\$ 833.099,29
Outras Contas		R\$ 115.814,89	R\$ 18.096,74
Outras Contas		R\$ 115.814,89	R\$ 18.096,74
Lucros Acumulados		R\$ 131.718,14	R\$ 131.718,14
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (15.903,25)	R\$ (113.621,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.6A.AB.F7.41.A7.22.64.62.89.67.A4.D6.67.75.ED.3C.71.85.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ACL DE SOUSA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 02.928.725/0001-70
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.177.689,45	R\$ 1.103.383,90
Ativo Circulante		R\$ 403.287,80	R\$ 359.418,24
Disponibilidades		R\$ 119.575,30	R\$ 64.094,97
Numerários em Espécie		R\$ 2.075,66	R\$ 339,67
Caixa Geral		R\$ 2.075,66	R\$ 339,67
Bancos		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Contas Correntes		R\$ 1,00	R\$ 1,00
Aplicacoes Financeiras		R\$ 117.498,64	R\$ 63.754,30
Aplicacoes		R\$ 117.498,64	R\$ 63.754,30
Clientes		R\$ 53.826,34	R\$ 63.206,66
Clientes Nacionais		R\$ 53.826,34	R\$ 63.206,66
Duplicatas a Receber		R\$ 53.826,34	R\$ 63.206,66
Créditos		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Créditos com Terceiros		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Créditos de Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Empréstimos a SOCIOS		R\$ 226.357,61	R\$ 226.357,61
Impostos e Contribuições a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Estoques		R\$ 3.528,55	R\$ 5.759,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 3.528,55	R\$ 5.759,00
Estoque de Mercadorias		R\$ 3.528,55	R\$ 5.759,00
Ativo não Circulante		R\$ 774.401,65	R\$ 743.965,66
Imobilizado		R\$ 774.401,65	R\$ 743.965,66
Bens em Operação		R\$ 1.263.554,30	R\$ 1.263.554,30
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serv		R\$ 1.263.554,30	R\$ 1.263.554,30
(-) (-) Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustã		R\$ (489.152,65)	R\$ (519.588,64)
(-) (-) Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de		R\$ (489.152,65)	R\$ (519.588,64)
*** Passivo ***		R\$ 1.177.689,45	R\$ 1.103.383,90
Passivo Circulante		R\$ 93.045,33	R\$ 8.268,27
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 93.045,33	R\$ 8.268,27
Fornecedores		R\$ 88.069,89	R\$ (0,00)
Fornecedores Nacionais		R\$ 88.069,89	R\$ (0,00)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 4.975,44	R\$ 8.268,27
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ 4.975,44	R\$ 4.961,48
Obrigações Fiscais		R\$ 0,00	R\$ 3.306,79
Passivo não Circulante		R\$ 153.448,09	R\$ 153.448,09
Obrigações de Longo Prazo		R\$ 153.448,09	R\$ 153.448,09
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ 17.630,67	R\$ 17.630,67
Obrigações Fiscais		R\$ 17.630,67	R\$ 17.630,67
Empréstimos e Financiamentos		R\$ 135.817,42	R\$ 135.817,42
Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro		R\$ 135.817,42	R\$ 135.817,42
Patrimônio Líquido		R\$ 931.196,03	R\$ 941.667,54
Capital Realizado		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Social		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
Reservas		R\$ 833.099,29	R\$ 921.158,91
Reservas		R\$ 833.099,29	R\$ 921.158,91
Reservas de Lucros		R\$ 833.099,29	R\$ 921.158,91
Outras Contas		R\$ 18.096,74	R\$ (59.491,37)
Outras Contas		R\$ 18.096,74	R\$ (59.491,37)
Lucros Acumulados		R\$ 131.718,14	R\$ 54.130,03
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R\$ (113.621,40)	R\$ (113.621,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.6A.AB.F7.41.A7.22.64.62.89.67.A4.D6.67.75.ED.3C.71.85.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ACL DE SOUSA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.928.725/0001-70
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

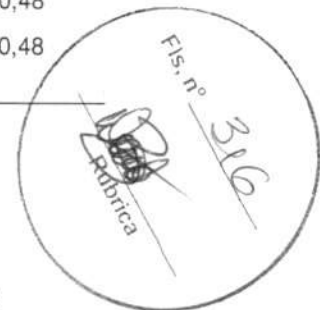
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.174.714,88	R\$ 1.005.425,04
Receita Bruta		R\$ 1.174.714,88	R\$ 1.005.425,04
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.174.714,88	R\$ 1.005.425,04
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (1.022.905,24)	R\$ (871.519,51)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (1.022.905,24)	R\$ (871.519,51)
LUCRO BRUTO		R\$ 151.809,64	R\$ 133.905,53
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (110.433,48)	R\$ (89.716,47)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (110.433,48)	R\$ (89.716,47)
(-) Despesas Operacionais das Atividades em Geral		R\$ (110.433,48)	R\$ (89.716,47)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (8.499,69)	R\$ (10.508,58)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (8.499,69)	R\$ (10.508,58)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 32.876,47	R\$ 33.680,48
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 32.876,47	R\$ 33.680,48
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 32.876,47	R\$ 33.680,48
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 32.876,47	R\$ 33.680,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.6A.AB.F7.41.A7.22.64.62.89.67.A4.D6.67.75.ED.3C.71.85.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



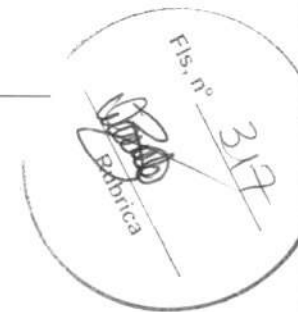
Entidade:	ACL DE SOUSA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.928.725/0001-70
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.005.425,04	R\$ 920.241,35
Receita Bruta		R\$ 1.005.425,04	R\$ 920.241,35
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.005.425,04	R\$ 920.241,35
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (871.519,51)	R\$ (796.814,03)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (871.519,51)	R\$ (796.814,03)
LUCRO BRUTO		R\$ 133.905,53	R\$ 123.427,32
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (89.716,47)	R\$ (98.450,83)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (89.716,47)	R\$ (98.450,83)
(-) Despesas Operacionais das Atividades em Geral		R\$ (89.716,47)	R\$ (98.450,83)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (10.508,58)	R\$ (14.998,45)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (10.508,58)	R\$ (14.998,45)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 33.680,48	R\$ 9.978,04
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 33.680,48	R\$ 9.978,04
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 33.680,48	R\$ 9.978,04
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 33.680,48	R\$ 9.978,04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.6A.AB.F7.41.A7.22.64.62.89.67.A4.D6.67.75.ED.3C.71.85.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ACL DE SOUSA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.928.725/0001-70
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

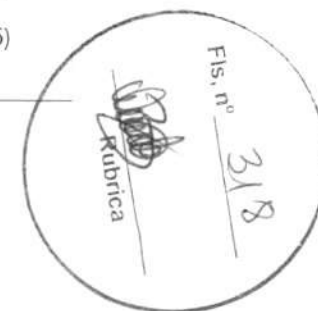
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 920.241,35	R\$ 1.274.009,89
Receita Bruta		R\$ 920.241,35	R\$ 1.274.009,89
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 920.241,35	R\$ 1.274.009,89
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (796.814,03)	R\$ (1.290.258,66)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (796.814,03)	R\$ (1.290.258,66)
(-) LUCRO BRUTO		R\$ 123.427,32	R\$ (16.248,77)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (98.450,83)	R\$ (74.385,36)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (98.450,83)	R\$ (74.385,36)
(-) Despesas Operacionais das Atividades em Geral		R\$ (98.450,83)	R\$ (74.385,36)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (14.998,45)	R\$ (7.084,02)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (14.998,45)	R\$ (7.084,02)
(-) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ 9.978,04	R\$ (97.718,15)
(-) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ 9.978,04	R\$ (97.718,15)
(-) RESULTADO LÍQUIDO		R\$ 9.978,04	R\$ (97.718,15)
(-) RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ 9.978,04	R\$ (97.718,15)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.6A.AB.F7.41.A7.22.64.62.89.67.A4.D6.67.75.ED.3C.71.85.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	ACL DE SOUSA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	02.928.725/0001-70
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

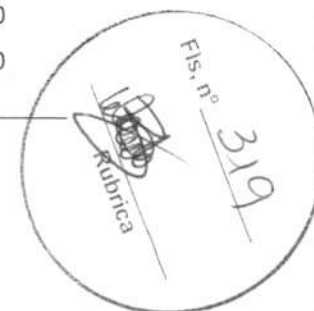
Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.274.009,89	R\$ 1.373.063,98
Receita Bruta		R\$ 1.274.009,89	R\$ 1.373.063,98
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 1.274.009,89	R\$ 1.373.063,98
(-) CUSTO DAS VENDAS/SERVIÇOS		R\$ (1.290.258,66)	R\$ (1.063.170,60)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (1.290.258,66)	R\$ (1.063.170,60)
LUCRO BRUTO		R\$ (16.248,77)	R\$ 309.893,38
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (74.385,36)	R\$ (288.720,80)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (74.385,36)	R\$ (288.720,80)
(-) Despesas Operacionais das Atividades em Geral		R\$ (74.385,36)	R\$ (288.720,80)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS LÍQUIDAS		R\$ (7.084,02)	R\$ (7.394,28)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (7.084,02)	R\$ (7.394,28)
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		R\$ (97.718,15)	R\$ 13.778,30
RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS		R\$ (97.718,15)	R\$ 13.778,30
RESULTADO LÍQUIDO		R\$ (97.718,15)	R\$ 13.778,30
RESULTADO LÍQUIDO APÓS PARTICIPAÇÕES		R\$ (97.718,15)	R\$ 13.778,30

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.6A.AB.F7.41.A7.22.64.62.89.67.A4.D6.67.75.ED.3C.71.85.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1





TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	ACL DE SOUSA	CNPJ:	02.928.725/0001-70
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023		
Número de Ordem do Livro:	9		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ACL DE SOUSA
NIRE	21101103589
CNPJ	02.928.725/0001-70
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Dom Pedro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/11/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	84503

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ACL DE SOUSA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	84503
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.6A.AB.F7.41.A7.22.64.62.89.67.A4.D6.67.75.ED.3C.71.85.77-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21101103589	CNPJ 02.928.725/0001-70
NOME EMPRESARIAL ACL DE SOUSA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9A.6A.AB.F7.41.A7.22.64.62.89.67.A4.D6.67.75.ED.3C.71.85.77	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	02928725000170	A C L DE SOUSA LTDA: 02928725000170	641654208212433397 0	03/07/2023 a 02/07/2024	Sim
Contador	33291977300	GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO: 33291977300	415465748741390112 434261446371458002 24	26/06/2023 a 25/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9A.6A.AB.F7.41.A7.22.64.62.89.67.A4.
D6.67.75.ED.3C.71.85.77-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 11/03/2024 às 13:37:01

03.B8.1B.45.1C.13.5A.6C
1E.64.79.68.BB.08.2B.A0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MA

Certidão n.º: MA/2024/00002688
Nome: GISELE SAMARA MOTA SANTOS JACINTO CPF: 332.919.773-00
CRC/UF n.º MA-007370/O Categoria: CONTADOR
Validade: 18/03/2025
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: A C L DE SOUSA LTDA
Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcma.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 332.919.773-00 Controle : 1402.1344.1971.2285

GISELE SAMARA
MOTA SANTOS
JACINTO:332919773
00

Assinado de forma digital por
GISELE SAMARA MOTA
SANTOS
JACINTO:33291977300
Data: 2024.12.18 17:44:11
-03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
10º COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIRO MILITAR



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-1815724-10CIBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:

A. C. L. DE SOUSA

CPF / CNPJ:

02.928.725/0001-70

Nome fantasia / Ocupante:

POSTO IRMÃOS BEZERRA I

Classificação:

E USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):

550,54

Ramo de Atividade:

COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Técnico responsável:

RAIMUNDO NONATO LOPES JÚNIOR

CREA/CAU

110.318.770-8

CAP

CAP-66317-DAT

Endereço:

ESTR. BR 135 KM 312,4

Número:

S/Nº

Bairro:

POVOADO ARRANCHADA

Cidade:

DOM PEDRO (MARANHÃO)

UF

MA

Complemento:

Observações:

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 01/07/2024

Vistoriador: ALESSANDRO SODRÉ

Liberado em: 30/07/2024

Wtson Ronatas Rosa Pereira

CAP QOCBM

MAT.307025-00

WTSON RONATAS ROSA PEREIRA

COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-1815724-10CIBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação N° 1209404/2023

VALIDADE ATÉ
22/11/2027

PROCESSO SEMA N° 23060058273/2023

E-PROCESSOS N° 114486/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: A C L De Sousa Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CPF OU CNPJ:

02.928.725/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.160866-2

ENDEREÇO:

Estrada Est Br 135, Sn, Km 312,4, Povoado Arranchada

MUNICÍPIO:

Dom Pedro - MA

CEP:

65765-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

A LOCALIZAR-SE EM: EST BR 135, S/N, KM 312,4, POVOADO ARRANCHADA no município de DOM PEDRO / MA

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 22/11/2023



1209404/2023

Pedro Carvalho Chagas

Secretário
Matricula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto
CPF: 030.443.973-83

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE:

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23060058273/2023

1 - 1 - Condições Gerais:

1.1 O empreendedor A C L DE SOUSA LTDA / POSTO IRMÃOS BEZERRA, inscrito no CNPJ: 02.928.725/0001-70, por meio desta Licença de Operação – LO está autorizado a operar o empreendimento Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, localizada EST BR 135, S/N, KM 312,4, POVOADO ARRANCHADA no município de DOM PEDRO / MA, nas proximidades das coordenadas 5°3'30.10" S 44°27'15.10" O.

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exige o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel.

1.4 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.5 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.6 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.7 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.8 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.9 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.10 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

1.11 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.

1.12 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA.

2 - 2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:

2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos

2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;

II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.

2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):

I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;

II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;

III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.

2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos

2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;

2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013;

2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, n.º 357/05 e 430/11;

2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de

Fls. nº 325

Rubrica



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23060058273/2023

derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA nº 357/2005 e nº 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).

2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.

2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa.

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte", da ABNT.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (após devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais, deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.).

2.5.2 O empreendedor deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

2.7 Exigências relativas ao Controle de Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos

2.7.1 O empreendedor deverá atentar, no mínimo, aos seguintes itens abaixo, no que tange aos Riscos Tecnológicos envolvendo Produtos Químicos:

I - Segregação - Esta técnica visa a separação dos diferentes fluxos de produtos químicos utilizados no processo produtivo, de modo a evitar que produtos perigosos contaminem aqueles não perigosos, reduzindo o volume de resíduos tóxicos e, conseqüentemente, reduzindo os custos associados ao seu tratamento e disposição. Devem ser segregados conforme suas compatibilidades de forma a prevenir reações entre os produtos por ocasião de vazamentos



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 23060058273/2023

ou, ainda, que substâncias corrosivas possam atingir recipientes íntegros.

II - Acondicionamento - Os contêineres e tambores, ou outros tipos de embalagens, para acondicionamento de produtos químicos devem estar em boas condições de uso (sem defeitos ou ferrugem acentuada), serem resistentes ao ataque dos produtos armazenados, identificados corretamente, e sua disposição na área de armazenamento deve ser feita de tal forma que possam ser facilmente inspecionados. Caso haja necessidade de tanques de armazenamento de produtos químicos, dar preferência a tanques aéreos munidos com diques de contenção.

III - Armazenamento - O armazenamento de produtos químicos deve ser feito, preferencialmente, em locais cobertos, bem ventilados, que possuam piso impermeável e dispositivo para contenção, evitando a percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

IV - Manutenção - Realizar inspeções periódicas, bem como manutenção preventiva e corretiva, dos sistemas que contêm produtos químicos.

V - Resposta à Emergência - Deverá ser atendido o Plano para Resposta à Emergência contendo procedimentos e incluindo medidas como: ações a serem tomadas em casos de derramamento ou vazamento, remoção imediata do resíduo da bacia de contenção, destinação adequada dos resíduos contaminados gerados, lista de equipamentos de segurança existentes, bem como sua localização, tipo de material e capacidade etc.

VI - Disposição Correta de Resíduos Originários de Acidentes com Produtos Químicos - Não lançar em rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental;

VII - Gerenciamento de Áreas Contaminadas - Atender à Resolução CONAMA nº 420/2009, que dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas;

VIII - Treinamento - Deverá ser realizado treinamento envolvendo todas as etapas de transporte, manuseio/manipulação e resposta a emergência envolvendo produtos químicos, consistindo no estabelecimento de um programa de capacitação profissional que inclua cursos técnicos e de desenvolvimento pessoal para os funcionários, objetivando melhorias no desempenho de suas tarefas, com consciência ambiental, responsabilidade e segurança.

Documento assinado eletronicamente. Consulta de autenticidade: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/consultar/consultar.html>. Cód. Verificador: 19178962. Cód. CRC: LXTEBMNU



Documento assinado eletronicamente em 04/12/2023, às 12:33
Assinado por: ARTHUR BARROS FONSECA RIBEIRO - Cargo: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A) DE DE LICENCIAMENTO
Código Verificador: 19178962, Código CRC: LXTEBMNJ
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 04/12/2023, às 14:51
Assinado por: PEDRO CARVALHO CHAGAS - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Código Verificador: 19178962, Código CRC: LXTEBMNJ
Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : A C L DE SOUSA LTDA

CNPJ : 02928725000170

Nro. de Autori-
zação : PR/MA0247395

Nro. Despacho : ANP Nº 883

Data da Publi-
cação : 12/08/2024

Endereço : ESTRADA BR 135 - S/N - : KM 312,4; - POVOADO ARRANCHADA - DOM PEDRO - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **11:12:36** horas do dia **18/12/2024** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **C03DBECDCDD8D8B3**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ: 06.137.293/0001-30
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E
MEIO AMBIENTE



Fls. n° 330

Publica

CERTIDÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Nº 05/2024

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Dom Pedro, MA, no uso de suas atribuições, que lhes é conferida, **certifica**, para os devidos fins de Licenciamento Ambiental, conforme resolução do CONAMA nº 237/97, Art. 10º parágrafo 1º, a pedido da empresa **A C L DE SOUZA LTDA** inscrita no CNPJ nº 02.928.725/0001-70, sediada na EST BR 135, S/N, Povoado Arranchada, CEP: 65.765-000, Dom Pedro, MA e instalada na EST BR 135, S/N, Povoado Arranchada, Dom Pedro MA e, concede a presente **certidão de uso e ocupação do solo** para operar na atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, a qual está conformidade com a legislação municipal vigente.

Dom Pedro, MA, 18 de DezembroP de 2024.

Paola Joyse de Sousa Ribeiro

Paola Joyse de Sousa Ribeiro

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Abastecimento

PORTARIA Nº 45/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **A C L DE SOUSA LTDA**
CPF/CNPJ: **02.928.725/0001-70**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA**, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA** nenhuma **CONTA JULGADA IRREGULAR** em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 12:11:58 do dia 18/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: **VDLM181224121158**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/12/2024 12:11:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A C L DE SOUSA LTDA**

CNPJ: **02.928.725/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



POSTO IRMÃOS BEZERRA

POV ARRACHADA – BR 135 KM 312 – DOM PEDRO/MA
CNPJ: 02.928.725/0001-70 – INSC EST: 12.160.866-2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 030/2024 Processo Administrativo Nº
2024.1030.001/2024**

Prezado Senhores,

A empresa **A. C. L. SOUSA LTDA**, com sede RODOVIA BR 135 KM 312,4 – S/N POVOADO ARRACHADA CEP:65765-000 Dom Pedro-Ma, CNPJ nº **02.928.725/0001-70**, **DECLARA** que recebeu os documentos relacionados no edital e tomou conhecimento de todas as informações necessárias, inclusive, das condições locais, para o fiel cumprimento das obrigações deste certame de licitação, tendo por objetivo para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

Atenciosamente,

Dom Pedro/Ma, 18 de dezembro de 2024

Antonio Cloves Lima de Sousa

A. C. L. SOUSA LTDA
Antonio Cloves Lima de Sousa
RG: nº.579740-SSP/MA e CPF: 169.536.902-59

Fis. nº 334
Rubrica

	ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE			Nosso Número 129140061
				Data de Emissão 19/12/2024
Nome/ Razão Social A C L DE SOUSA LTDA	CPF/CNPJ 02.928.725/0001-70	Telefone (99)00000000	Data Vencimento 19/12/2024	
Endereço ETR ESTRADA, S N, POVOADO ARRANCHADA	CEP 65765000	Município / UF DOM PEDRO - MA	Inscrição Estadual/ RENAVAL 12.160.866-2	

RELAÇÃO DE PAGAMENTOS							
Nº DOC. ORIGEM	REFERÊNCIA/ PARCELA	VENCIMENTO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR PRINCIPAL	VALOR DOS JUROS	VALOR DA MULTA	VALOR TOTAL
82567032	09/2024	19/12/2024	109	3.052,50	83,03	564,10	3.699,63
TOTAIS			Quantidade de Itens 1	Total Principal 3.052,50	Total Juros 83,03	Total Multa 564,10	Valor Total 3.699,63

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
 Pagar nas Agências do Banco do Brasil (exceto boca de caixa) e seus Correspondentes(Mais BB e Correios), Caixa Econômica e seus Correspondentes(Casas Lotéricas), Banco Bradesco, Banco Itaú, Banco Santander, BANCOOB e BNB.

Linha digitável: 8567000036 2 99630010219 0 0000564100 6 00129140061 0

Esta quitação só terá validade após recebimento do pagamento pela DARE/Modelo aprovado pela Portaria 030/2013 - SEFAZ. Aplicação: Dívidas Pendentes/Conta Fiscal/SEFAZ.net
 Autenticação Mecânica - Via do Contribuinte

	ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE			Nosso Número 129140061
				Data de Emissão 19/12/2024
Nome/ Razão Social A C L DE SOUSA LTDA	CPF/CNPJ 02.928.725/0001-70	Telefone (99)00000000	Data Vencimento 19/12/2024	
Endereço ETR ESTRADA, S N, POVOADO ARRANCHADA	CEP 65765000	Município / UF DOM PEDRO - MA	Inscrição Estadual/ RENAVAL 12.160.866-2	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Pagar nas Agências do Banco do Brasil (exceto boca de caixa) e seus Correspondentes(Mais BB e Correios), Caixa Econômica e seus Correspondentes(Casas Lotéricas), Banco Bradesco, Banco Itaú, Banco Santander, BANCOOB e BNB.			Valor Principal 3.052,50	
			Juros 83,03	
			Multa 564,10	
			Total a Recolher 3.699,63	

Linha digitável: 8567000036 2 99630010219 0 0000564100 6 00129140061 0

Pagar com PIX:

DARE/Modelo aprovado pela Portaria 030/2013 - SEFAZ.
 Autenticação Mecânica - Via do Agente Arrecadador



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/12/2024 - AUTOATENDIMENTO - 10.37.16
2031102031 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: A C L DE SOUSA - ME
AGENCIA: 2031-1 CONTA: 8.127-2

=====

PAGAMENTO VIA QR CODE

ID: E0000000020241219133701233706635
CNPJ DO PAGADOR: 2.928.725/0001-70
VALOR: R\$3.699,63
TARIFA: R\$0,00
DATA: 19/12/2024 - 10:37:08
NOME DA COBRANCA: Pagamento Dare:129140061
COD PRODUTO: YHx5XyM37irfzk9wugDE96LMn2
VALIDO ATE: 19/12/2025 - 08:50:23
DEVEDOR: POSTO IRMAOS BEZERRA
CNPJ DO DEVEDOR: 2.***.***/*-70

PAGO PARA: Secretaria de Estado da Fazenda
CNPJ: 3.526.252/0001-47
INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 19/12/2024 - 10:37:10

=====

DOCUMENTO: 121901
AUTENTICACAO SISBB: 9.48D.206.494.6A3.F75

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



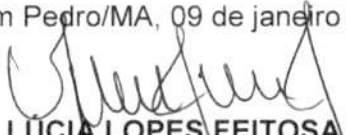
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo administrativo nº 2024.1030.001/2024
Pregão Eletrônico nº 030/2024

Na qualidade de Secretária Municipal de Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, Sra. **SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**, tendo em vista o que consta da realização de todos os atos pertinentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, cujo objeto trata do **Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10)**, para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme ata de sessão e resultado em anexo, decido, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa: **A. M. VASCONCELOS** (CNPJ: 05.705.079/0001-70) com o percentual de desconto **1% (um por cento)** para os itens: (01, 03 e 05), valor global estimado de **R\$ 3.386.362,50 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Dom Pedro/MA, 09 de janeiro de 2025


SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2021





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



RELATÓRIO

Processo administrativo nº 2024.1030.001/2024
Pregão Eletrônico nº 030/2024

OBJETO: Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

1. PRELIMINARES

O Pregoeiro e os membros da equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 309 de 17 de janeiro de 2024 apresentam à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o relatório final do Certame Licitatório do PE nº 030/2024 regido pelo art. 28, I da Lei nº 14.133/2021.

2. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

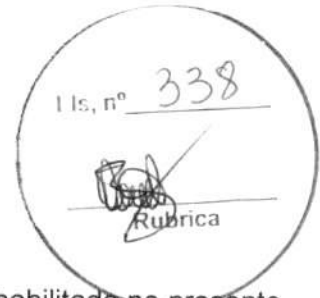
Após análise do instrumento convocatório e seus anexos, a Procuradoria Jurídica, após algumas considerações, opinou pelo regular prosseguimento do certame, conforme parecer juntado aos autos. O aviso de licitação foi publicado no dia **05/12/2024**, nos termos do art. 54, §1º e §2º da Lei 14.133/2021, nos seguintes meios:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – id. 06137293000130-1-000073/2024;
- Jornal de Grande Circulação – O Imparcial | Página: 4;
- Transparência – (<https://www.dompedro.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>);
- Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - Edição nº 3493 | Página: 35;

Prosseguimos com o certame, na modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2024, com o critério de julgamento **MENOR DESCONTO**, mediante o modo de disputa "ABERTO E FECHADO" respeitado o valor máximo orçado pela unidade demandante, conforme Termo de Referência, Anexo I, integrante do Edital, constante no proad em epígrafe.

3. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Realizou-se a sessão pública de abertura para o julgamento das propostas em 19 de dezembro de 2024, às 09h00. Após, a conclusão da etapa de lances, a empresa classificada em primeiro lugar **A. M. VASCONCELOS**, para os itens (1, 3 e 5) enviou sua proposta ajustada de preços, logo após foi analisado junto com a documentação para verificação da sua adequação aos requisitos exigidos no edital, que após análise realizada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio foi aceita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

Neste cenário a empresa classificada em primeiro lugar e habilitada no presente certame foi **A. M. VASCONCELOS**, para os itens (1, 3 e 5) com o valor total de **R\$ 3.386.362,00** (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil e trezentos e sessenta e dois reais).

Os itens (2, 4 e 6) foram fracassados a empresa **A. C L DE SOUSA** foi inabilitado/desclassificado de todo o processo. Motivo: A mesma não atendeu as exigências do ato convocatório no que diz respeito a completa habilitação fiscal e trabalhista, contrariando ainda o disposto no artigo 43 da lei complementar 123/2006.

Salienta-se que o critério de julgamento do presente pregão foi o maior desconto, resultando uma economia total para Administração no importe de 1% (Um por cento).

4. DA CONCLUSÃO

Pelas razões aqui expostas, a Pregoeira sugere à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que se remetam os autos à Ordenador de Despesa desta Secretaria para fins de **ADJUDICAÇÃO** do objeto e **HOMOLOGAÇÃO** do presente certame.

Após a homologação pela autoridade competente, encaminhem os autos a Comissão de Contratações para os lançamentos nos sistemas pertinentes, bem como dar a mais ampla publicidade, notadamente junto ao PNCP.

Dom Pedro/MA, 09 de janeiro de 2025

Gardênia Dias da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024.1030.001/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	030/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANEAMENTO BÁSICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:	R\$ 3.386.362,50 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

PREÂMBULO

Aos 10 de Janeiro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

A. M. VASCONCELOS | 05.705.079/0001-70

Total de Itens: 3 | Valor Total: R\$ 3.386.362,50 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	-	LITRO	195.000,00	R\$ 5,82	R\$ 1.134.900,00	1%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	-	LITRO	183.750,00	R\$ 5,85	R\$ 1.074.937,50	1%
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min.	-	LITRO	202.500,00	R\$ 5,81	R\$ 1.176.525,00	1%
Total Geral						R\$ 3.386.362,50	

Dom Pedro - MA, 10 de janeiro de 2025.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2021



Edital nº 030/2024/2024

Acessar Contratação

Última atualização 05/12/2024

Local: Dom Pedro/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRO

Unidade compradora: 882 - MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 05/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 05/12/2024 10:31 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/12/2024 08:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06137293000130-1-000073/2024 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.515.150,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 581.250,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------

1	COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	195000	R\$ 5,82	R\$ 1134.900,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	65000	R\$ 5,82	R\$ 378.300,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	183750	R\$ 5,85	R\$ 1.074.937,50
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	61250	R\$ 5,85	R\$ 358.312,50
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min.	202500	R\$ 5,81	R\$ 1.176.525,00



Exibir: 5 1-5 de 6 itens

Página: 1 < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº15/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº15/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento e instalação do VIVA/PROCON, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 11/01/2025 a 11/01/2026.**

CONTRATADA: **Sr José Washington Pereira de Assunção - CPF n.º 215.778.463-20**

Colinas/MA - 10 de janeiro de 2025

CONTRATANTE:

Srº Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento .

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 874e64849c00e02b0860dd9024be60b6

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento e instalação da Unidade Escolar São Pio X , **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 11/01/2025 a 11/01/2026.**

CONTRATADA: **Sr Carlos Magno Brandão Feitosa - CPF n.º 149.475.013-91**

Colinas/MA - 10 de janeiro de 2025

CONTRATANTE:

Maria do Socorro Borba Torres.
Secretária Municipal de Educação.



Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: a3075b44eada61114ba68778b801d92b

TERMO DE POSSE CARGOS COMISSIONADOS

TERMO DE POSSE CARGOS COMISSIONADOS

Ao 01 dia do mês de Janeiro do ano de 2025, compareceu a esta Secretaria Municipal de Administração Geral/Departamento de Gestão de Pessoas, BRUNO SOARES DE OLIVEIRA, exibindo a Portaria de Nomeação Nº 029/2025 de 01.01.2025, do Senhor Prefeito Municipal de Colinas - MA, para o CARGO EM COMISSÃO de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO , Símbolo DAS-1, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Quadro de Cargos Comissionados da Administração Pública do Poder Executivo, tomou posse e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido CARGO EM COMISSÃO, cumprir a Constituição, Leis, Decretos e Regulamentos. APRESENTOU OS SEGUINTE DOCUMENTOS: (X) REGISTRO GERAL N° 21539720-9 - DIC/RJ (X) CPF N° 128.293.227-62 () TÍTULO DE ELEITOR E O COMPROVANTE DE QUITAÇÃO COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS N° ZONA; SEÇÃO: () COMPROVANTE COM AS OBRIGAÇÕES MILITARES, SE DO SEXO MASCULINO N () ATESTADO DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL. EXPEDIDO PELO SERVIÇO MÉDICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE OU ÓRGÃO SIMILAR () CASO SEJA OCUPANTE DE CARGO E/OU EMPREGO PÚBLICO, NA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, COMPROVAR COM DOCUMENTO DE POSSE (X) COMPROVANTE DA ESCOLARIDADE, ATRAVÉS DO DIPLOMA E/OU CERTIFICADO REGISTRADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE - PÓS-GRADUADO EM PERÍCIA CONTÁBIL (X) CARTAO DO PIS/PASEP/NIT N°. 272.30718.45-2 (X) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA () DECLARAÇÃO DE BENS Colinas - MA, Em 01 de Janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 0b1648f471d0c65899598afc02fc03d2

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº17/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº17/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de imóvel para funcionamento e instalação do Anexo I e II da Secretaria Municipal de Educação, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 11/01/2025 a 11/01/2026.**

CONTRATADA: **Sr Sebastião Luiz Paiva Borges - CPF n.º 067.496.903-00**

Colinas/MA - 10 de janeiro de 2025

CONTRATANTE:

Maria do Socorro Borba Torres.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 0d1946ee4d8f71eb471fb413ed87b3d6

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº18/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº18/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024/DP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024.1030.001/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	030/2024





MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANEAMENTO BÁSICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO:	R\$ 3.386.362,50 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)



PREÂMBULO

Aos 10 de janeiro de 2025, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 030/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO

A. M. VASCONCELOS 05.705.079/0001-70							
Total de Itens: 3 Valor Total: R\$ 3.386.362,50 (três milhões, trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel S-10 - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel, composição: concentração de enxofre 10 mg/kg	-	LITRO	195.000,00	R\$ 5,82	R\$ 1.134.900,00	1%
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Diesel comum - Óleo diesel, uso: automotivo, apresentação: com biodiesel	-	LITRO	183.750,00	R\$ 5,85	R\$ 1.074.937,50	1%
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Gasolina comum - Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: IAD 87 min.	-	LITRO	202.500,00	R\$ 5,81	R\$ 1.176.525,00	1%
Total Geral					R\$ 3.386.362,50		

Dom Pedro - MA, 10 de janeiro de 2025.

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 36b21c84b311214bc48fe922858c7851

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024/DP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2024.1030.002/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	031/2024
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANEAMENTO BÁSICO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

